SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3853

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 08/2025, em 05.02.2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa XAVIER AFREU DE ASSIS - ME
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de ares condicionados para o município de Aguiar – PB, atendendo ao convênio nº 0114/2024, celebrado entre a secretaria de estado da educação e a Prefeitura Municipal de Aguiar, destinados a Secretaria de Educação do Município.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 22 de Abril de 2025.

***MANOEL BATISTA GUEDES FILHO* -**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:09B16ED9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025
PUBLICADO POR INCORREÇÃO
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPÇORÃ; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGRESTE FARMA LTDA - R$ 1.344.928,20.

Caaporã - PB, 22 de Abril de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:28EC365A

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PSICOTRÓPICOS PARA OS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PACIENTES DO HOSPITAL GERAL ANA VIRGÍNIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 332.397,50.

Caaporã - PB, 16 de Abril de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:63074BB8

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PSICOTRÓPICOS PARA OS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PACIENTES DO HOSPITAL GERAL ANA VIRGÍNIA; DESIGNO os servidores Jéssica Gomes de Lima Falcão, Secretaria de Saúde, como Gestor; e Marilia Beatriz do Nascimento Amorim, Fiscal do Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 16 de Abril de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:A46929A2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES PARA O HOSPITAL GERAL ANA VIRGINIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.302.1014.3046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ANA VIRGINIA 15001002 RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS–SAÚDE 490.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00043/2025 - 16.04.25 - SERVMEDJP COMERCIO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTD - CNPJ 13.428.556/0001-25 - R$ 27.587,00.

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:ECCD4EF9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PSICOTRÓPICOS PARA OS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PACIENTES DO HOSPITAL GERAL ANA VIRGÍNIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação Vigente. VIGÊNCIA: até 16/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00044/2025 - 16.04.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20 - R$ 332.397,50.

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Genário Alexandre de Lima Júnior
Código Identificador:1856FC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÃ-PB

Resolução Nº 04/2025/CMAS

Dispõe sobre a alteração da Resolução Nº001/2025/CMAS que aprova a atualização dos membros representantes do governo e sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Caaporã-PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caaporã-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº769/19, considerando as deliberações realizadas em reunião ordinária no dia 13 de janeiro de 2025,
Considerando, a necessidade de retificação pela abstenção de representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a retificação dos representantes da composição atual do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- A Composição atual passará a ser constituída:
Representantes governamentais:
Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social-SEDHIS
Titular: Maria Joelly Lopes de Lima Marinho
Suplente: Cilene Maria da Silva Barbosa
Secretaria Municipal de Educação- SEDUC
Titular: Eliane Alexandre Nazário
Suplente: Ariadne Eloi dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde- SESAU
Titular: Soniclezia de Souza Silva
Suplente: Sátyro Silva de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca- SEAPP
Titular: Aldenice dos Santos
Suplente: Asenate de França Silva
Secretaria de Finanças e Planejamento-SEFIP
Titular: Eliane Mota do Nascimento
Suplente: Felipe Gomes da Silveira
Representantes da Sociedade Civil
Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Cleide Vieira do Nascimento
Suplente: Jocielly Martins Ferreira
Titular: Ana Paula Braz da Silva
Suplente: Beatriz Estandislau
Profissionais da Política de Assistência Social
Titular: Mauriedna Ferreira de Sousa
Suplente: Mayara França de Queiroz
Titular: Eliane Silva dos Santos
Suplente: Iago da Silva Araújo

Art. 2º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Nº001/2025/CMAS.

Caaporã, 16 de Abril de 2025.

ELIANE SILVA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:EF4226CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÃ/PB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAAPORÃ/PB
Resolução nº 05/2025/CMAS

Dispões sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Caaporã/PB para mandato 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº

769/2019, que versa sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS do Município de Caaporã-PB.
CONSIDERANDO, a deliberação do colegiado em reunião datada de 16/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para mandato 2025-2026 com a seguinte composição:
Presidente: Eliane Silva dos Santos (representante da sociedade civil)
Vice-presidente: Ariadne Eloi dos Santos (representante do poder público)
Secretária-geral: Maria Joelly Lopes de Lima Marinho (representante do poder público)
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caaporã, 16 de abril de 2025.

ELIANE SILVA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:CE861A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO DE LUTO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010, DE 21 DE ABRIL DE 2025

DECRETA LUTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ PB
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o falecimento da Servidora pública do município, JULIANA DE SANTANA ALVES, em 21 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados à população caaporense em seu mister;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto no Município de Caaporã, por 3 (três) dias, pelo falecimento da servidora JULIANA DE SANTANA ALVES.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO EM 21 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:E1CE7D1B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 23/04/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 07/05/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07/05/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 07/05/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 22 DE ABRIL DE 2025.

HANDERSON CLAYTON FERREIRA DE LACERDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4B3C67CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO – PB.. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 24/04/2025, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08/05/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08/05/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 08/05/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 22 DE ABRIL DE 2025.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:384071AA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CONDADO E CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira bancária para operar com exclusividade a Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 419 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR TOTAL OFERTADO PARA DESEMBOLSO/REMUNERAÇÃO: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em moeda corrente nacional, pelo direito de exploração dos serviços objeto da contratação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A contratação dos serviços não gera qualquer ônus financeiro para município Condado, não havendo necessidade de reserva orçamentária.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2O21.

Condado, 01 de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2248F829

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), E SERVIÇOS DE MALOTE PARA A CIDADE DE PATOS–PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAC DON MADEIRO RODRIGUES - R$ 49.200,00.

Ibiara - PB, 16 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:992FA236

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD), E SERVIÇOS DE MALOTE PARA A CIDADE DE PATOS–PB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2025 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL– FUNDEB 30% 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 3390.39 OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROA PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00065/2025 - 16.04.25 - MAC DON MADEIRO RODRIGUES - R$ 49.200,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:FB223A02

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº-IN00009/2025

OBJETO: Proporcionar uma festa dançante, (momento cultural), alusiva aos 66 anos de emancipação politica de Jericó–PB, que será realizada no dia 08 de Maio de 2025, na praça pública, com a banda Bonde do Brasil. Previsão de inicio do show, às 23:00h e término a 01:00h. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.30 Secretaria de administração e planejamento 04.392.0003.2007– realização de festividades e promoções sociais 500 – recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00066/2025 - 22.04.25 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F7C20EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades do Município de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J M ALVES MUNIZ DE SOUSA - R$ 342.576,00.

Jericó - PB, 22 de Abril de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:085DD2BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$

38.938,39; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 17.951,40; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA - R$ 40.603,50; EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R$ 1.320,00; GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – ME - R$ 38.465,72; LBG COMMERCE LTDA - R$ 163,84; PRO LABORATORIO COMERCIO E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - R$ 95.662,15.

Jericó - PB, 22 de Abril de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0C903262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de materiais permanentes para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Jericó–PB, de acordo com especificações contidas no Termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.
Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 22 de Abril de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:CF09B77A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: ZACARIAS MACÁRIO DE SOUZA NETO-ME, CNPJ nº 07.754.029/0001-08.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 288.391,22 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 15 de abril de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:2702FD8D

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 56.124.875/0001-50.
OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 55.676,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 7 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:DB43098D

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00004/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 20.335.256/0001-67.
OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 734.364,00 (Setecentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 7 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:0EAF7AF1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que o julgamento da impugnação ao edital do Pregão Presencial 007/2025 para Contratação

de empresa para prestar serviço na locação de estruturas/equipamentos para festividades do Município de Livramento–PB, feita pela empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ 11.500.957/0001-13.** Com base nas informações apresentadas na peça de impugnação, julgo seu pedido de inclusão de exigências de Certidões ambientais e CREA **DEFERIDO PARCIALMENTE.** Cópia da resposta a impugnação poderá ser obtida através do endereço eletrônico https://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/p2000_eventid/538. Uma cópia será enviada por e-mail do impugnante. Informamos que o edital será retificado para as devidas providencias. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes;

www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 22 de Abril de 2025

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:BBA25956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que o julgamento da impugnação ao edital do Pregão Presencial 008/2025 para Aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município, feita pela empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03. Com base nas informações apresentadas na peça de impugnação, jugo **DEFERIDO** sua impugnação. Cópia da resposta a impugnação poderá ser obtida através do endereço eletrônico https://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/p2000_eventid/538. Uma cópia será enviada por e-mail do impugnante. Informamos que o edital será retificado para as devidas providencias. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 22 de Abril de 2025

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:60556F6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Presencial 007/2025, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço na locação de estruturas/equipamentos para festividades do Município de Livramento–PB. **Motivo da retificação:** impugnação ao edital e alteração das exigências do edital para melhor segurança jurídica. **Data da nova sessão pública:** 12 de maio de 2025 às 09:00. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 22 de abril de 2025

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:65659786

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Presencial 007/2025, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município. **Motivo da retificação:** impugnação ao edital e retirada de item do termo de referência. **Data da nova sessão pública:** 06 de maio de 2025 às 09:00. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes;

Livramento - PB, 22 de abril de 2025

UBIRATAN RAMALHO DE LIMA
Secretário de Esportes, Cultura e Lazer

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:45AA5ACC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Juarez para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.836.658/0001-27, com o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Livramento - PB, 08 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:5B6AC62A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.
Contratada: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.836.658/0001-27
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Objeto: Contratação do Artista Juarez para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.
Vigência: até 09/10/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Junior (pela contratada).

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:F57D1B5A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS PACTUADOS PELO MUNICIPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL DOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00062/2025 - 15.04.25 - DIOGO KENNEDY DANTAS DO NASCIMENTO - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:C665D8AC

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORÇÃO DE PROJETOS NA INOVAÇÃO BIFOCAL, EMPREENDEDORISMO PARA ATENDER OS SETORES EXECUTIVO, EMPRESARIAL E TERCEIRO SETOR NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.318.776 VIGGO ALEXANDRE DE SANTANA MEDEIROS - R$ 38.080,00.

Nova Palmeira - PB, 22 de Abril de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:110A9F24

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vencedores:

- Empresa RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Patos – PB, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Secretario Municipal de Chefia do Gabinete

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:AD2F4083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a

assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.140.067/0001-10, vencendo nos seguintes itens, 001, 002 e 005, com valor final de R$ 516.260,00.

- Empresa MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CNPJ 31.618.876/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 003 e 004, com valor final de R$ 330.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 846.260,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta reais).

Patos – PB, 22 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:24B307BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA
CNPJ: 36.433.875/0001-24
Endereço Eletrônico: distriunfoeireli@gmail.com
Assunto: Decisão administrativa complementar – Esta decisão complementa a deliberação anterior de 09/04/2025, sem prejuízo de seus efeitos.
Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº092/2025, Pregão Eletrônico n° 029/2025, Contrato n° 507/2025.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA, CNPJ: 36.433.875/0001-24**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua, cuja paralização, interfere diretamente na saúde coletiva do Município de Patos.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 155 e 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 507/2025:

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 22 de abril de 2025;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.
Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 22 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:AE29AB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PANIFICADORA BASILIO LTDA
CNPJ: 00.799.421/0001-24
Endereço Eletrônico: panificadorabasilio@live.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº143/2025, Pregão Eletrônico n° 045/2025, Contrato n° 967/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **PANIFICADORA BASILIO LTDA, CNPJ: 00.799.421/0001-24**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 967/2025:

MULTA COMPENSATÓRIA de 1% do valor do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 22 de abril de 2025;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 22 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:1E6D8906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

O Município de PATOS/PB, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da data da sessão pública** referente o **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário escolar padrão FNDE, destinados às novas salas de aula de Educação Infantil da rede de ensino do Município de Patos/PB.**

A nova data para **abertura da sessão pública** será no dia **06 de abril de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Motivo da prorrogação: necessidade de **análise e resposta às impugnações** protocoladas dentro do prazo legal, em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail **gerencialicitacao@patos.pb.gov.br** ou por meio do telefone **83 993849765**, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 22 de abril de 2025

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:B9095D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97
Endereço Eletrônico: centrallicitacoes@outlook.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico n° 018/2025, Contrato n° 273/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.721.561/0001-97**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 284/2025:

MULTA COMPENSATÓRIA de 5% do valor do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 22 de abril de 2025;

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.
Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 22 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:1E077425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, A CARGO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: TENYSTOCLES NORMANDO VITORINO DA ROCHA LTDA
CNPJ: 33.136.378/0001-76
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 11 de abril de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E819CAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 060/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1020/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: TENYSTOCLES NORMANDO VITORINO DA ROCHA LTDA
CNPJ Nº: 33.136.378/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, A CARGO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 11 de abril de 2025.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CE978897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECISÃO

Pregão Eletrônico **nº 051/2025- PMP**
Processo Administrativo **n° 152/2025**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: GO VENDAS ELETRÔNICAS

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS** inscrita no **CNPJ de nº 36.521.392/0001-81**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS DESCRIÇÕES DO ITEM 1** para abertura das propostas.

Patos (PB), 22 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:70BF0DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECISÃO

Pregão Eletrônico **nº 044/2025- PMP**
Processo Administrativo **n° 142/2025**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 03.961.467/0001-96**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **VALOR PARA OS ITENS 05 e 06** para abertura das propostas.

Patos (PB), 22 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:CDAAFBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECISÃO

Pregão Eletrônico **nº 044/2025- PMP**
Processo Administrativo **n° 142/2025**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 06.198.597/0001-07**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO O EDITAL DO CERTAME**.

Patos (PB), 22 de abril de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:51B92E37

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 15/2025, que tem como objeto a Contratação de serviços de locação de veículos, destinados aos programas e as atividades das diversas secretarias do Município de Salgadinho - PB, designada para o dia 23/04/2025, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 25/04/2025, às 09:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Salgadinho – PB, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:1FF4010E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 16/2025, que tem como objeto a Locação de veículo pesado, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior A 10M³, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na coleta de lixo do município de Salgadinho - PB, designada para o dia 23/04/2025, às 14:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 25/04/2025, às 14:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Salgadinho – PB, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:CE9A152E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 13 de Maio de 2025, no endereço: Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3419–1165.E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.
Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Santa Terezinha - PB, 22 de abril de 2025.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:C5A7849F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL 001/2025

Concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2025

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos no quadro permanente de pessoal, com oferta total de **215 (duzentas e quinze vagas).** O Concurso será realizado levando em consideração às disposições legais referentes ao assunto e, ainda**, com as condições estabelecidas em Edital.**
O Concurso será executado pelo INSTITUTO EDUCA ASSESSORIA, site: ***www.educapb.com.br*****.** As vagas oferecidas são para os cargos de: **Auxiliar De Serviços Gerais, Motorista, Motorista D, Merendeira, Operador de Máquinas Pesadas, Porteiro, Vigilante, Agente Administrativo, Condutor de Ambulância, Agente de Vigilância Sanitária, Técnico Em Enfermagem, Assistente Social, Profissional de Educação Física, Enfermeiro, Enfermeiro EMAD, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Médico Veterinário, Psicólogo, Odontólogo ESF, Odontólogo CEO, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Auditor Fiscal, Professor Básico I, Professor Básico I - Educação Infantil, Professor Básico II: Português, Educação Física, Arte, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Libras, Supervisor Escolar.**
As inscrições serão realizadas pela internet, por meio do endereço; **www.educapb.com.br,** no período **das 8 horas do dia 24 de abril 2025 às 23h59min do dia 25 de maio de 2025.** As inscrições custam R$ 60,00 para Nível Básico, R$ 75,00 para Nível Médio/Técnico e R$ 105,00 para Nível Superior. As **Provas Objetivas serão realizadas nos dias 06 e 13 de julho de 2025.**

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Abril de 2025

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B6F9266B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADEMAR FAUSTINO DA COSTA - R$ 9.426,94; BEATRIZ LIRA VERAS DE OLIVEIRA - R$ 19.740,00; COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES–COOPAZ–LTDA - R$ 37.170,00; FELISBERTO CARDOSO ROCHA - R$ 9.033,73; GUSTAVO BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 15.798,99; JOSE CLAUDIO AQUINO HERMINIO - R$ 39.983,20; JOSE GABRIEL GONCALVES DA SILVA - R$ 7.593,39; JOSE HERCULANO DE LIMA - R$ 8.711,03; JOSELITA BATISTA DE OLIVEIRA - R$ 11.438,75; JOSENILDO SALVIANO DE OLIVEIRA - R$ 7.313,17; JOSULEGA JORGE DA SILVA FRANCA - R$ 7.593,39; LAURO DUARTE FILHO - R$ 7.427,87; MANOEL RAIMUNDO DA SILVA - R$ 9.780,92; MARCOS LEANDRO DOS SANTOS - R$ 8.273,04; MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS BATISTA - R$ 39.986,00; MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CORREIA - R$ 8.339,95; MAURÍCIO SALVIANO DUARTE - R$ 10.144,35; MEDERIAR DUARTE GUIMARÃES - R$ 7.521,54; RICARDO GONÇALVES DA SILVA - R$ 18.098,78.

Alagoa Nova - PB, 22 de Abril de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:FEFD1EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA VIOLETA COSTA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes

do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA - R$ 215.640,00.

Alagoa Nova - PB, 22 de Abril de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D7B09307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O AUDITÓRIO DA ESCOLA VIOLETA COSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00173/2025 - 22.04.25 - TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA - R$ 215.640,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F02B9816

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

OBJETO: Fornecimento de fardamentos e EPI's para todas as secretarias do município de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.2123 Manutenção das atividades da secretaria de serviços urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – recursos não vinculados de impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de consumo – transferência da união referentes a compensação financeiras pela exploração de recursos naturais 15.451.1021.2127 Manutenção das atividades do serviço de municipal de limpeza urbana 3390.30.00.1.500.0000 Material de consumo – recursos não vinculados de impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de consumo – transferência da união referentes a compensação financeira pela exploração de recursos naturais. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00114/2025 - 16.04.25 até 31.12.25 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA - R$ 15.583,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A654F32E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0776/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB EM FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR EM ALHANDRA-PB.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraíba/Secretaria de Segurança Pública, o seguinte imóvel contíguo: Lote de terreno próprio denominado AB da Quadra 21, localizado na Rua Presidente João Pessoa, Centro, Município de Alhandra-PB, medindo 8,90 metros de largura na frente, 14 metros de fundo por 26, 80 metros de cumprimento do lado direito, um segmento de 5,1 metros e de 7,60 mais um segmento de 19,20 do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Presidente João Pessoa, lado esquerdo com o lote AA e Lote Fleming, Lado direito com a Rua Professora Maria Margarida de Lima e fundos com o Lote AC.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção de uma Unidade da Polícia Militar às expensas do Estado da Paraíba-PB.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, no prazo de quatro anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 15 de abril de 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito do Município de Alhandra-PB.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:115F5FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0768/2025 ALHANDRA EM 08 DE ABRIL 2025

DISPÕE SOBRE DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II e artigo 96, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, às servidoras Vanuza Silveira de Souza Momm, matrícula nº. 9675, Gerlane Maria das Neves, matrícula n.º 0720 e Luciana Silva de Santana, matrícula n.º 7117, para o desempenho de mandato de representatividade em sindicato da categoria dos Servidores Públicos do Município de Alhandra - SISPUMA.

Art. 2º - A licença é vigente até o período de ocupação do cargo de representação, sendo até 13 de novembro de 2028, se não interrompido por quaisquer motivos, em acompanhamento ao art. 23 do Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos do Municío de Alhandra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de abril de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Republicado por incorreção

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:24176ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0775/2025 ALHANDRA EM 16 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **EMERSON SERAFIM GALDINO MONTEIRO**, C.P.F: 013.383.684-35, do cargo de Médico Psiquiatra, Mat. 305896, do quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 16 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:41B3C646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0265/2025 ALHANDRA DE 16 DE ABRIL DE 2025

Institui Normas e Diretrizes Administrativas e de Rotina de Trabalho no Âmbito do Hospital Municipal Alfredo de Almeida Ferreira, visando padronizar procedimentos e assegurar a qualidade dos serviços prestados.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo padronizar os procedimentos administrativos e operacionais, garantindo eficiência, qualidade e segurança no atendimento aos pacientes garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, equidade, legalidade e moralidade na Administração Pública.

Art. 2º Todos os servidores devem cumprir as diretrizes estabelecidas neste decreto, respeitando as disposições do Estatuto do Servidor, do Código de Ética Profissional de cada categoria e demais legislações pertinentes.
Parágrafo único: O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta normativa poderá ensejar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º São deveres de todos os colaboradores:
I. Zelar pelo patrimônio e pela imagem institucional do hospital;
II. Manter conduta ética e profissional no desempenho de suas funções;
III. Participar de treinamentos e capacitações promovidos pela instituição;
IV. Observar as normas de segurança e higiene no ambiente de trabalho;
V. Colaborar com as equipes multidisciplinares visando o bem-estar dos pacientes;
VI. Cumprir as regras de biossegurança, garantindo a prevenção e o controle de infecções hospitalares;
VII. Respeitar a hierarquia e as normativas institucionais estabelecidas.
VIII. Assegurar a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com as normas de sigilo profissional e proteção de dados.
IX. Utilizar os recursos e bens públicos de forma responsável, evitando desperdícios e zelando pela economicidade.
X. Utilizar o uniforme hospitalar completo e padronizado durante toda a jornada de trabalho, mantendo-o limpo, conservado e de uso exclusivo no ambiente da unidade, conforme orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e diretrizes de biossegurança da ANVISA.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
CARGA HORÁRIA / ESCALA

Art. 4º – É proibido o cumprimento de carga horária superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, salvo em situações excepcionais, autorizadas pela Direção Administrativa, quando estritamente necessário para garantir a assistência ao paciente e desde que não comprometa a saúde e segurança do trabalhador.
§ 1º Excepcionalmente, poderão ser autorizadas pela Direção Administrativa jornadas superiores a 24 (vinte e quatro) horas, desde que respeitado o limite máximo permitido por lei, observando os seguintes critérios:
I. Situações emergenciais comprovadas, que comprometam a continuidade do serviço hospitalar;
II. Necessidade de interesse público, devidamente justificada e fundamentada;
III. Autorização expressa e formal da Direção Administrativa, com registro documental e comunicação ao setor de Recursos Humanos.

Art. 5º A elaboração das escalas de plantão será realizada de forma padronizada e transparente, observando os princípios da equidade, periodicidade e a necessidade do serviço, de modo a garantir a justa distribuição das jornadas de trabalho e a continuidade da assistência prestada.
§ 1º O servidor terá acesso à escala mensal prévia até o dia 20 (vinte) do mês anterior, permitindo a organização antecipada do seu cronograma de trabalho.
§ 2º Alterações na escala poderão ser realizadas até 48 (quarenta e oito) horas antes do plantão, em casos de interesse público e necessidade do serviço, respeitando a comunicação prévia ao servidor.
§ 3º É responsabilidade da Direção de Recursos Humanos monitorar o cumprimento das escalas de plantão e das cargas horárias, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento ou irregularidades.

SEÇÃO II
DA JORNADA DE TRABALHO E REGISTRO DO PONTO

Art. 6º Os plantões de 24 (vinte e quatro) horas seguirão os seguintes horários, para fins de registro no ponto eletrônico:

I. Plantão Diurno: das 07h00 às 19h00;
II. Plantão Noturno: das 19h10 às 07h00 do dia seguinte.
§ 1º O intervalo entre o término do plantão diurno e o início do plantão noturno deve ser de exatamente 10 (dez) minutos. O descumprimento desse intervalo ensejará em até 2 (duas) notificações formais e, em caso de reincidência, será considerado descumprimento de carga horária.

§ 2º Nos casos em que o servidor estiver envolvido em atendimento emergencial ao paciente ou em transferência de paciente por ambulância, e isso inviabilizar o registro do ponto exatamente nos horários das 19h00 (término do plantão diurno) ou 19h10 (início do plantão noturno), o servidor deverá realizar o registro assim que possível, respeitando o intervalo de 10 (dez) minutos entre os turnos, sob pena de ser caracterizado atraso não justificado caso não haja a devida comunicação e comprovação da ocorrência.

Art. 7º Os plantões de 12 (doze) horas terão os seguintes horários, para fins de registro no ponto eletrônico:
I. Plantão Diurno: das 07h00 às 19h00;
II. Plantão Noturno: das 19h00 às 07h00 do dia seguinte.

Art. 8º Os servidores que atuam sob o regime de jornada diária (diaristas) deverão realizar quatro registros biométricos diários no sistema de ponto eletrônico, conforme os seguintes horários de referência:
I – Entrada: às 07h00;
II – Saída para o intervalo de almoço: às 11h00;
III – Retorno do intervalo de almoço: às 12h00;
IV – Saída definitiva: às 16h00.
§ 1º O intervalo de almoço deverá ter a duração mínima de 01 (uma) hora, sendo vedada a redução deste período.
§ 2º O descumprimento dos horários estabelecidos para o registro de ponto poderá ensejar o desconto da remuneração correspondente à ausência registrada. Em caso de reincidência, o servidor estará sujeito à advertência formal ou a outras sanções administrativas cabíveis, conforme a gravidade da infração, a frequência da irregularidade e o que dispõe o Estatuto do Servidor.
§ 3º O registro parcial ou ausência de qualquer marcação será considerado como jornada incompleta, podendo ser objeto de justificativa conforme regras estabelecidas no artigo anterior, desde que devidamente fundamentada e encaminhada no prazo legal.
§ 4º Compete à chefia imediata do setor acompanhar os registros dos servidores sob sua responsabilidade e comunicar à Direção Administrativa eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimento dos horários estabelecidos.

Art. 9º A ausência de registro biométrico de entrada ou saída poderá ser objeto de justificativa por parte do servidor, desde que a situação seja devidamente fundamentada, ficando a cargo da Direção Administrativa o deferimento ou indeferimento da solicitação, observando os critérios abaixo:
§ 1º Serão admitidas, no máximo, até 02 (duas) justificativas por mês, por servidor, exclusivamente para fins de regularização do ponto eletrônico, desde que não se verifique habitualidade, má-fé ou tentativa de burlar o controle de frequência.
§ 2º A justificativa deverá ser apresentada, por escrito, em formulário próprio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência, devidamente acompanhada de documentação comprobatória ou declaração circunstanciada, que permita a adequada análise do caso.
§ 3º Compete à Direção Administrativa avaliar o mérito da justificativa, considerando a razoabilidade dos argumentos, a natureza do serviço prestado e os princípios da continuidade do atendimento e da responsabilidade funcional, podendo deferi-la ou indeferi-la, mediante decisão fundamentada.
§ 4º O indeferimento da justificativa implicará o lançamento da respectiva falta de registro como ausência não justificada, com seus efeitos legais, inclusive para fins de apuração de responsabilidade administrativa.
§ 5º A reincidência injustificada poderá ensejar advertência formal ou a instauração de procedimento administrativo disciplinar, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais normas correlatas.
§ 6º Situações excepcionais ou de força maior poderão ser analisadas de forma extraordinária pela Direção Administrativa, desde que igualmente fundamentadas e documentadas.

Art. 10 O abandono de plantão é terminantemente proibido, sendo considerado infração gravíssima, passível de penalidades administrativas, disciplinares e éticas, conforme previsto no Estatuto do Servidor, nas Normas Internas da Administração Pública e nos Códigos de Ética dos respectivos Conselhos Profissionais. Essa classificação se justifica pela natureza crítica dos serviços de assistência, urgência e emergência prestados no ambiente hospitalar, nos quais a ausência injustificada de um profissional pode comprometer seriamente a continuidade e a qualidade do atendimento aos pacientes.
§ 1º Considera-se abandono de plantão qualquer ausência injustificada do servidor durante o período de sua jornada de trabalho, especialmente quando:
I. O servidor se ausentar do seu setor sem prévia autorização da chefia imediata;
II. O servidor deixar suas atividades assistenciais ou administrativas sem justificativa plausível;
III. O servidor não comparecer ao plantão escalado sem comunicação prévia e sem justificativa formal aceita pela administração hospitalar.
§ 2º A ocorrência de abandono de plantão será objeto de análise pela Direção Administrativa e, quando aplicável, pelos respectivos Conselhos Profissionais, podendo ensejar as seguintes medidas:
I. Advertência formal, em caso de primeira infração leve;
II. Suspensão do exercício das funções, conforme gravidade da infração e reincidência;
III. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em demissão do serviço público, nos termos do Estatuto do Servidor;
IV. Comunicação ao Conselho Profissional da Categoria, para averiguação de possível infração ética e aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º Nos casos de abandono de plantão por profissionais da área da saúde, quando houver risco à continuidade do atendimento ao paciente, a administração poderá acionar os órgãos competentes para apuração imediata dos fatos e aplicação de sanções cabíveis.
§ 4º O servidor que necessitar se ausentar por motivo excepcional e justificável deverá solicitar autorização prévia à chefia imediata, que analisará o pedido e, se necessário, adotará as providências para garantir a continuidade da assistência ao paciente e o funcionamento regular do setor.
§ 5º Em caso de emergência médica ou qualquer situação grave que impossibilite a permanência do servidor no plantão, a administração hospitalar deverá ser notificada imediatamente, garantindo a substituição e continuidade dos serviços essenciais.

Seção III
DAS TROCAS DE PLANTÃO

Art. 11 É permitida ao servidor a realização de até 3 (três) trocas de plantão por mês, sejam elas integrais ou parciais, desde que não ultrapassem a carga horária máxima permitida e observem estritamente as disposições previstas neste decreto.
§ 1º Todas as trocas de plantão deverão ser autorizadas formalmente pela Direção Administrativa ou pela Coordenação do setor ao qual o servidor está vinculado, antes da realização do plantão.
§ 2º As trocas autorizadas deverão ser comunicadas previamente ao setor de Recursos Humanos, por meio presencial ou via WhatsApp institucional (83) 98174-6246, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º Trocas de plantão comunicadas ao setor de Recursos Humanos após a realização do plantão serão consideradas nulas, sendo os dois servidores envolvidos notificados formalmente. Na hipótese de reincidência, o fato será classificado como descumprimento de norma legal, com encaminhamento à Administração Municipal para as providências disciplinares cabíveis.
§ 4º Trocas de plantão sem autorização prévia serão consideradas ato de insubordinação funcional, sujeitando os servidores envolvidos à instauração de procedimento administrativo disciplinar, conforme o Estatuto do Servidor.
§ 5º É terminantemente vedada a realização de trocas de plantão com caráter remuneratório, sob qualquer justificativa, sendo tal prática considerada irregularidade funcional grave, sujeita às penalidades cabíveis.
§ 6º É vedada a realização de trocas que resultem em jornadas superiores a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, salvo nos casos excepcionais já previstos neste decreto, com devida justificativa e autorização formal da Direção Administrativa.
§ 7º Todas as trocas de plantão deverão ser documentadas, arquivadas e registradas pelo setor de Recursos Humanos, podendo ser utilizadas

como instrumento de controle em auditorias, sindicâncias ou processos administrativos disciplinares.

Art. 12 A troca parcial de 12 (doze) horas, dentro de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, será permitida, observados os mesmos critérios, prazos e exigências estabelecidos no Artigo 11º e seus parágrafos.

Seção IV
DAS FÉRIAS

Art. 13 As férias dos servidores vinculados ao Hospital devem ser programadas e gozadas conforme os princípios da legalidade, planejamento administrativo e continuidade do serviço público.
Art. 14 A solicitação de férias deverá obedecer aos seguintes critérios administrativos:
I – A solicitação deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao mês em que o servidor deseja gozar as férias;
II – Não serão aceitos requerimentos de férias fora do prazo estabelecido no inciso anterior, salvo por motivo de força maior, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa da Direção Administrativa;
III – Compete ao servidor preencher o requerimento padrão de férias, disponível no setor de Recursos Humanos, anexando documentos, quando necessário;
IV – O gozo de férias estará condicionado à compatibilidade com a escala de trabalho e à preservação do funcionamento regular do setor, cabendo à chefia imediata propor alternativas de remanejamento, se necessário.
Art. 15 A Administração do Hospital encaminhará, até o dia 5 (cinco) do mês anterior ao início das férias solicitadas, todos os requerimentos devidamente autorizados à Administração Municipal, que será responsável por:
I – Verificar se o servidor se encontra dentro do período aquisitivo legal para gozo de férias, conforme previsto no Estatuto do Servidor e demais normativas vigentes;
II – Confirmar a inexistência de impedimentos legais ou administrativos para o deferimento das férias;
III – Validar oficialmente o período autorizado, comunicando o servidor e o setor de Recursos Humanos para atualização das escalas.

Art. 16 Será vedado o acúmulo de férias por mais de 2 (dois) períodos consecutivos, salvo por expressa necessidade do serviço e mediante justificativa formal da Direção Administrativa, com ciência da Administração Municipal.
Parágrafo único. Terão prioridade na concessão de férias os servidores que possuírem 2 (dois) períodos aquisitivos vencidos, devendo a chefia imediata e a Direção Administrativa tomar as providências necessárias para assegurar o gozo regular e tempestivo, conforme determina o Estatuto do Servidor e os princípios da proteção à saúde e à dignidade no trabalho.

Art. 17 A interrupção ou cancelamento das férias já autorizadas somente ocorrerá em caráter excepcional, mediante ato fundamentado da Direção Geral do Hospital, assegurada a devida reprogramação do período não usufruído.

SEÇÃO V
DA APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

Art. 18 Todos os atestados médicos com afastamento de até 15 (quinze) dias deverão ser apresentados à Direção de Recursos Humanos do Hospital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de emissão do documento, sob pena de não aceitação do atestado e consequente registro da ausência como falta injustificada.
§ 1º Para fins de cumprimento do prazo previsto no caput, será aceita a cópia do atestado médico encaminhada por meio do WhatsApp institucional do setor de Recursos Humanos do Hospital, no contato (83) 98174-6246.
§ 2º O envio da cópia digital não exime o servidor da apresentação do documento original, o qual deverá ser entregue obrigatoriamente no dia da apresentação à médica do trabalho, para fins de validação e registro oficial. A não apresentação do original poderá acarretar indeferimento da justificativa e instauração de procedimento administrativo, nos termos da legislação vigente.
Art. 19 Após a apresentação do atestado, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentar-se para avaliação junto à médica do trabalho designada pelo hospital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do início do afastamento, portando o atestado original para fins de validação.
§ 1º O local, data e horário da avaliação médica serão previamente informados pela Administração, devendo o servidor acompanhar as orientações e comparecer conforme agendamento realizado.
§ 2º A não apresentação para a devida validação junto à médica do trabalho, no prazo estipulado e com o documento original, implicará a não homologação do atestado, resultando no não abono das faltas correspondentes.
Art. 20 Os atestados apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade, podendo a instituição, por meio de seus órgãos competentes, confirmar a veracidade das informações junto ao profissional ou instituição emissora.
Art. 21 A apresentação de atestado médico falso ou adulterado configura falta grave, passível de apuração por meio de processo administrativo disciplinar, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 22 Esta Seção tem por objetivo garantir a regularidade e a lisura nos processos de afastamento por motivo de saúde, bem como preservar a integridade administrativa e o bom funcionamento dos serviços assistenciais do hospital.
Art. 23 Nos casos em que o servidor estiver impossibilitado de comparecer à avaliação com a médica do trabalho, devido a procedimentos cirúrgicos, internação hospitalar ou outras condições médicas devidamente comprovadas que restrinjam sua locomoção, deverá ser observado o seguinte procedimento:
§ 1º O servidor, ou seu representante legal, deverá comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Hospital sobre sua impossibilidade de comparecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do atestado médico, apresentando documentação comprobatória que ateste a condição impeditiva.
§ 2º Somente será considerada justificativa válida a apresentação de atestado médico que comprove, de forma expressa, a necessidade de repouso absoluto exclusivamente em decorrência de procedimento cirúrgico, ou internação hospitalar. Nestes casos, o servidor deverá obrigatoriamente se apresentar à médica do trabalho para validação do atestado tão logo receba alta médica, sob pena de não homologação do afastamento.
Art. 24 Os atestados médicos que ultrapassarem 15 (quinze) dias de afastamento deverão ser encaminhados à Junta Médica do Município para agendamento e realização de perícia médica oficial, sendo de responsabilidade do servidor adotar as providências necessárias junto ao setor competente da Prefeitura, sob pena de indeferimento da licença por motivo de saúde.

Seção VI
REGRAS SOBRE O USO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS

Art. 25 – Do Uso de Dispositivos Eletrônicos Pessoais - É terminantemente proibido o uso de celulares, tablets, fones de ouvido ou quaisquer dispositivos eletrônicos pessoais durante o desempenho das atividades assistenciais ou administrativas no ambiente hospitalar, especialmente durante o atendimento direto aos pacientes.
§ 1º Excepcionalmente, o uso desses dispositivos poderá ser permitido quando se tratar de necessidade funcional, assistencial ou emergencial, desde que autorizado expressamente pela chefia imediata.
§ 2º O descumprimento desta norma sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, incluindo advertência, suspensão ou abertura de processo administrativo disciplinar, conforme a gravidade da infração e eventual reincidência.
§ 3º O uso de dispositivos eletrônicos pessoais será permitido exclusivamente nas áreas administrativas e de descanso, desde que:
I – Não interfira no desempenho das funções do servidor;
II – Não afete o ambiente profissional, o bom andamento dos serviços e a concentração das equipes de trabalho;

III – Não ocorra em áreas com fluxo de pacientes, em ambientes de observação, triagem, salas de atendimento, enfermarias ou setores críticos.
§ 4º É expressamente vedado o uso de dispositivos pessoais para comunicação de informações internas, envio de imagens, gravações ou qualquer conteúdo relativo à rotina hospitalar, pacientes, servidores ou instalações, salvo quando previamente autorizado e justificado por interesse institucional.

Art. 26 – Do Registro de Imagens, Áudios e Dados em Ambiente Hospitalar – O uso de câmeras, aparelhos de gravação e quaisquer dispositivos com função de captação de áudio, vídeo ou imagem dentro das dependências hospitalares deverá obedecer rigorosamente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), à legislação de sigilo profissional e às normas internas da instituição.
§ 1º É terminantemente proibido ao servidor:
I – Registrar, divulgar ou compartilhar, por qualquer meio, imagens, vídeos ou áudios de pacientes, servidores, prontuários, procedimentos assistenciais ou estruturas do hospital, sem a devida autorização da Direção Administrativa;
II – Utilizar equipamentos pessoais para armazenar ou transmitir dados sensíveis relacionados ao ambiente hospitalar;
§ 2º A captação de imagens e gravações de áudio para fins acadêmicos, institucionais, técnicos ou assistenciais só poderá ser realizada mediante:
I – Autorização prévia da Direção Administrativa do hospital;
II – Consentimento expresso e formal do paciente ou responsável legal, conforme previsto na LGPD e no Código de Ética Profissional da categoria envolvida.
§ 3º O descumprimento deste artigo será considerado infração administrativa grave, passível de sanções disciplinares e comunicação aos Conselhos Profissionais competentes, nos termos do Estatuto do Servidor e da legislação vigente.

SEÇÃO VII
CONDUTA PROFISSIONAL E ÉTICA

Art. 27 Os servidores devem pautar sua conduta pelos princípios da ética profissional, responsabilidade, respeito mútuo e humanização do atendimento, zelando pela dignidade, segurança e bem-estar dos pacientes, familiares, colegas de trabalho e demais usuários do serviço de saúde.
Parágrafo único. A atuação dos servidores deverá observar os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os deveres instituídos no Estatuto do Servidor Público Municipal e nos respectivos Códigos de Ética dos Conselhos Profissionais.

Art. 28 É vedada qualquer conduta, dentro ou fora do ambiente de trabalho, que comprometa a qualidade, a segurança e a reputação dos serviços prestados no âmbito do hospital, incluindo, mas não se limitando a:
I – Faltas injustificadas ao plantão, especialmente quando caracterizadas como abandono de plantão, conforme dispõe o Art. 10º deste decreto;
II – Desrespeito a colegas de trabalho, pacientes, familiares ou visitantes, por meio de atitudes desonrosas, discriminatórias, agressivas, ofensivas, ou mediante a prática de assédio moral ou sexual, sendo estas consideradas infrações éticas e administrativas graves;
III – Uso indevido de bens, recursos institucionais ou informações sob custódia do servidor, incluindo:
a) Utilização de equipamentos, insumos ou espaços físicos para fins particulares sem prévia autorização;
b) Divulgação não autorizada de informações pessoais, clínicas ou administrativas, violando o sigilo profissional e as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
IV – Realização de atividades pessoais durante o expediente que prejudiquem o desempenho das funções, tais como:
a) Uso de celulares, tablets ou dispositivos eletrônicos para finalidades alheias ao exercício funcional, salvo em casos autorizados e justificados;
b) Abandono temporário do posto de trabalho sem justificativa formal ou autorização da chefia imediata;
V – Comportamentos que caracterizem negligência, imprudência ou imperícia no exercício das atribuições profissionais, podendo resultar em riscos à vida, à integridade física, à saúde dos pacientes ou em danos materiais à instituição;
VI – Desrespeito às normas de segurança, higiene e biossegurança, incluindo o descumprimento de orientações institucionais, uso inadequado de EPIs ou exposição indevida a agentes de risco;
VII – Recusa injustificada em participar de treinamentos, atualizações ou capacitações obrigatórias instituídas pela Administração, incluindo formações previstas por lei, normativas técnicas ou exigências dos Conselhos Profissionais;
VIII – Prática de atos ilícitos, imorais ou contrários à ética e à integridade institucional, mesmo fora do ambiente de trabalho, que comprometam a imagem do servidor público e da Administração, conforme jurisprudência consolidada dos tribunais de contas e da doutrina da moralidade administrativa.
Parágrafo único. As infrações às condutas aqui estabelecidas sujeitarão o servidor às sanções disciplinares cabíveis, nos termos do Estatuto do Servidor, dos Códigos de Ética dos Conselhos Profissionais, das normas internas da instituição e demais legislações correlatas, podendo ensejar advertência, suspensão, abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) ou, nos casos mais graves, demissão do cargo público.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS ESPECÍFICAS POR SETOR

SEÇÃO I
DO ARQUIVO

Art. 29 O setor de Arquivo é responsável por:
I. Organizar, conservar e disponibilizar prontuários e documentos médicos, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações;
II. Atender às solicitações de acesso a documentos por parte das equipes assistenciais, conforme as normas internas;
III. Manter atualizado o sistema de gestão de documentos, assegurando a rastreabilidade e o fácil acesso às informações;
IV. Elaborar periodicamente relatórios estatísticos sobre os atendimentos realizados, incluindo dados como quantidade de atendimentos por faixa etária, sintomas apresentados, diagnósticos efetuados e outros indicadores relevantes, visando subsidiar o planejamento e a tomada de decisões administrativas;
V. Implementar e monitorar políticas de gestão documental que contemplem a digitalização e o armazenamento eletrônico de prontuários, visando à redução do uso de papel e à otimização do espaço físico, conforme as diretrizes institucionais;
VI. Garantir a segurança e a confidencialidade das informações armazenadas, adotando medidas de controle de acesso e auditoria de uso dos sistemas de gestão de documentos;
VII. Realizar treinamentos periódicos para a equipe do setor e demais colaboradores sobre as melhores práticas de gestão documental e a importância do cumprimento das normas de confidencialidade e segurança da informação;
VIII. Colaborar com as equipes assistenciais e administrativas na padronização e na melhoria contínua dos processos relacionados ao registro e ao arquivamento de informações médicas;
IX. Participar de programas de acreditação e certificação hospitalar, fornecendo dados e evidências relacionadas à gestão de documentos e ao cumprimento das normas regulamentares aplicáveis ao setor de saúde.

Art. 30 A Direção Administrativa designará formalmente um servidor para exercer a Supervisão do Setor de Arquivo, ao qual competirá:
I – Garantir a implementação, cumprimento e fiscalização das normas estabelecidas no Art. 29º deste Decreto;
II – Supervisionar rotinas administrativas e operacionais do setor, assegurando que as atividades de gestão documental estejam em conformidade com as diretrizes institucionais e com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Lei nº 8.159/91 (Política Nacional de Arquivos

Públicos e Privados), bem como as normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
III – Coordenar e acompanhar auditorias internas e externas relacionadas à guarda, digitalização, confidencialidade e rastreabilidade dos documentos hospitalares;
IV – Promover o treinamento contínuo dos colaboradores do setor, garantindo que as práticas estejam atualizadas com as exigências legais e tecnológicas referentes à gestão da informação e segurança documental;
V – Encaminhar à Direção Administrativa relatórios mensais sobre o desempenho do setor e eventuais inconformidades detectadas.
§ 1º O servidor formalmente designado para a função de Supervisão do Setor de Arquivo responderá diretamente pela observância e execução das normas estabelecidas neste Decreto, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das rotinas de gestão documental, a proteção das informações sensíveis, a integridade dos prontuários e a conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados) e às diretrizes do CONARQ.
§ 2º A omissão no exercício das atribuições de supervisão, fiscalização ou controle por parte do servidor designado ensejará responsabilidade solidária, especialmente nos casos de falhas operacionais, extravio de documentos, perda de dados, acesso indevido, ou vazamento de informações sigilosas, sujeitando-se o responsável às medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, civis e penais cabíveis, nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO SOCIAL

Art. 31 O Assistente Social tem as seguintes atribuições:
I. Prestar atendimento social aos pacientes e familiares, identificando necessidades e promovendo encaminhamentos adequados;
II. Articular-se com redes de apoio e serviços externos para garantir a continuidade do cuidado pós-atendimento;
III. Participar de reuniões multidisciplinares, contribuindo com informações relevantes para o plano terapêutico dos pacientes;
IV. Realizar registros detalhados das intervenções e evoluções dos pacientes nos prontuários, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento;
V. Desenvolver e coordenar grupos de apoio e educação em saúde para pacientes e familiares, abordando temas como adesão ao tratamento, direitos sociais e estratégias de enfrentamento;
VI. Orientar pacientes e familiares sobre direitos e deveres, facilitando o acesso a benefícios sociais e programas assistenciais disponíveis;
VII. Elaborar relatórios para subsidiar decisões clínicas e administrativas, garantindo que aspectos sociais sejam considerados no planejamento terapêutico;
VIII. Atuar na mediação de conflitos entre pacientes, familiares e equipe de saúde, promovendo a comunicação eficaz e a resolução de problemas;
IX. Participar de programas de educação permanente e capacitação, visando o aprimoramento contínuo das práticas profissionais e a atualização sobre políticas públicas de saúde e assistência social.

Art. 32 – Da Coordenação do Serviço Social
§ 1º A Direção Administrativa designará formalmente um servidor responsável pela Coordenação do Serviço Social, ao qual competirá:
a) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes administrativas, assistenciais e éticas estabelecidas neste decreto;
b) Supervisionar a execução das rotinas técnico-operacionais e garantir que estejam alinhadas às normativas profissionais do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e ao Código de Ética do Assistente Social;
c) Assegurar a articulação do setor com os demais serviços da unidade, promovendo uma atuação integrada e centrada nas necessidades dos pacientes;
d) Propor melhorias nos fluxos e processos do Serviço Social, sempre que identificadas fragilidades ou necessidades institucionais;
e) Garantir a manutenção da confidencialidade e do sigilo profissional nos atendimentos realizados pelo setor;
f) Estimular a formação contínua da equipe, viabilizando o acesso a capacitações e atualizações técnicas;
g) Representar o Serviço Social em comissões internas, auditorias, processos de acreditação e reuniões de gestão, sempre que solicitado.
§ 2º A omissão no exercício das funções de fiscalização e supervisão por parte do servidor designado como Coordenador implicará em responsabilidade solidária, sujeitando-o às medidas administrativas cabíveis, conforme o Estatuto do Servidor, o Código de Ética Profissional e demais normativas aplicáveis à Administração Pública.

Seção III
DOS CONDUTORES SOCORRISTAS

Art. 33 Os Condutores de Ambulância são responsáveis por:
I. Realizar o transporte seguro e eficiente de pacientes dentro e fora das dependências do hospital, garantindo a integridade física dos mesmos durante todo o percurso;
II. Manter a cabine de direção limpa, organizada e em condições adequadas para a condução segura do veículo;
III. Auxiliar na mobilização e imobilização de pacientes, conforme orientações da equipe de enfermagem, assegurando procedimentos adequados durante o transporte;
IV. Executar check-lists diários dos veículos, verificando itens mecânicos, equipamentos médicos e condições gerais da ambulância, conforme protocolos estabelecidos;
V. Elaborar relatórios detalhados de cada viagem, registrando informações como horários de saída e chegada, quilometragem percorrida, condições das vias e quaisquer ocorrências relevantes;
VI. Controlar o abastecimento e consumo de combustível dos veículos, mantendo registros atualizados e informando a necessidade de reabastecimento ou manutenção preventiva;
VII. Assegurar que todos os dispositivos de alarme sonoro e iluminação de emergência estejam operacionais antes de cada saída, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;
VIII. Manter-se atualizado sobre as normas de trânsito específicas para veículos de emergência, garantindo a observância das regras e a segurança no tráfego;
IX. Participar de treinamentos periódicos relacionados a técnicas de primeiros socorros e suporte básico de vida, visando aprimorar o atendimento inicial aos pacientes durante o transporte;
X. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, especialmente ao lidar com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, minimizando riscos de contaminação;
XI. Comunicar imediatamente à administração quaisquer irregularidades ou necessidades de manutenção dos veículos, assegurando a operacionalidade e segurança da frota;
XII. Ter autonomia para retirar a viatura de circulação em caso de falhas mecânicas que comprometam a segurança do transporte, desde que seja elaborado um relatório técnico justificando tal conduta. O documento deverá ser encaminhado à Direção Administrativa do Hospital para que seja avaliado pela Secretaria de Transportes.
XIII. Colaborar com a equipe médica e de enfermagem no manejo de pacientes, especialmente em situações de emergência, garantindo um ambiente seguro e eficiente dentro da ambulância;
XIV. Respeitar as diretrizes de biossegurança e protocolos institucionais, assegurando a proteção de pacientes, acompanhantes e da própria equipe durante o transporte.

Art. 34 – Da Regularização da Qualificação dos Condutores de Ambulância – Todos os servidores que atuam ou venham a atuar como Condutores de Ambulância no Hospital deverão atender aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e a Resolução CONTRAN nº 789/2020.

§ 1º São requisitos obrigatórios para o exercício da função:
I. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, com validade vigente;
II. Curso especializado de condutor de veículo de emergência, com certificado expedido por instituição credenciada pelo DETRAN, com renovação a cada 5 (cinco) anos;
III. Aptidão física e mental comprovada em exame específico.

§ 2º Os servidores atualmente no exercício da função terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto, para apresentar à Direção Administrativa os documentos comprobatórios dos requisitos acima, sob pena de reavaliação da sua permanência na função.
§ 3º A Direção Administrativa poderá, justificadamente, prorrogar o prazo previsto no § 2º por igual período, exclusivamente em caso de impossibilidade de matrícula imediata em cursos especializados reconhecidos pelo DETRAN ou por motivos administrativos relevantes.
§ 4º A não apresentação dos documentos exigidos, dentro do prazo legal, ensejará a exclusão do servidor da escala de condutores de ambulância, com designação para outras atividades compatíveis com sua habilitação e lotação, sem prejuízo de outras providências legais e administrativas.

Art. 35 A Direção Administrativa do Hospital designará formalmente um servidor responsável pela Supervisão do Setor de Condutores de Ambulância, o qual terá as seguintes atribuições:
I. Supervisionar o cumprimento das atribuições previstas no Art. 33º, fiscalizando a atuação dos condutores de ambulância no exercício de suas funções;
II. Acompanhar os registros operacionais, como check-lists, relatórios de viagens e consumo de combustível, verificando sua veracidade e completude;
III. Comunicar à Direção Administrativa eventuais desvios de conduta, irregularidades operacionais ou falhas que comprometam a segurança e a eficácia dos serviços de transporte;
IV. Propor melhorias nos fluxos e protocolos do setor, com base em evidências práticas e boas práticas de gestão de frota e atendimento pré-hospitalar;
V. Servir como elo entre a Direção Administrativa do Hospital e a Secretaria de Transportes, promovendo o alinhamento institucional e a resolução ágil de demandas operacionais.
§ 1º A omissão no exercício das funções de fiscalização e supervisão por parte do servidor designado implicará em responsabilidade solidária, sujeitando-o às medidas administrativas cabíveis, conforme o Estatuto do Servidor e demais normativas aplicáveis à Administração Pública.

SEÇÃO IV
DA ENFERMAGEM

Art. 36 – A equipe de Enfermagem tem as seguintes atribuições:
Atribuições Gerais
I. Prestar assistência integral aos pacientes, atendendo às necessidades biopsicossociais;
II. Implementar e avaliar planos de cuidados de enfermagem, garantindo a qualidade e segurança do atendimento;
III. Participar de programas de educação continuada, visando o aprimoramento profissional e atualização de práticas assistenciais;
IV. Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme a Resolução COFEN nº 736/2024, seguindo as etapas:
a) Avaliação de Enfermagem – Coleta de dados subjetivos e objetivos do paciente;
b) Diagnóstico de Enfermagem – Identificação de problemas e condições de saúde;
c) Planejamento de Enfermagem – Desenvolvimento de plano assistencial com prioridades e resultados esperados;
d) Implementação de Enfermagem – Execução das intervenções previstas no plano assistencial;
e) Evolução de Enfermagem – Avaliação dos resultados alcançados e revisão do plano de cuidados.

V. Registrar detalhadamente intervenções e evoluções dos pacientes nos prontuários;
VI. Elaborar e utilizar checklists periódicos para assegurar a execução das atividades assistenciais e administrativas;
VII. Assumir a responsabilidade integral durante os plantões, garantindo a supervisão da equipe e continuidade da assistência;
VIII. Realizar a passagem de plantão de maneira estruturada, utilizando ferramentas padronizadas para garantir a transferência eficaz de informações;
IX. Supervisionar a disponibilidade e funcionamento dos equipamentos e materiais hospitalares, informando a Administração sobre falhas ou necessidade de manutenção;
X. Participar de programas de segurança do paciente, comunicação eficaz e capacitação contínua;
XI. Atuar conforme o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, garantindo dignidade, privacidade e direitos dos pacientes;
XII. Assegurar a privacidade e confidencialidade dos dados dos pacientes, garantindo que qualquer imagem ou gravação só ocorra mediante autorização expressa;
XIII. Executar demais atividades compatíveis com sua função e área de atuação;
XIV. Prestar cuidados assistenciais e auxiliar em procedimentos invasivos conforme sua habilitação legal;
XV. Implementar e seguir os Protocolos de Segurança do Paciente;
XVI. Participar de programas de educação permanente, visando o aprimoramento das práticas profissionais e atualização sobre políticas públicas de saúde;
XVII. Atuar na mediação de conflitos entre pacientes, familiares e equipe de saúde;
XVIII. Manter registros organizados e atualizados, garantindo confidencialidade e segurança dos documentos da enfermagem;
XIX. Colaborar com processos de acreditação e certificação hospitalar, fornecendo informações sobre assistência de enfermagem.

Atribuições Específicas
a) Enfermeiro (a) Plantonista
I. Assumir a responsabilidade integral durante o plantão, supervisionando as atividades da equipe de enfermagem;
II. Coordenar e monitorar a execução dos cuidados assistenciais;
III. Verificar regularmente, junto às equipes de Apoio e Maqueiros, os níveis dos cilindros de oxigênio (O_2), garantindo abastecimento adequado e solicitando reposição à Administração quando necessário;
IV. Supervisionar a disponibilidade e funcionamento dos equipamentos médicos essenciais, comunicando qualquer necessidade de manutenção à Administração;
V. Garantir uma passagem de plantão organizada e completa, assegurando a continuidade do atendimento;
VI. Participar de treinamentos e capacitações, aprimorando a assistência prestada.

b) Enfermeiros (as) Designados para a Triagem
I. Classificar o risco dos pacientes conforme Protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), priorizando os atendimentos conforme gravidade;
II. Registrar e atualizar dados clínicos iniciais nos prontuários;
III. Identificar sinais de emergência e urgência, encaminhando rapidamente os pacientes para atendimento prioritário;
IV. Monitorar pacientes prioritários enquanto aguardam atendimento médico;
V. Orientar pacientes e acompanhantes sobre fluxos de atendimento e tempo estimado de espera.

c) Enfermeiros (as) Designados para a Sala Vermelha
I. Garantir assistência rápida e eficaz aos pacientes críticos, coordenando os protocolos de emergência;
II. Monitorar sinais vitais e parâmetros clínicos, informando alterações à equipe médica;
III. Auxiliar em procedimentos invasivos e estabilização de pacientes em estado grave;
IV. Assegurar que equipamentos de suporte avançado à vida estejam disponíveis e operacionais;
V. Implementar protocolos de RCP e atendimento ao politraumatizado, conforme protocolos de urgência e emergência intra-hospitalar;

d) Enfermeiros (as) Designados para a Assistência
I. Prestar atendimento contínuo aos pacientes em observação, garantindo implementação das prescrições médicas e de enfermagem;
II. Administrar medicações, soroterapias e hemocomponentes, seguindo normas de segurança;
III. Realizar curativos e troca de dispositivos invasivos, conforme protocolos assistenciais;

IV. Garantir a higiene, conforto e integridade física dos pacientes sob sua responsabilidade;
V. Monitorar a evolução clínica dos pacientes, comunicando alterações à equipe médica.

e) Enfermeiros (as) Designados para o Núcleo de Regulação Interna (NIR)
I. Coordenar fluxo de transferências de pacientes, atuando como interface entre hospital, Estado e Hospitais de Referência;
II. Registrar e atualizar dados dos pacientes regulados, priorizando os casos conforme critérios de referência;
III. Garantir que documentação necessária esteja completa para transferências;
IV. Manter comunicação ativa com a Central Estadual de Regulação de Leitos, garantindo agilidade nos encaminhamentos;
V. Monitorar tempo de resposta das transferências, solucionando eventuais atrasos.

f) Enfermeiras Designadas para o Transporte de Pacientes em Ambulâncias
(Conforme diretrizes do COFEN para transporte intra e inter-hospitalar.)
f.1) Planejamento e Preparação
I. Avaliar a condição clínica do paciente antes do transporte, identificando riscos e necessidades específicas;
II. Selecionar e preparar equipamentos necessários, garantindo funcionamento adequado;
III. Garantir equipe qualificada conforme complexidade do caso;
IV. Realizar briefing pré-transporte, garantindo alinhamento de informações.

f.2) Assistência Durante o Transporte
I. Monitorar sinais vitais e estado geral do paciente;
II. Administrar medicamentos e terapias prescritas, garantindo segurança durante deslocamento;
III. Manter comunicação com os hospitais de origem e destino, assegurando continuidade da assistência;
IV. Atuar em intercorrências, aplicando protocolos de urgência e emergência pré-hospitalar.

f.3) Pós-Transporte
I. Registrar detalhadamente todas as intervenções realizadas no prontuário do paciente;
II. Higienizar equipamentos da ambulância após cada transporte, garantindo condições adequadas para o próximo atendimento;
III. Avaliar o transporte realizado, identificando melhorias nos protocolos.

Art. 37 – Flexibilidade e Cumprimento das Normas Setoriais - Com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos pacientes, a equipe de enfermagem poderá ser realocada entre os setores durante os plantões, conforme necessidade institucional, devendo observar as seguintes diretrizes:

I – Na ausência de profissional, ou diante da necessidade do serviço, da preservação da saúde do paciente, ou por solicitação da Coordenação, a enfermeira designada para um setor durante o plantão poderá ser realocada para outro setor, devendo cumprir integralmente as normas e diretrizes vigentes no setor em que estiver atuando;
II – Ao ser realocada temporariamente para outro setor, a enfermeira assumirá integralmente as responsabilidades assistenciais e administrativas correspondentes, garantindo a continuidade dos cuidados e a segurança do paciente;
III – A enfermeira realocada deverá atuar com autonomia, responsabilidade e competência, assegurando que as práticas assistenciais sejam conduzidas conforme os protocolos institucionais e as regulamentações do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Art. 38 – Da Responsabilidade da Coordenação de Enfermagem - A Coordenação de Enfermagem é responsável por garantir o cumprimento integral das normas administrativas, técnicas e assistenciais previstas neste decreto, cabendo-lhe:

I – Zelar pela observância das atribuições gerais e específicas da equipe de enfermagem, conforme estabelecido nos Artigos 26º e 27º desta normativa;
II – Orientar e supervisionar as atividades desempenhadas pelos profissionais de enfermagem, assegurando a conformidade com os protocolos institucionais e as regulamentações do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
III – Promover a distribuição adequada dos profissionais entre os setores, conforme necessidade assistencial, e realizar a realocação durante os plantões, quando necessário, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento;
IV – Adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento das normas por parte dos profissionais, inclusive com comunicação à Direção Administrativa para apuração de responsabilidade;
V – Incentivar e viabilizar a participação da equipe de enfermagem em programas de capacitação, educação continuada e treinamentos obrigatórios;
VI – Assegurar que os registros, relatórios e documentos sob responsabilidade da enfermagem estejam atualizados, acessíveis e em conformidade com os padrões legais e éticos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
Parágrafo único. A Coordenação de Enfermagem responderá solidariamente pelas falhas decorrentes da omissão na fiscalização ou na adoção de medidas necessárias ao cumprimento das normas institucionais previstas neste decreto.

Seção V
DA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Art. 39 O setor de Higienização, composto pelos Auxiliares de Serviços Gerais designados para esta função, tem como finalidade assegurar a limpeza, a desinfecção e o controle sanitário das áreas hospitalares, promovendo um ambiente seguro para pacientes, profissionais e visitantes.

Art. 40 – Atribuições Gerais - O setor de Higienização deverá observar as seguintes normas administrativas e rotinas operacionais:
I – Manter a limpeza e a desinfecção de todas as áreas do hospital, conforme os protocolos estabelecidos;
II – Garantir o manejo e descarte adequado de resíduos, em conformidade com as normas de biossegurança e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
III – Colaborar com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) na aplicação de medidas preventivas e boas práticas de higienização;
IV – Repor regularmente insumos de higiene nas áreas assistenciais e administrativas, como sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel e materiais de limpeza;
V – Participar, de forma obrigatória, de treinamentos periódicos sobre técnicas de limpeza, biossegurança, manuseio de produtos químicos e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a Norma Regulamentadora NR-32;
VI – Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidades de manutenção identificadas nas instalações, como infiltrações, avarias e riscos sanitários;
VII – Solicitar à chefia imediata, sempre que necessário, a reposição de insumos saneantes e materiais indispensáveis à continuidade das atividades de higienização.

Art. 41 – Protocolos Específicos de Limpeza e Desinfecção - As atividades de higienização hospitalar deverão seguir rigorosamente os protocolos técnicos definidos pela instituição, incluindo:
I – Limpeza concorrente: realizada durante o uso contínuo das áreas, promovendo a remoção de sujidades visíveis e a manutenção diária da higiene de superfícies, pisos, bancadas, maçanetas e mobiliário médico;
II – Limpeza terminal: executada após alta, óbito ou transferência de pacientes, com desinfecção completa do ambiente, incluindo camas, colchões, equipamentos e superfícies;
III – Desinfecção de superfícies críticas: uso de produtos hospitalares específicos em áreas de risco elevado, como salas de procedimentos, pronto atendimento, UTI e isolamento;

IV – Manejo seguro de materiais contaminados: transporte, descarte e higienização adequada de roupas, EPIs e insumos utilizados em áreas críticas, conforme protocolos vigentes;
V – Utilização correta de produtos e técnicas: observância rigorosa das orientações da ANVISA quanto à diluição, tempo de ação e tipo de saneante hospitalar;
VI – Monitoramento e auditoria: participação em programas internos de avaliação da qualidade da higienização, com registro formal das ações realizadas e conformidade com os indicadores da CCIH.

Art. 42 – Conservação de Materiais e Sustentabilidade - A equipe de Higienização deverá:
I – Utilizar corretamente os equipamentos e materiais de limpeza, zelando por sua conservação e funcionalidade;
II – Evitar desperdícios de produtos químicos, água, energia e materiais, adotando práticas ambientalmente sustentáveis;
III – Participar de ações de melhoria contínua da qualidade, sugerindo revisões ou aprimoramentos nos processos de higienização sempre que necessário.

Art. 43 – Conformidade Técnica e Atualização Normativa - O setor deverá:
I – Manter-se em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da ANVISA, da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Vigilância Sanitária local e das Normas Regulamentadoras (com destaque à NR-32);
II – Acompanhar atualizações legais e regulatórias, com apoio da chefia imediata e da direção técnica do hospital;
III – Participar de treinamentos e reciclagens promovidas pela instituição ou órgãos externos sempre que houver atualização relevante das normativas sanitárias.

Art. 44 – Da Responsabilidade da Coordenação do Setor de Higienização - A supervisão e a fiscalização das atividades executadas pela equipe de Higienização serão de responsabilidade da Coordenação do Setor de Higienização, a ser formalmente designada pela Direção Administrativa do Hospital, competindo-lhe:
I – Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e diretrizes previstas nos Artigos 39º a 43º deste decreto, garantindo a padronização e a qualidade dos serviços de limpeza e desinfecção;
II – Distribuir, organizar e acompanhar as atividades dos Auxiliares de Serviços Gerais designados para o setor de Higienização, promovendo a eficiência operacional;
III – Fiscalizar o uso adequado de materiais, equipamentos e saneantes hospitalares, zelando pela economicidade e preservação dos recursos da instituição;
IV – Promover orientações técnicas, reforço de protocolos e ações educativas junto à equipe, assegurando o alinhamento com as diretrizes da ANVISA, da NR-32 e da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
V – Comunicar à Direção Administrativa quaisquer irregularidades, falhas operacionais, descumprimentos de normas ou necessidades estruturais que comprometam a segurança e o funcionamento do setor;
VI – Manter atualizados os registros de atividades, treinamentos e auditorias internas, garantindo a rastreabilidade e a conformidade documental exigida pelas autoridades competentes.
Parágrafo único. A Coordenação do Setor de Higienização responderá administrativa e funcionalmente por omissões na fiscalização ou falhas na adoção de providências que comprometam a execução adequada das normas estabelecidas neste decreto.

SEÇÃO VI
DO LABORATÓRIO

Art. 45 O setor de Laboratório, composto por Biomédicos e Técnicos de Laboratório, é responsável pela realização de exames laboratoriais e análises clínicas, assegurando a qualidade, segurança e rastreabilidade dos processos, em conformidade com as diretrizes da Anvisa, dos Conselhos Profissionais e da legislação sanitária vigente.

Art. 46 – Processos Laboratoriais e Garantia da Qualidade
§ 1º O setor de Laboratório deve assegurar a precisão e a qualidade dos serviços laboratoriais, adotando práticas regulamentadas por órgãos competentes.
I – Realizar análises laboratoriais, incluindo exames microscópicos, emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos, observando os critérios de precisão, segurança e confiabilidade (CRBM 2ª Região);
II – Participar de programas de certificação e acreditação laboratorial, assegurando conformidade com os padrões técnicos exigidos por órgãos reguladores;
III – Desenvolver e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) em todas as etapas do processo laboratorial;
IV – Manter-se atualizado quanto à legislação aplicável às atividades laboratoriais, garantindo conformidade técnica, ética e legal (CRBM 1).

Art. 47 – Segurança Laboratorial e Biossegurança
§ 1º Todas as atividades laboratoriais deverão seguir práticas rigorosas de biossegurança e prevenção de riscos ocupacionais e biológicos.
I – Implementar e monitorar práticas de biossegurança, com uso obrigatório e adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
II – Garantir a correta identificação, armazenamento e transporte de amostras biológicas, prevenindo contaminações cruzadas;
III – Estabelecer procedimentos específicos para o transporte de material biológico, conforme previsto na RDC nº 786/2023 da Anvisa.

Art. 48 – Gestão de Equipamentos e Insumos
§ 1º A gestão dos equipamentos e insumos laboratoriais deve assegurar a rastreabilidade e a manutenção preventiva dos sistemas.
I – Implantar um programa de manutenção preventiva e calibração periódica dos equipamentos laboratoriais;
II – Manter registros atualizados de manutenção e calibração, garantindo a rastreabilidade dos procedimentos realizados;
III – Gerenciar o estoque de insumos e reagentes, controlando prazos de validade, armazenamento adequado e reposição segura.

Art. 49 – Capacitação Profissional e Auditoria de Qualidade
§ 1º O setor de Laboratório deverá promover o aprimoramento contínuo de sua equipe e submeter-se a avaliações internas e externas.
I – Participar de programas de educação continuada e treinamentos técnicos atualizados;
II – Realizar auditorias internas e participar de avaliações externas para monitoramento da qualidade;
III – Implementar e manter programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ), conforme exigido pela RDC nº 786/2023.

Art. 50 – Segurança da Informação e Gestão Documental
§ 1º A segurança da informação é fundamental para a integridade dos dados clínicos e laboratoriais.
I – Assegurar a confidencialidade e proteção dos dados dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
II – Implantar e manter sistema de gestão de documentos com rastreabilidade, integridade e fácil acesso aos registros laboratoriais;
III – Utilizar assinaturas eletrônicas avançadas ou qualificadas em laudos laboratoriais, conforme regulamentação da Anvisa e diretrizes da Abramed.

Art. 51 – Comunicação e Integração com a Equipe Assistencial
§ 1º O setor laboratorial deve atuar de forma integrada com os demais setores do hospital, promovendo a comunicação eficiente.
I – Formalizar, quando necessário, parcerias e contratos com laboratórios de apoio para exames não realizados internamente, assegurando conformidade com os requisitos técnicos e sanitários da RDC nº 786/2023;
II – Estabelecer protocolos para notificação imediata de resultados laboratoriais críticos à equipe assistencial responsável, viabilizando a tomada de decisão clínica em tempo hábil.

Art. 52 – Responsabilidades da Coordenação do Laboratório – A Coordenação do Laboratório é incumbida de assegurar a plena observância desta normativa, competindo-lhe:
I – Garantir que todos os profissionais do setor cumpram rigorosamente as diretrizes estabelecidas nos artigos precedentes;

II – Supervisionar e orientar a execução das rotinas laboratoriais, zelando pela qualidade dos serviços, segurança dos procedimentos e aderência às normas legais e regulamentares aplicáveis;
III – Implementar medidas corretivas e proceder com notificações internas diante de eventuais descumprimentos das normas vigentes;
IV – Informar prontamente à Direção Administrativa sobre quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou operacionais que possam comprometer o funcionamento adequado do laboratório;
V – Assegurar a constante atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e demais documentos técnicos exigidos pelas autoridades sanitárias e conselhos profissionais competentes;
VI – Promover a capacitação contínua da equipe, visando ao aprimoramento das práticas laboratoriais e à conformidade com as inovações técnicas e normativas do setor.
§ 1º A Coordenação do Laboratório responderá administrativa e funcionalmente por omissões na fiscalização ou por falhas na adoção de providências que comprometam a execução adequada das normas estabelecidas neste decreto, podendo ser responsabilizada solidariamente por danos decorrentes de negligência ou inobservância de suas atribuições.
§ 2º A responsabilidade mencionada no parágrafo anterior abrange eventuais prejuízos causados a pacientes, profissionais ou à instituição, decorrentes de erros laboratoriais, vazamento de informações sigilosas ou qualquer outra falha que possa ser atribuída à falta de diligência ou supervisão adequada por parte da Coordenação.

SEÇÃO VII
DO APOIO GERAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Art. 53. Os Auxiliares de Serviços Gerais são responsáveis por:
I. Executar atividades de manutenção básica, limpeza e conservação das instalações hospitalares, assegurando um ambiente seguro e higiênico para pacientes, visitantes e colaboradores.
II. Auxiliar na organização de materiais e equipamentos, garantindo o adequado funcionamento das áreas e a disponibilidade dos recursos necessários para as equipes assistenciais.
III. Colaborar com as equipes assistenciais em tarefas de apoio, conforme orientações recebidas, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados.
IV. Realizar serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, zelando pela estética e bem-estar dos espaços externos do hospital.
V. Efetuar a limpeza das áreas externas do hospital, incluindo a fachada e áreas de acesso, garantindo uma apresentação adequada e acolhedora para pacientes e visitantes.
VI. Solicitar apoio da equipe de higienização sempre que identificar a necessidade de desinfecção específica, assegurando a manutenção dos padrões de biossegurança.
VII. Auxiliar no controle do fluxo de pessoas no hospital, colaborando com a Guarda Municipal quando necessário, para orientar e direcionar pacientes e visitantes ao setor de pronto atendimento, garantindo a ordem e a segurança no acesso às dependências hospitalares.
VIII. Verificar os níveis dos cilindros de oxigênio (O_2) na ausência do maqueiro plantonista, comunicando prontamente à Administração e setor de Enfermagem sobre a necessidade de reposição ou manutenção, assegurando a disponibilidade contínua deste insumo vital para o atendimento emergencial.
IX. Na ausência do maqueiro plantonista, e havendo necessidade devidamente justificada pela Coordenação de Enfermagem ou pela Direção Administrativa, caberá ao Auxiliar de Serviços Gerais designado para a função de Apoio Geral assumir, de forma excepcional e temporária, as atividades de transporte interno de pacientes, assegurando a segurança, o conforto e o adequado deslocamento dos usuários, sempre sob supervisão da equipe de enfermagem, contribuindo para o bom funcionamento da unidade hospitalar.

Art. 54 – Da Chefia Imediata dos Auxiliares de Serviços Gerais - A supervisão e o acompanhamento das atividades dos Auxiliares de Serviços Gerais serão de responsabilidade da Coordenação do setor de Higienização Hospitalar, designada formalmente pela Direção Administrativa do Hospital, competindo-lhe:
I – Cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes administrativas, operacionais e técnicas estabelecidas no Artigo 53 deste decreto;
II – Planejar, distribuir e fiscalizar as atividades executadas pelos servidores, assegurando o adequado funcionamento das áreas comuns, externas e de apoio da unidade hospitalar;
III – Zelar pelo cumprimento das rotinas de manutenção básica, jardinagem, conservação e apoio logístico, promovendo um ambiente seguro, limpo e acolhedor;
IV – Orientar a equipe quanto aos procedimentos institucionais e às normas de biossegurança, bem como garantir a atuação colaborativa com os demais setores da instituição;
V – Reportar à Direção Administrativa eventuais irregularidades, faltas funcionais, necessidades de capacitação ou intervenções estruturais que impactem nas atribuições do setor;
VI – Garantir que os registros, solicitações e comunicações da equipe estejam documentados, organizados e disponíveis para fins administrativos e de controle institucional.
Parágrafo único. A Coordenação será corresponsável por omissões ou falhas no cumprimento das normas estabelecidas, respondendo administrativamente quando deixar de adotar as medidas cabíveis para assegurar o desempenho adequado das funções atribuídas aos servidores sob sua supervisão.

SEÇÃO VIII
DOS MAQUEIROS

Art. 55 – Das Atribuições Gerais dos Maqueiros - Os Maqueiros são responsáveis pelo transporte seguro de pacientes nas dependências do hospital, bem como pelo correto manuseio e conservação dos equipamentos e insumos necessários à mobilização, devendo atuar de forma humanizada e conforme as normas institucionais.
§ 1º Compete aos Maqueiros:
I – Efetuar o transporte seguro e humanizado de pacientes, respeitando suas condições clínicas e reduzindo riscos durante os deslocamentos;
II – Auxiliar na transferência de pacientes entre leitos, setores internos e veículos de transporte, utilizando técnicas adequadas para garantir segurança e conforto;
III – Assegurar a higienização e conservação das macas, cadeiras de rodas e demais equipamentos utilizados no transporte de pacientes;
IV – Realizar verificações periódicas nas condições dos equipamentos, comunicando à chefia imediata eventuais irregularidades ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva.

Art. 56 – Do Monitoramento e Controle de Insumos
§ 1º Compete especificamente ao Maqueiro Plantonista:
I – Verificar os níveis dos cilindros de oxigênio (O_2) disponíveis nas áreas de atendimento, comunicando prontamente à equipe de Enfermagem e Administração sobre a necessidade de reposição ou manutenção, assegurando a disponibilidade contínua desse insumo vital;
II – Garantir que os equipamentos auxiliares utilizados no transporte estejam devidamente higienizados, operacionais e prontos para uso imediato;
III – Cumprir as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no que se refere à desinfecção e ao controle de contaminação em macas, cadeiras de rodas e superfícies de contato direto.

Art. 57 – Da Colaboração com a Equipe de Saúde - O Maqueiro deve atuar em permanente colaboração com a equipe assistencial e demais setores, promovendo integração, agilidade e segurança nos processos de transporte.
§ 1º Compete ao Maqueiro:
I – Auxiliar a equipe de enfermagem na movimentação e posicionamento de pacientes para exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, conforme orientação dos profissionais de saúde;
II – Estar capacitado e disponível para atuar em situações emergenciais, prestando suporte imediato e solicitando auxílio da equipe assistencial sempre que necessário;
III – Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as diretrizes da Norma Regulamentadora NR-32 e demais normas institucionais de biossegurança.

Art. 58 – Do Registro e Comunicação de Ocorrências
§ 1º O Maqueiro deverá garantir a comunicação precisa e o registro de ocorrências relevantes durante o transporte de pacientes.
I – Informar à chefia imediata qualquer intercorrência, queda, alteração clínica ou dificuldade ocorrida durante o transporte, registrando o fato de maneira formal;
II – Manter comunicação direta com os setores envolvidos no fluxo do paciente, otimizando a locomoção e evitando atrasos no atendimento;
III – Relatar imediatamente qualquer incidente que possa comprometer a segurança, o bem-estar ou a integridade física do paciente transportado, a fim de permitir a adoção de medidas corretivas e preventivas pela equipe responsável.

Art. 59 – Da Chefia Imediata dos Maqueiros - A supervisão das atividades dos Maqueiros será de responsabilidade da Coordenação de Enfermagem, formalmente designada pela Direção Administrativa do Hospital, à qual compete:
I – Cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas nos Artigos 55º a 58º deste decreto;
II – Organizar, distribuir e fiscalizar as atividades da equipe de maqueiros, assegurando sua atuação em conformidade com as diretrizes assistenciais e operacionais da instituição;
III – Realizar avaliações periódicas de desempenho, identificar necessidades de capacitação e propor medidas de aperfeiçoamento profissional;
IV – Garantir o alinhamento entre a equipe de maqueiros e os demais setores do hospital, promovendo a integração e a fluidez nos processos de transporte de pacientes;
V – Comunicar à Direção Administrativa quaisquer irregularidades, ausências injustificadas, falhas técnicas ou desvios de conduta que comprometam o serviço prestado.
Parágrafo único. A Coordenação de Enfermagem será corresponsável por omissões na supervisão, devendo adotar providências imediatas sempre que constatar descumprimento das normas previstas neste regulamento.

SEÇÃO IX
DA RECEPÇÃO

Art. 60 – O setor de Recepção é responsável por acolher, cadastrar, orientar e encaminhar adequadamente os pacientes e usuários, bem como zelar pelo bom funcionamento do fluxo administrativo e pela imagem institucional do hospital, observando as seguintes atribuições:
§ 1º – Do Atendimento e Acolhimento ao Público
I – Atender e orientar pacientes, acompanhantes e visitantes, com clareza, empatia e respeito, fornecendo informações precisas sobre os serviços e os fluxos institucionais;
II – Garantir atendimento humanizado, acolhedor e imparcial, respeitando a diversidade, os direitos do paciente e as diretrizes institucionais de conduta;
III – Desenvolver e aplicar habilidades de comunicação eficaz, respeitosa e assertiva, especialmente em contextos de urgência ou alta demanda.

§ 2º – Do Cadastro, Triagem Inicial e Controle de Acesso
I – Realizar o cadastro completo e correto dos pacientes no sistema, garantindo a integridade e a atualização das informações pessoais e clínicas;
II – Proceder com a triagem administrativa inicial, assegurando o correto encaminhamento do paciente ao setor correspondente, conforme protocolos de atendimento;
III – Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências hospitalares, assegurando rastreabilidade, organização e segurança dos ambientes.

§ 3º – Da Organização de Registros e Documentos
I – Manter a organização dos registros administrativos, formulários e sistemas eletrônicos, garantindo a rastreabilidade e o fácil acesso à informação;
II – Assegurar a confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
III – Auxiliar na preparação, separação e organização de documentos relacionados a internações, altas, transferências e atendimentos diversos.

§ 4º – Da Comunicação Interna e Telefônica
I – Atender, filtrar e direcionar ligações telefônicas, repassando informações institucionais e encaminhando chamadas aos setores competentes;
II – Estabelecer comunicação eficiente com os demais setores, promovendo o bom funcionamento da rede de apoio interna do hospital;
III – Informar à chefia imediata ou à Direção Administrativa quaisquer ocorrências ou irregularidades que comprometam o bom andamento do serviço, o atendimento ou a segurança institucional.

§ 5º – Da Produção de Relatórios e Monitoramento de Fluxo
I – Elaborar relatórios periódicos de produtividade e desempenho do setor de recepção, contendo:
a) Número de atendimentos diários, semanais e mensais;
b) Identificação de gargalos no fluxo de acolhimento;
c) Ocorrências registradas e providências adotadas;
II – Monitorar o tempo de espera e propor melhorias para a fluidez no acolhimento, contribuindo para a satisfação do usuário e a eficiência do serviço público de saúde.

§ 6º – Da Biossegurança e Organização do Ambiente
I – Cumprir e aplicar os protocolos de biossegurança, conforme estabelecido na NR-32, zelando pela proteção de pacientes, acompanhantes e servidores;
II – Manter o ambiente da recepção limpo, organizado e funcional, promovendo um espaço confortável, seguro e acessível para todos os usuários.

§ 7º – Da Capacitação e Desenvolvimento Profissional
I – Participar de forma ativa em treinamentos, cursos, reuniões e capacitações institucionais, conforme calendário definido pela administração;
II – Contribuir com sugestões e boas práticas que colaborem com a melhoria contínua do atendimento, da comunicação e do desempenho do setor.

§ 8º – Da Responsabilidade Institucional e Inovação
I – Auxiliar na implantação e operação de novas tecnologias de atendimento e gestão, visando à melhoria da experiência do usuário e à eficiência administrativa;
II – Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e políticas institucionais vigentes, zelando pela ética, integridade, imagem e reputação da instituição hospitalar.

Art. 61 – Da Chefia Imediata da Recepção - A chefia imediata dos servidores lotados no setor de Recepção será exercida pela Coordenação da Recepção, designada formalmente pela Direção Administrativa do Hospital.
§ 1º Compete à Coordenação da Recepção:
I – Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e diretrizes estabelecidas no Artigo 60º deste decreto e demais regulamentos institucionais;
II – Supervisionar as atividades dos servidores da recepção, garantindo a qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados;
III – Organizar, distribuir e acompanhar a execução das tarefas diárias, promovendo o alinhamento com os setores assistenciais e administrativos;
IV – Atuar na mediação de conflitos internos, bem como reportar à Direção Administrativa eventuais ocorrências que demandem providências disciplinares ou administrativas;
V – Avaliar o desempenho da equipe sob sua responsabilidade e propor capacitações, ajustes de escala ou melhorias nos processos de atendimento;
VI – Garantir a observância das normas de biossegurança, proteção de dados, atendimento humanizado e demais princípios institucionais no âmbito da recepção.
§ 2º A Coordenação da Recepção será corresponsável por omissões na supervisão ou pela não aplicação das normas previstas neste decreto,

devendo responder administrativamente nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

SEÇÃO X
DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Art. 62 – Técnicos de Enfermagem têm como responsabilidade a prestação de cuidados diretos aos pacientes, sob supervisão do Enfermeiro, conforme determina o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), o Conselho Regional de Enfermagem (COREN), os protocolos institucionais e a legislação vigente.

§ 1º – Atribuições Gerais
Compete aos Técnicos de Enfermagem, no exercício de suas atividades:
I – Prestar assistência direta aos pacientes, garantindo o cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem;
II – Administrar medicamentos e realizar procedimentos técnicos, respeitando normas de segurança, legislação profissional e protocolos assistenciais;
III – Monitorar sinais vitais, realizar anotações no prontuário e comunicar alterações clínicas à equipe de enfermagem;
IV – Auxiliar na mobilização, higiene e conforto dos pacientes, prevenindo complicações como lesões por pressão e tromboses;
V – Aplicar as normas de biossegurança, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a Norma Regulamentadora NR-32;
VI – Atuar na prevenção e controle de infecções, seguindo rigorosamente os protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
VII – Preparar pacientes para exames, procedimentos e transferências, assegurando seu conforto e compreensão da assistência prestada;
VIII – Realizar curativos e outros procedimentos compatíveis com sua formação e sob supervisão do Enfermeiro;
IX – Garantir a coleta adequada e segura de materiais biológicos, conforme protocolos internos e normas sanitárias;
X – Acompanhar pacientes em deslocamentos internos ou externos, conforme avaliação da complexidade do caso, sendo obrigatória a presença do Enfermeiro nos casos que exigirem suporte técnico-profissional avançado;
XI – Participar de treinamentos, capacitações e programas de educação permanente ofertados pela instituição;
XII – Atuar com empatia, respeito e humanização, garantindo o cuidado integral e a dignidade do paciente;
XIII – Integrar a equipe multidisciplinar, colaborando com informações relevantes para a continuidade e segurança da assistência.

§ 2º – Atribuições Específicas por Setor
Os Técnicos de Enfermagem designados para setores específicos deverão desempenhar suas funções de acordo com os protocolos e fluxos operacionais da unidade hospitalar.
I – Técnicos de Enfermagem da Sala Vermelha:
a) Monitorar continuamente os pacientes críticos, avaliando sinais vitais e prestando cuidados imediatos;
b) Auxiliar em procedimentos de emergência como reanimação, intubação e uso de ventilação mecânica, sob orientação médica e de enfermagem;
c) Preparar e administrar medicamentos de alta complexidade, conforme prescrição;
d) Organizar insumos e equipamentos necessários à estabilização clínica;
e) Auxiliar no manejo de vias aéreas, aspiração de secreções e manutenção de dispositivos invasivos;
f) Garantir agilidade na coleta e envio de exames laboratoriais emergenciais;
g) Aplicar protocolos de RCP e atendimento ao politraumatizado, conforme protocolos de urgência e emergência intra-hospitalar;
h) Realizar higienização de superfícies e equipamentos, conforme diretrizes da CCIH;
i) Trabalhar em cooperação com a equipe de saúde para decisões rápidas e seguras;
j) Executar ações assistenciais de enfermagem compatíveis com sua função, exceto as privativas dos Enfermeiros, conforme jurisprudência COFEN/COREN.

II – Técnicos de Enfermagem do Posto de Enfermagem:
a) Executar cuidados diretos aos pacientes em observação, cumprindo as prescrições médicas e de enfermagem;
b) Administrar fluidoterapia e soluções intravenosas, monitorando possíveis reações adversas;
c) Manter a organização do posto de trabalho e a disponibilidade de materiais essenciais;
d) Auxiliar no controle de estoque, informando sobre necessidade de reposição;
e) Participar ativamente da passagem de plantão, assegurando a continuidade da assistência;
f) Colaborar com campanhas de educação em saúde e ações preventivas junto aos pacientes.

§ 3º – Flexibilidade Operacional e Realocação Temporária
I – Na ausência de outro profissional, ou diante de necessidade do serviço, da preservação da saúde do paciente ou por solicitação da Coordenação, a Técnica de Enfermagem poderá ser realocada temporariamente para outro setor, durante o plantão, devendo cumprir integralmente as normas e diretrizes do setor em que estiver atuando;
II – A Técnica de Enfermagem realocada assume as responsabilidades assistenciais e administrativas do setor de destino, garantindo a segurança e continuidade da assistência;
III – A realocação não exime a servidora de sua responsabilidade funcional, sendo obrigatória a atuação conforme os protocolos institucionais e os regulamentos do COFEN e COREN.

Art. 63 – Da Coordenação de Enfermagem - A chefia imediata dos Técnicos de Enfermagem será exercida pela Coordenação de Enfermagem, designada formalmente pela Direção Administrativa da unidade hospitalar.
§ 1º Compete à Coordenação de Enfermagem:
I – Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes previstas neste decreto e nas regulamentações vigentes do exercício profissional da enfermagem;
II – Supervisionar as atividades assistenciais, administrativas e operacionais da equipe técnica de enfermagem;
III – Garantir o cumprimento das escalas, a qualidade do cuidado prestado e a comunicação efetiva entre os membros da equipe;
IV – Acompanhar o desempenho profissional dos Técnicos de Enfermagem, propondo capacitações e medidas corretivas quando necessário;
V – Responder por omissões ou irregularidades no cumprimento das obrigações da equipe técnica, quando constatada falha de supervisão direta;
VI – Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos, legais e institucionais da profissão de enfermagem, promovendo ambiente de trabalho seguro, ético e eficaz.
Parágrafo único. A Coordenação de Enfermagem responderá solidariamente pelas falhas decorrentes da omissão na fiscalização ou na adoção de medidas necessárias ao cumprimento das normas institucionais previstas neste decreto.

SEÇÃO XI
DA COPA

Art. 64 – As equipes da Copa do Hospital, compostas por Nutricionistas, Cozinheiras, Auxiliares de Cozinha e Auxiliares de Limpeza da Copa, devem seguir as normas administrativas e rotinas operacionais descritas neste artigo, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Nutrição (CFN).
§ 1º Compete à equipe da Copa do Hospital:
I – Cumprir as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme a RDC nº 216/2004 da ANVISA;
II – Utilizar uniformes adequados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com a NR-32;
III – Participar de treinamentos sobre boas práticas, biossegurança e controle de infecções hospitalares;
IV – Manter a higienização e organização dos utensílios, equipamentos e áreas de trabalho;
V – Realizar o descarte adequado dos resíduos alimentares conforme o PGRSS;

VI – Evitar contaminações cruzadas, respeitando protocolos de segurança alimentar;
VII – Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes, conforme a LGPD.
§ 2º Aos Nutricionistas compete:
I – Elaborar o Manual de Boas Práticas e POPs para a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), junto a Direção de Divisão de Suprimentos;
II – Planejar cardápios adequados às prescrições médicas e necessidades dos pacientes;
III – Supervisionar o preparo e distribuição das refeições;
IV – Prescrever dietas individualizadas;
V – Capacitar a equipe sobre segurança alimentar e boas práticas;
VI – Monitorar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos;
VII – Colaborar com a equipe de saúde para ajustar as dietas conforme a evolução clínica dos pacientes.
§ 3º Às Cozinheiras compete:
I – Preparar refeições conforme cardápio nutricional;
II – Seguir receitas padronizadas e critérios de conservação;
III – Higienizar alimentos in natura corretamente;
IV – Comunicar irregularidades à Nutricionista ou Supervisão da Copa;
V – Auxiliar no controle e reposição do estoque.
§ 4º Aos Auxiliares de Cozinha compete:
I – Apoiar o pré-preparo dos alimentos;
II – Montar pratos e bandejas conforme dietas prescritas;
III – Abastecer os balcões térmicos e carrinhos;
IV – Lavar utensílios e organizar a cozinha;
V – Higienizar equipamentos e áreas de preparo.
§ 5º Às Auxiliares de Limpeza da Copa compete:
I – Realizar a limpeza da Copa, refeitório e superfícies de contato;
II – Higienizar equipamentos como geladeiras e fornos;
III – Desinfetar utensílios e recipientes de transporte;
IV – Utilizar produtos recomendados pela ANVISA e CCIH;
V – Armazenar corretamente materiais de limpeza;
VI – Utilizar corretamente os EPIs;
VII – Comunicar irregularidades à supervisão.
Art. 65 – A chefia imediata das equipes da Copa do Hospital será exercida pela Direção da Divisão de Suprimentos, designada formalmente pela Direção Administrativa.
§ 1º Compete à Direção da Divisão de Suprimentos:
I – Cumprir e fazer cumprir as normas previstas nos Artigos 64º;
II – Supervisionar e coordenar as atividades das equipes sob sua responsabilidade;
III – Zelar pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança alimentar hospitalar;
IV – Promover treinamentos e fiscalizar o cumprimento dos protocolos sanitários;
V – Reportar à Direção Administrativa qualquer irregularidade ou situação que comprometa os serviços da Copa.
Parágrafo único. A Direção da Divisão de Suprimentos responderá solidariamente pelas falhas decorrentes da omissão na fiscalização ou na adoção de medidas necessárias ao cumprimento das normas institucionais previstas neste decreto.

SEÇÃO XII
DOS MÉDICOS

Art. 66 Os Médicos plantonistas devem cumprir as seguintes normas administrativas e de rotina, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais legislações pertinentes.
Atribuições Gerais
§ 1º É responsabilidade dos médicos assegurar atendimento de qualidade aos pacientes, respeitando os princípios éticos e legais da profissão.
I – Prestar atendimento médico integral aos pacientes, realizando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico, conforme as necessidades individuais;
II – Registrar de forma completa e legível todas as informações pertinentes ao atendimento no prontuário do paciente, incluindo identificação dos profissionais envolvidos, procedimentos realizados, medicações prescritas e evolução clínica, conforme a Resolução CFM nº 2.077/14;
III – Participar de reuniões clínicas, discussões de casos e atividades de educação continuada, visando ao aprimoramento profissional e à melhoria contínua dos serviços prestados;
IV – Atuar em conformidade com as normas de biossegurança, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguindo os protocolos institucionais para prevenção de infecções e acidentes de trabalho;
V – Respeitar os direitos dos pacientes, garantindo-lhes atendimento digno, atencioso e respeitoso, conforme o Código de Ética Médica;
VI – Colaborar com a equipe multiprofissional, promovendo a integração entre os diversos setores do hospital para assegurar um atendimento de qualidade e centrado no paciente;
VII – Participar ativamente dos programas de qualidade e segurança do paciente, contribuindo para a identificação e mitigação de riscos assistenciais.

Atendimento aos Pacientes
§ 2º No atendimento aos pacientes, os médicos devem:
I – Realizar, logo ao início do plantão, avaliação clínica conjunta com o(s) demais plantonista(s), atendendo os pacientes em espera e realizando visitas aos pacientes em observação ou em processo de regulação, com o objetivo de atualizar condutas, otimizar o tratamento e assegurar a continuidade da assistência, em conformidade com os princípios da integralidade e resolutividade da atenção à saúde preconizados pelo SUS e pelo Código de Ética Médica;
II – Realizar triagem e classificação de risco dos pacientes, priorizando os casos de maior gravidade, conforme protocolos estabelecidos;
III – Estabelecer diagnósticos precisos e planos terapêuticos adequados, baseados em evidências científicas e nas diretrizes clínicas vigentes;
IV – Comunicar-se de forma clara e empática com os pacientes e seus familiares, fornecendo informações sobre o estado de saúde, opções de tratamento e prognóstico;
V – Obter o consentimento informado dos pacientes ou de seus responsáveis legais antes da realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos, exceto em situações de emergência que impliquem risco iminente de morte ou de lesão grave;
VI – Respeitar a privacidade e a confidencialidade das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Código de Ética Médica;
VII – Identificar e notificar às autoridades competentes os casos de doenças de notificação compulsória, conforme as normas vigentes;
VIII – Permanecer no setor de atendimento durante todo o plantão, inclusive na ausência de pacientes aguardando, assegurando que, em regime de revezamento, ao menos um dos médicos plantonistas esteja presente e disponível no setor em tempo integral, sendo vedada, em qualquer hipótese, a ausência simultânea de ambos em sala de repouso ou outros ambientes.
IX – Atuar de forma conjunta, ambos os médicos plantonistas, nos casos de urgência, emergência ou quando houver acúmulo significativo de pacientes aguardando atendimento, independentemente do regime de revezamento de descanso, priorizando a celeridade e a resolutividade na assistência, conforme os princípios da integralidade, universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS) e o dever ético de preservar a vida e a saúde do paciente.

Regulação de Pacientes
§ 3º Na regulação de pacientes, os médicos devem:
I – Atuar na regulação médica, recebendo chamados de auxílio, analisando demandas, classificando prioridades de atendimento e selecionando os meios mais adequados para cada caso, conforme a Resolução CFM nº 1.529/98;
II – Manter comunicação efetiva com os serviços de referência e contrarreferência, assegurando a continuidade do cuidado e a utilização adequada dos recursos disponíveis;
III – Garantir que as transferências de pacientes sejam realizadas de forma segura e eficiente, respeitando os protocolos estabelecidos e assegurando a estabilidade clínica do paciente antes do transporte;
IV – Documentar todas as etapas do processo de regulação e transferência de pacientes, garantindo a rastreabilidade e a segurança das informações;

V – Participar de treinamentos e capacitações específicas sobre regulação médica e transferência de pacientes, visando ao aprimoramento contínuo das práticas assistenciais;
VI – Preencher corretamente o formulário de regulação, com todos os dados clínicos e administrativos exigidos, garantindo a fidedignidade das informações, a correta priorização da solicitação, a segurança do paciente e o adequado fluxo de transferência, conforme preconizado pela Resolução CFM nº 2.234/2019, pela Portaria GM/MS nº 1.559/2008 e pelas diretrizes da Central Estadual de Regulação. O preenchimento incompleto ou incorreto poderá comprometer a assistência e será passível de apuração administrativa e ética.

Transferência de Pacientes
§ 4º Na transferência de pacientes, os médicos devem:
I – Avaliar criteriosamente a necessidade de transferência, considerando os recursos disponíveis na unidade e a condição clínica do paciente;
II – Estabilizar o paciente antes da transferência, assegurando que todas as medidas necessárias para a manutenção da vida e da saúde tenham sido implementadas;
III – Elaborar um relatório médico detalhado, contendo informações sobre o quadro clínico, tratamentos realizados, medicações em uso e justificativa para a transferência, conforme a Resolução CFM nº 2.077/14;
IV – Comunicar-se previamente com a equipe médica da unidade de destino, fornecendo informações relevantes e assegurando a continuidade do cuidado;
V – Acompanhar o paciente durante o transporte, quando a condição clínica exigir, garantindo a segurança e o bem-estar do paciente durante a transferência;
VI – Assegurar que os meios de transporte utilizados sejam adequados às necessidades clínicas do paciente, equipados com os recursos necessários para o manejo de possíveis intercorrências durante o trajeto;
VII – Registrar no prontuário do paciente todas as informações referentes à transferência, incluindo horários, profissionais envolvidos e condições clínicas no momento do transporte.

Art. 67 – Responsabilidade Ética e Jurídica – O médico plantonista é responsável por garantir a continuidade da assistência médica durante todo o período de plantão, sendo obrigatória a permanência no setor de atendimento, inclusive na ausência de pacientes aguardando.
§ 1º É obrigatória a permanência de, no mínimo, um médico no setor de atendimento durante todo o plantão, devendo os profissionais escalados revezar seus períodos de descanso de forma organizada e responsável, assegurando a presença constante de um médico disponível à população.
§ 2º É expressamente vedada a ausência simultânea dos dois médicos plantonistas do setor de atendimento, inclusive para fins de repouso, lanche ou quaisquer atividades que os afastem de suas responsabilidades assistenciais.
§ 3º O médico deverá comparecer ao plantão com pontualidade e, logo no início da jornada, proceder à avaliação clínica conjunta com o outro plantonista, realizando atendimento dos pacientes em espera e visitas aos que se encontram em observação ou aguardando transferência, com o objetivo de atualizar condutas, otimizar o cuidado e garantir a continuidade da assistência.
§ 4º Não é atribuição da equipe de enfermagem ou de qualquer outro servidor acionar o médico que esteja fora do setor de atendimento, conforme entendimento expresso no Parecer Técnico COREN-AL nº 014/2022, sendo de responsabilidade exclusiva dos médicos o cumprimento do revezamento assistencial e a disponibilidade para atendimento imediato.
§ 5º O descumprimento deste artigo poderá ensejar a apuração administrativa e ética da conduta, com encaminhamento ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e, se for o caso, à Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis.

Art. 68 – Compete ao Diretor Clínico do Hospital fiscalizar, supervisionar e zelar pelo cumprimento das normas administrativas, assistenciais e éticas estabelecidas neste decreto que se referem exclusivamente à atuação dos médicos plantonistas e demais profissionais médicos vinculados à instituição.
§ 1º O Diretor Clínico deverá adotar providências imediatas sempre que tomar conhecimento de condutas que contrariem as diretrizes aqui estabelecidas, comunicando, quando necessário, à Direção Administrativa, à Ouvidoria da instituição ou ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
§ 2º A omissão do Diretor Clínico no exercício de suas funções de fiscalização e controle, diante de irregularidades praticadas por médicos sob sua supervisão, configurará responsabilidade solidária, nos termos do art. 11 da Resolução CFM nº 2.147/2016, que estabelece as competências do Diretor Clínico nas instituições de saúde.
§ 3º A responsabilidade solidária implica que, ao deixar de agir com diligência frente a desvios éticos, assistenciais ou administrativos por parte dos profissionais médicos, o Diretor Clínico poderá responder conjuntamente em processos administrativos, éticos e civis, por conivência ou negligência no exercício da função de chefia.
§ 4º O Diretor Clínico deverá manter registro formal de todas as orientações, advertências e comunicações realizadas aos profissionais médicos, servindo esses documentos como respaldo em eventuais apurações administrativas ou sindicâncias.
§ 5º Para o fiel cumprimento deste artigo, o Diretor Clínico poderá solicitar relatórios, plantões auditados, registros de ponto eletrônico, escalas médicas e quaisquer outros documentos institucionais necessários ao monitoramento das atividades médicas.

SEÇÃO XIII
DA FARMÁCIA HOSPITALAR

Art. 69 A equipe da Farmácia Hospitalar, composta por Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia, é responsável pelo gerenciamento, controle e dispensação de medicamentos e produtos hospitalares, garantindo a segurança, eficácia e qualidade dos insumos utilizados no tratamento dos pacientes. Suas atividades devem estar em conformidade com as normas do Conselho Federal de Farmácia (CFF), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentos hospitalares.

Atribuições Gerais
§ 1º A equipe da farmácia deve atuar para garantir a segurança e o uso racional de medicamentos, assegurando a qualidade da assistência hospitalar.
I. Desenvolver e implementar o Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, conforme as diretrizes do CFF e da ANVISA, assegurando a padronização dos procedimentos e a qualidade dos serviços farmacêuticos;
II. Atuar no planejamento, programação e controle de medicamentos e produtos hospitalares, garantindo o suprimento adequado e a dispensação segura para pacientes e profissionais da saúde;
III. Manter a rastreabilidade de medicamentos e insumos, registrando lote, validade e destino de cada item dispensado, conforme regulamentação da RDC nº 430/2020 da ANVISA;
IV. Garantir o armazenamento adequado de medicamentos e insumos hospitalares, respeitando as condições de temperatura, umidade e proteção contra contaminação, conforme a RDC nº 430/2020;
V. Supervisionar o correto descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados, de acordo com as normas de resíduos de serviços de saúde (RDC nº 222/2018 da ANVISA e PGRSS);
VI. Assegurar o uso racional de medicamentos, promovendo ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância, monitorando e notificando eventos adversos, reações medicamentosas e queixas técnicas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);
VII. Garantir a dispensação segura de medicamentos, revisando prescrições e alertando a equipe médica sobre interações medicamentosas, dosagens inadequadas e restrições de uso;
VIII. Manter a integração com equipes multidisciplinares, participando de discussões clínicas e contribuindo para a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
IX. Estabelecer protocolos de segurança na administração de medicamentos, reduzindo riscos de erros de medicação e otimizando os processos hospitalares;
X. Capacitar e supervisionar os Auxiliares de Farmácia, garantindo que suas atividades sejam realizadas conforme as normas técnicas e regulamentações vigentes;

XI. Utilizar tecnologias e sistemas informatizados para controle de estoque, dispensação e rastreamento de medicamentos, garantindo eficiência e segurança nos processos;
XII. Participar de programas de educação continuada, promovendo treinamentos e capacitações para a equipe de farmácia e demais profissionais de saúde do hospital.

Atribuições dos Farmacêuticos
§ 2º Os Farmacêuticos são os responsáveis técnicos pelos serviços farmacêuticos hospitalares, atuando na gestão, controle e acompanhamento do uso de medicamentos e insumos hospitalares.
I. Coordenar as atividades da farmácia hospitalar, garantindo a qualidade e segurança dos processos de armazenamento, dispensação e uso de medicamentos;
II. Realizar a análise técnica das prescrições médicas, avaliando interações medicamentosas, incompatibilidades e possíveis reações adversas, intervindo quando necessário para garantir a segurança do paciente;
III. Supervisionar o fracionamento e manipulação de medicamentos, assegurando que sejam realizados dentro das normas de boas práticas farmacêuticas;
IV. Implementar e monitorar protocolos de antibióticos e controle do uso de medicamentos de alta vigilância, garantindo a correta administração conforme protocolos hospitalares;
V. Atuar na Farmácia Clínica, prestando assistência farmacêutica individualizada, colaborando na adequação de terapias medicamentosas e no acompanhamento de pacientes críticos;
VI. Gerenciar estoques e prazos de validade dos medicamentos e insumos hospitalares, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade de produtos essenciais para o atendimento hospitalar;
VII. Participar da implementação de tecnologias para prescrição eletrônica e automação da dispensação de medicamentos, assegurando maior precisão e segurança nos processos;
VIII. Realizar auditorias e controles internos para garantir a conformidade das atividades da farmácia com as normativas do CFF e da ANVISA;
IX. Acompanhar a evolução terapêutica dos pacientes internados, identificando possíveis problemas relacionados à farmacoterapia e propondo intervenções quando necessário;
X. Desenvolver relatórios periódicos sobre consumo, custos e eficiência dos processos farmacêuticos no hospital, colaborando para a gestão hospitalar eficiente.

Atribuições dos Auxiliares de Farmácia
§ 3º Os Auxiliares de Farmácia atuam na dispensação, controle e organização dos medicamentos, sob supervisão do farmacêutico responsável.
I. Receber, conferir e armazenar medicamentos e insumos hospitalares, garantindo que estejam organizados e dentro das condições adequadas de conservação;
II. Separar, conferir e dispensar medicamentos para setores hospitalares, respeitando as prescrições e protocolos institucionais;
III. Monitorar prazos de validade e controle de temperatura dos medicamentos, informando imediatamente qualquer irregularidade ao farmacêutico responsável;
IV. Realizar o fracionamento e etiquetagem de medicamentos, garantindo que estejam corretamente identificados e preparados conforme as normativas da RDC nº 67/2007 da ANVISA;
V. Auxiliar no controle do Sistema de Gestão de Estoque da Farmácia, garantindo a rastreabilidade e segurança dos medicamentos dispensados;
VI. Atender às solicitações da equipe assistencial, garantindo a dispensação ágil e correta de medicamentos para os setores do hospital;
VII. Manter a limpeza e organização do ambiente de trabalho, respeitando os padrões de segurança sanitária;
VIII. Apoiar os farmacêuticos na identificação e notificação de possíveis problemas relacionados a medicamentos, como queixas técnicas e eventos adversos.

Art. 70 O Coordenador Farmacêutico designado será o responsável direto pela supervisão, fiscalização e garantia do cumprimento de todas as normas técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste decreto, no que se refere às atividades da Farmácia Hospitalar.

§ 1º Compete ao Coordenador Farmacêutico:
I – Fazer cumprir as diretrizes legais e institucionais relativas ao armazenamento, controle, dispensação e segurança dos medicamentos e insumos hospitalares;
II – Garantir a atuação dos profissionais sob sua coordenação em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente com as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CFF), da ANVISA e demais órgãos competentes;
III – Adotar medidas imediatas em casos de não conformidade ou falhas nos processos da farmácia hospitalar, comunicando à Direção Técnica e Administrativa as providências tomadas;
IV – Responder tecnicamente perante os órgãos de controle e fiscalização pelas atividades farmacêuticas desenvolvidas no hospital.
§ 2º A omissão injustificada no exercício de suas funções poderá caracterizar responsabilidade solidária do Coordenador Farmacêutico em eventuais falhas assistenciais, técnicas ou administrativas que resultem em prejuízos à assistência farmacêutica, ao paciente ou à instituição, nos termos da Resolução CFF nº 596/2014, do Código de Ética Farmacêutica, e da legislação civil e administrativa aplicável.

CAPÍTULO FINAL
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 As disposições deste regulamento aplicam-se a todos os colaboradores, prestadores de serviço e demais profissionais que atuam no hospital, independentemente do vínculo empregatício, devendo ser observadas e cumpridas integralmente.

Art. 72 A inobservância das disposições contidas neste decreto sujeitará o servidor às sanções administrativas, disciplinares e éticas cabíveis, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, dos Códigos de Ética dos respectivos Conselhos Profissionais e da legislação vigente.

Art. 73 As coordenações de setor e demais chefias designadas pela Direção Geral e Administrativa do Hospital são responsáveis por garantir a observância e o fiel cumprimento das normas contidas neste decreto, devendo comunicar formalmente à Direção qualquer descumprimento ou irregularidade constatada.

Art. 74 Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados pela Direção Geral do Hospital, em conjunto com os setores competentes, que deliberarão conforme os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

Art. 75 Este decreto poderá ser revisado e atualizado a qualquer tempo, mediante ato administrativo da Direção Geral do Hospital, sempre que houver necessidade de adequação às legislações superiores, alterações operacionais, orientações de órgãos de controle ou evolução das práticas técnico-assistenciais.

Art. 76 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipio de Alhandra, em 16 de abril de 2025

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:576AACFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 018/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, descritos abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0688	EDILEIDE CORREIA DA SILVA	SAÚDE	24/04/2025 a 20/10/2025

0898	MARCELO SILVA GOMES DE OLIVEIRA	SAÚDE	07/05/2025 a 10/07/2025

Alhandra, em 21 de abril de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:C50B48B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER CME Nº 01/2025

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Município de Alhandra/PB

ASSUNTO: Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Alhandra".

RELATORES: Alexandre Soares de Moura, Luciano da Silva Santos e Maria da Conceição dos Santos Pessoa

I. RELATÓRIO

a) Histórico
O Secretário Municipal de Educação, senhor Fernando Francisco de Lima, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 253/2024 - SEMED, de 10 de dezembro de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Alhandra", considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 0544 de 11 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, a Lei nº 0745 de 29 de abril de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral – PMEI da Rede Municipal de Ensino de Alhandra, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

A Rede Municipal de Ensino de Alhandra, vem ofertando a Educação em Tempo Integral nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, ampliando progressivamente a oferta para todas as unidades escolares, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.
De acordo com a Lei Municipal nº 0745/2024, a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação do aluno nas dimensões: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade.
A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede municipal de ensino. Integrará também à educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
b) Apreciação
Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela Lei nº 0544 de 11 de setembro de 2015, que discorre sobre a ampliação de oferta de educação de tempo integral em 50% das escolas públicas. O município tem engendrado esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pela Lei 0745 de 29 de abril de 2024 que discorre sobre a Política Municipal de Educação Integral que objetiva atender alunos da

educação básica matriculados na Rede Municipal de Ensino. Considerando o artigo 3º da referida lei, são discorridos os seguintes objetivos:
I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

III - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

IV- ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;

V- prover as condições para a redução dos índices de evasãoescolar, de abandono e de reprovação;
VI - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

IX - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

X- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XI - prover adequação da infraestrutura física necessária para ofuncionamento das escolas municipais com vistas à realizaçãodo modelo de educação integral, bem como prover osequipamentos e os recursos tecnológicos necessários para asproficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2023, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município coadunar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

II. CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes desde a Educação Infantil ao 9º ano do ensino fundamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na estratégia 6.1 do PME - Plano Municipal de Educação, Lei º 0544

de 11 de setembro de 2015 a saber: Consolidar o Programa de Escola de Formação em Tempo Integral, que atende a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.
Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Alhandra".

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Alhandra aprova por unanimidade o presente Parecer.
Alhandra, 16 de abril de 2025.

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1E472791

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ar condicionados, conforme descrições no Termo de Referência, destinados a Secretaria de Educação deste Município de Arara PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 22 de Abril de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D500BE69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 582/2025

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE SAÚDE MENTAL DAS MULHERES" NO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental das Mulheres, a ser realizada anualmente na semana do dia 10 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental das Mulheres tem como objetivos:

I - Sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental feminina, abordando temas como depressão, ansiedade, violência psicológica;

II - Incentivar o debate sobre os desafios específicos enfrentados pelas mulheres no âmbito da saúde mental, considerando fatores sociais, econômicos e culturais;

III - Promover ações educativas, palestras, rodas de conversa e campanhas de informações voltadas para a prevenção e o cuidado da saúde mental feminina;

IV - Ampliar a divulgação de serviços de apoio psicológico e assistência as mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental das Mulheres, poderão ser realizadas atividades como:

I - Palestras e debates com profissionais da área da saúde, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e pesquisadores sobre o tema;

II - Campanhas de conscientização nos meios de comunicação locais e nas redes sociais do município;

III - Distribuição de materiais educativos sobre saúde mental e bem-estar feminino;

IV - Oficinas terapêuticas, grupos de apoio e atividades voltadas para o autocuidado e fortalecimento emocional das mulheres;

V - Incentivo à criação de grupos de apoio para mulheres que enfrentam transtornos mentais e emocionais.

Parágrafo único: As ações poderão ser promovidas através das Secretarias de Assistência Social, Secretaria da Mulher e Secretaria de Saúde, em espaços públicos, como Unidades Básicas de Saúde, Escolas, Praças, utilizando estrutura já existente, sem gerar custos adicionais ao município.

Art. 4º - O poder público incentivará a participação de diferentes setores da sociedade na Semana Municipal de Conscientização sobre Saúde Mental das Mulheres, promovendo ampla divulgação e engajamento da sociedade por meio de:

I - Cartazes e panfletos informativos distribuídos em postos de saúde, escolas e locais de grande circulação;

II - Parcerias com programas de rádio, divulgação em redes sociais para ampliar o alcance da iniciativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Areial/PB em 22 de abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:ED22BA74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração

direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de um Curso de Formação de Cuidadores Educacionais, garantindo a qualificação de profissionais que atuarão no acompanhamento e suporte de estudantes com necessidades específicas na rede municipal de ensino. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto solicitando pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de abril de 2025, nos horários e endereço indicados no aviso, que estará junto ao termo de referência, as documentações e proposta deverão ser encaminhadas pelo e-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de abril de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:86D0601E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2025

PORTARIA Nº. 115/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação suplementar aplicável, e

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de nova licença-prêmio apresentado pelo servidor público municipal, Sr. Gilmarques Lopes Gomes, matrícula nº 2012084, investido no cargo de Regente de Ensino, admitido em 18 de agosto de 1997, conforme Portaria nº 0359/1997;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, que reconhece o cumprimento dos requisitos necessários pelo servidor para a concessão do benefício, conforme previsto no artigo 84 da Lei Municipal nº 004/1997 – Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Sr. **Gilmarques Lopes Gomes**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 2012084.

Art. 2º - A licença será remunerada conforme o disposto no artigo 84 do Estatuto do Servidor e terá duração de **180 (cento e oitenta) dias**, a serem usufruídos no período de **01 de fevereiro a 31 de julho de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2025**.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B22E8AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2025

PORTARIA Nº. 114/2025

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária à servidora Monik Araujo Rodrigues Cruz, nos termos da Lei Municipal nº 294/2022, com redação alterada pela Lei nº 435/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 294, de 23 de fevereiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 435, de 04 de junho de 2024, que assegura ao servidor público o direito à redução de jornada para acompanhamento de pessoa com deficiência sob sua guarda;

CONSIDERANDO a documentação médica que atesta a necessidade de acompanhamento contínuo do menor Théo Araujo Rodrigues Mendes, filho da servidora Monik Araujo Rodrigues Cruz;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em adotar, dentro dos limites legais, medidas que compatibilizem o interesse público com o direito do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora **MONIK ARAUJO RODRIGUES CRUZ**, matrícula nº 3015323, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **redução de sua carga horária mensal em 40% (quarenta por cento)**, nos termos da Lei Municipal nº 294/2022, com redação dada pela Lei nº 435/2024.

Art. 2º – A nova jornada da servidora será reorganizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as necessidades do serviço público, respeitada a carga horária mensal de **96 (noventa e seis) horas**, sem prejuízo de sua remuneração base, excetuando-se as parcelas vinculadas à efetiva carga horária desempenhada, quando aplicável.

Parágrafo único. Para fins de alimentação do sistema InvestSUS e manutenção do complemento federal vinculado ao piso da enfermagem, será mantido o registro da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º – A redução concedida terá vigência a partir de **01 de abril de 2025** e vigorará enquanto perdurar a condição que a motivou, devendo ser reavaliada **anualmente**, ou **sempre que solicitado pela Administração Pública**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1825B496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090-A/2021

PORTARIA Nº 090-A/2021

(Retificação da Portaria nº 090/2021)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de retificar os termos da Portaria nº 090/2021, publicada em 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 090/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Fica nomeada a Sra. Rosa de Lima Correa Silva e Sousa para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Durante o exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação, a Sra. Rosa de Lima Correa Silva e Sousa manterá, cumulativamente, o exercício das atividades de magistério, lecionando uma turma de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no período noturno.

Art. 3º - A servidora optou por perceber a remuneração correspondente ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2021**, permanecendo ratificados os demais termos da Portaria nº 090/2021 que não conflitem com a presente retificação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B7F10A28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de Bernardino Batista TORNA PÚBLICO que está realizando Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário para aquisição de 02 (dois) terrenos na comunidade Vila Egídio, no município de Bernardino Batista, conforme descrição abaixo:

a) Um terreno medindo no mínimo 15,00m de Frente e no mínimo 22,00m de Fundo, com área total mínima de 330,00m², localizado na comunidade Vila Egídio, destinado a construção de uma Unidade Básica de Saúde (U.B.S.), para atender as necessidades de toda a comunidade local.

b) Um terreno com características de instalações adequadas e de localização próxima ao ginásio poliesportivo da comunidade Vila Egídio, para construção do estacionamento do referido ginásio.

As propostas e demais documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico cpl.bernardino@gmail.com, até o dia 08/05/2025.

A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista, 22 de abril de 2025

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:2AA20B0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00035/2025 – CONTRATO N° 00132/2024
Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
Contratado:JOSÉ MILTON DE SOUSA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração do valor originalmente pactuado no Contrato nº 00132/2024.
Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Justificativa: Fica acrescido ao valor contratual o montante de R$ 17.137,50 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 25% do valor original do contrato, inicialmente fixado em R$ 68.550,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Com o acréscimo ora estabelecido, o valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 85.687,50 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência do Contrato nº 00132/2024 fica prorrogado até o dia 01 de setembro de 2025.

Bernardino Batista - PB, 01 de Abril de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8F7D0480

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 00103/2025
Pregão Eletrônico nº 00014/2025

OBJETO: Aquisição de material didático complementar para o ensino da Língua Inglesa, material didático complementar para o SAEB e material didático para Ensino de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública de ensino, contendo livros impressos com conteúdo pedagógico alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e recursos que promovam o desenvolvimento das competências linguísticas dos estudantes.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa ANTARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R VIGARIO CALIXTO, 2158 - CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 51.226.647/0001-77, que foi aberto processo administrativo para rescisão/extinção unilateral do contrato nº 000103/2025, tendo em vista não entrega dos livros no prazo previsto no contrato, nos termos do 137, I, c/c 138, I, da Lei 14.1332021.

Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Art. 165, I, alínea "e", da Lei 14.133/2021.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser

protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 22 de abril de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A9C087BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, FLEX, MOTOR 1.0, 75CV, ANO MINIMO 2016, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VEREADO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDI LEIDE TEIXEIRA DINIZ LIMA - R$ 36.000,00.

Bom Sucesso - PB, 22 de Abril de 2025

BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA –
Vereador Presidente

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:7E5E89AB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA NA PRAÇA PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M L S – CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R$ 28.692,60.

Bom Sucesso - PB, 16 de Abril de 2025

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:1569A259

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 04/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 5 SALAS PADRÃO FNDE.

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Edital de Licitação do Concorrência Eletrônica n.º 04/2025, para alteração do edital, com a inclusão do item 1.1.1, com a seguinte descrição "A Unidade Escolar objeto da presente licitação deverá ser construída no Distrito Viana, no Município de Bonito de Santa Fé". Fica mantido a data para abertura do certame em 25/04/2025 às 14:01 hs, tendo em vista que a alteração não afeta a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min, na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, no Portal de Compras Pública ou solicitado através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br ou ainda no Site Oficial do Município: https://www.bonitodesantafe.pb.gov.br/.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de abril de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:CC1B302E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 921/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 921/2025 DE, 23 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R$ 136.200,00** (cento e trinta e seis mil e duzentos reais) destinado a manutenção da DEMUTRAN – Departamento de Mobilidade Urbana, Tânsito e Transporte do Municipio de Bonito de Santa Fé-PB, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 0896/2023, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

02.120		**SECRETARIA DE TRANSPORTES**	
26.122.2002.2020		Manutenção das Atividades do DEMUTRAN	Valor (R$)
Fonte Recurso: 1500	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 90.000,00
Fonte Recurso: 1500	3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 8.000,00
Fonte Recurso: 1500	3190.13	Obrigações Patronais	R$ 11.700,00
Fonte Recurso: 1500	3191.13	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00
Fonte Recurso: 1500	3390.14	Diárias – Civil	R$ 2.000,00
Fonte Recurso: 1500	3390.30	Material de Consumo	R$ 3.000,00
Fonte Recurso: 1752	3390.30	Material de Consumo	R$ 1.000,00
Fonte Recurso: 1500	3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.000,00
Fonte Recurso: 1752	3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 500,00
Fonte Recurso: 1500	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
Fonte Recurso: 1752	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
Fonte Recurso: 1500	3390.93	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
Fonte Recurso: 1500	3390.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Fonte Recurso: 1752	3390.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
	TOTAL		**R$ 136.200,00**

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior, correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:D8E573CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 09 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0005/24; Decreto Municipal nº 16 /24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Brejo dos Santos - PB, 22 de Abril de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6470372D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C J PNEUS LTDA - R$ 38.343,50; JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA – EPP - R$ 375.385,00.

Brejo dos Santos - PB, 17 de abril de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:D2793877

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB

VENCEDORES:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01.

Valor Global: R$ 37.460,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

2 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77.

Valor Global: R$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

3 - Nova sul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.595.725/0001-84.

Valor Global: R$ 12.940,00 (Doze Mil Novecentos e Quarenta Reais)

4 PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52.

Valor Global: R$ 26.072,00 (Vinte e Seis Mil e Setenta e Dois Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 22 de abril de 2025

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5100FF97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**, em favor das empresas:

1 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01.

Valor Global: R$ 37.460,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)

2 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.328.532/0001-77.

Valor Global: R$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

3 – Nova sul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 14.595.725/0001-84.

Valor Global: R$ 12.940,00 (Doze Mil Novecentos e Quarenta Reais)

4 PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52.

Valor Global: R$ 26.072,00 (Vinte e Seis Mil e Setenta e Dois Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 22 de abril de 2025
.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:47988E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087651-06.

VENCEDOR:

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 289.779,16 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)**

Cacimba de Areia – PB, 22 de abril de 2025

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:40EAB9D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087651-06

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, em favor das empresas:

1 CONSTRUTORA LCL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.589.700/0001-66.

Valor Global: **R$ 289.779,16 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)**

Cacimba de Areia – PB, 02 de abril de 2025
.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:F00D8D13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

VENCEDORES:

1 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001.

Valor Global: R$ 124.650,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

2 - ENILANGE FREITAS DA SILVA MAMEDE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.809.987/0001-90.

Valor Global: R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais)

3 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97.

Valor Global: R$ 291.900,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia – PB, 22 de abril de 2025

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:5558D0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, em favor das empresas:

1 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001.

Valor Global: R$ 124.650,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

2 - ENILANGE FREITAS DA SILVA MAMEDE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.809.987/0001-90.

Valor Global: R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais)

3 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97.

Valor Global: R$ 291.900,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)

Cacimba de Areia – PB, 22 de abril de 2025
.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:9F76DFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 76/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 20 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo terá o valor de **R$302.736,00 (Trezentos e Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais),** mesmo valor do contrato originário**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:D2CB0C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 23/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a

empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo terá o valor de **R$450.696,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais)**, mesmo valor do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:
_____ CPF: _____

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0367EEBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 25/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo terá o valor de **R$96.291,50 (Noventa e Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, mesmo valor do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:1D722162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 24/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: JOSILENE SILVA MONTENEGRO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSILENE SILVA MONTENEGRO**, CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo terá o valor de **R$381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Novecentos e Dez Reais)**, mesmo valor do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 27 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

JOSILENE SILVA MONTENEGRO
CNPJ sob o n° 03.150.560/0001-10
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:F744E889

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
CONTRATO N.º 06/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 06/2025, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP,, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 44.658.012/0001-83, com sede no endereço na Rua Mario Lyra ,356 – Severiano Moraes Filho – Garanhuns/PE, por intermédio do seu representante legal Gustavo Henrique Alves Pereira, do CPF Nº 076.044.374-27**,** simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 15 de abril de 2025, o Contrato de Fornecimento Nº 06/2025, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de fornecimento dos produtos prevista na Clausula contratual, inclusive a empresa tendo apresentado pedido de rescisão contratual sem qualquer justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão tem como fundamento o Art. 138, inciso I e o Art. 137, I, ambos da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CACIMBAS/PB, 15 de abril de 2025.

Prefeitura Municipa de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
CPF: 737.584.697-91
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:CA578B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71, II da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 04/2025, que teve por objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB**, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando que o Art.71, II da Lei Federal 14.133/2021 prescreve que "A revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade."

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
5º - Considerando que a empresa vencedora teve seu contrato rescindido unilateralmente pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, tendo o prazo de validade das proposta de 60 dias se expirado, o que inviabilizado o prosseguimento do procedimento.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 04/2025.

Cacimbas – PB, 16 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B2B4FAF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SEGUINTES SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC/SIMEC (PAR, PDDE, PDE-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, PBA,SISPACTO, ETC; ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DAS PROVAS MUNICIPAIS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DA REDE, DO 1 AO 9 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ORIENTAÇÃO À EQUIPE DA SECRETARIA E EQUIPES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS SOBRE A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS; ORIENTAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SME; ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DE CME, COMFUNDEB E CAE; FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO A OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO HIBRIDO, VISITA MENSAL AO MUNICÍPIO, em favor de **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, pelo valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 08 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:1314480C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SEGUINTES SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC/SIMEC (PAR, PDDE, PDE-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, PBA,SISPACTO, ETC; ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DAS PROVAS MUNICIPAIS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DA REDE, DO 1 AO 9 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ORIENTAÇÃO À EQUIPE DA SECRETARIA E EQUIPES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS SOBRE A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS; ORIENTAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SME; ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DE CME, COMFUNDEB E CAE; FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO A OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO HIBRIDO, VISITA MENSAL AO MUNICÍPIO, em favor de **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19, com escritório na Avenida Barão do Rio Branco, 74, Andar 1, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO GUSMAO, portador do CPF: 082.204.624-50 e RG: 3083223 SSP/PB, pelo valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil**

reais), perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 08 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:2A43680A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, **CNPJ nº ° 01.612.686/0001-34 E FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 12.359.017/0001-19**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SEGUINTES SERVIÇOS: ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO MEC/SIMEC (PAR, PDDE, PDE-ESCOLA, MAIS EDUCAÇÃO, PBA,SISPACTO, ETC; ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DAS PROVAS MUNICIPAIS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DA REDE, DO 1 AO 9 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ORIENTAÇÃO À EQUIPE DA SECRETARIA E EQUIPES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS SOBRE A APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS; ORIENTAÇÃO AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SME; ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS CONSELHOS DE CME, COMFUNDEB E CAE; FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO E ASSESSORAMENTO A OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS; ORIENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO HIBRIDO, VISITA MENSAL AO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2025 à 09/04/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 09 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:65CF70F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/05/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 22 de abril de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A8C04FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/05/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 22 de abril de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D16110D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 08/05/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 22 de abril de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A9FD7EFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio

eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 cujo OBJETO É: AQUSIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 08/05/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 22 de abril de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:8B2F8F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/05/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 22 de abril de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0B433D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/05/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 22 de abril de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:C5D0A7BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás e Cozinha para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORES:

1 - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.474.659/0001-45.

Valor Global:R$ 36.870,00**. (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais)**

2 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.438.135/0001-00

Valor Global:R$ 28.500,00**. (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 31 de março de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:177B420D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás e Cozinha para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve**ADJUDICAR,**o Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.474.659/0001-45.

Valor Global:R$ 36.870,00**. (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais)**

2 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.438.135/0001-00

Valor Global:R$ 28.500,00**. (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 31 de março de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:4BE3D780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás e Cozinha para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.474.659/0001-45.

Valor Global:R$ 36.870,00**. (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais)**

2 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.438.135/0001-00

Valor Global:R$ 28.500,00. (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimbas – PB, 31 de março de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:8AA92E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 **E A EMPRESA** ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE - ME, CNPJ: 18.474.659/0001-45**.**

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás e Cozinha para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: 28.500,00. (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 01 de abril de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:144B459D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 **E A EMPRESA** ANTONIO CRISTIANO DA SILVA, CNPJ: 24.438.135/0001-00**.**

OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás e Cozinha para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: Valor Global:R$ 28.500,00. (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 01/04/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 01 de abril de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:B5C9DA48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - FRETAMENTO DE VIAGENS

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da prestação dos serviços de fretamento de viagens diversas objetivando o deslocamento de pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde e servidores públicos do Município, em suplementação aos deslocamentos já realizados por meio de veículos próprios e locados existentes na frota oficial. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 13 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br.Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 22 de abril de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat. 062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:381451CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00054/2025.
Pregão nº 000017/2025, Lei 14.133/2025.

OBJETO: Contratação de empesa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.

VENCEDOR: A empresa: **FFC SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 01.767.395/0001-15** vencedor no item: 0011, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031,

0032, 0033, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0065, 0067, 0068, 0069, 0071, 0072, 0073, 0076, 0077, 0079, 0081, 0082, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0106, 0108, 0109, 0110, 0111, 0113, 0115, com valor total de **R$ 224.453, 40 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**

A empresa: **JOSE EURIDES LIBERALINO, CNPJ: 04.675.421/0001-73** vencedor no item: 0019, 0034, 0066, 0070, 0074, 0076, 0078, 0080, 0083, 0090, 0105, 0107, 0112, 0114, 0116 - com valor total de **R$ 53.599, 70 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS);**
A empresa: **MED &MAIS SERVICOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.667.861/0001-78** vencedor no item: 0002, 0003, 0004, 0005, 0007, 0008, 0009, 0010, 0014, 0022, 0060, 0117, - com valor total de R$ 263.422, 00 **(DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS);**
A empresa: **SEGURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHOLTDA, CNPJ 43.043.945/0001-01** vencedor no item: 0001, 0012, 0013, 0017, 0018, 0020, - com valor total de R$ 18.594, 50 **(DEZOITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);**
A empresa: **UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA|, CNPJ: 09.442.754/0001-76** vencedor no item: 0006, 0015, 0016, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0061, 0062, 0063, 0064 - com valor total de R$289.000, 00 **(DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS);**
Tendo esta licitação o Valor Global de R$ 849.069, 60 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 22 de abril de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:D0DEE9A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
NOTIFICAÇÃO PARA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura de Coremas, Estado da Paraíba, vem através de seu Pregoeiro Oficial tornar público para os interessados que está notificado a pessoa jurídica D. Silveira Veículos Ltda, CNPJ: 46.245.693/0001-83, Rua Lima Campos, Nº 1491, Bairro: São Sebastiao, CEP: 58.706-310, Cidade: Patos-PB, para se fazer presente através de seu representante no dia 29/04/2025, às 10:00 (dez horas) no Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB, onde será aberta a segunda sessão pública do Pregão Presencial Nº 001/2025, que tem como objeto: Aquisição de um veículo caminhonete fechada tipo SUV, destinada a secretaria de Urbanismo, do município de Coremas-PB.

Coremas-PB, 22 de abril de 2025.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CB637F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10003/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10003/2025, do tipo menor preço por item, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada no âmbito da Estratégia e–SUS Atenção Primária à Saúde (APS), implementar o processo de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), considerando a utilização dos dois grandes sistemas componentes da estratégia, um de armazenamento de dados, o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB), e um de coleta de dados, o e–SUS APS, que contemple serviços de hardware, software, manutenção de equipamentos de TI, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico para o uso do Prontuário Eletrônico, destinando a secretaria municipal de Saúde do Município de Coremas/PB. **Data e hora de abertura da sessão:** 07 de maio de 2025 às 09:30 (nove horas e trinta minutos). **Local da sessão presencial:** Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Coremas-PB, 22 de abril de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:30F4B994

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10004/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10004/2025, do tipo menor preço por item, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza de vias públicas nos bairros (cabo branco, Centro, DNOCS, Linha de ferro, Pombalzinho, Cruz da Tereza, Cureminha, Lucrenato Ramalho e Alto da Boa Vista) junto a secretaria municipal de Urbanismo do município de Coremas, conforme projeto básico. **Data e hora de abertura da sessão:** 08 de maio de 2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **Local da sessão presencial:** Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Coremas-PB, 22 de abril de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CD9524E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10005/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10005/2025, do tipo menor preço por item, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico. **Data e hora de abertura da sessão:** 08 de maio de 2025 às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos). **Local da sessão presencial:** Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Coremas-PB, 22 de abril de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5FB4A062

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10006/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10006/2025, do tipo menor preço por item, **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obras para executar a limpeza e capinagem dos prédios públicos do município de Coremas–PB, nas secretarias de Educação, Saúde e Urbanismo compreendendo as demais secretarias, conforme projeto básico. **Data e hora de abertura da sessão:** 09 de maio de 2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). **Local da sessão presencial:** Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Coremas-PB, 22 de abril de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:19126A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10007/2025

A Prefeitura de Coremas-PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 10007/2025, do tipo menor preço por item, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obras para manutenção e conservação dos patrimônios públicos, compreendendo com os serviços de pintura, desobstrução de galerias, retelhamentos, destinados a todas as secretarias no município de Coremas, conforme termo de referência. **Data e hora de abertura da sessão:** 09 de maio de 2025 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos). **Local da sessão presencial:** Auditório do Centro de Cultura Shsolin, localizado na Rua Maria Barbosa, Nº S/N, Bairro: Coreminhas, Cidade: Coremas-PB**. Fonte de recurso:** Próprios. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 116/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Pedidos de Informações:** licpmdecoremas2025@gmail.com. **Edital:** https://www.coremas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Coremas-PB, 22 de abril de 2025

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3DF03BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00044/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00044/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:Adjudicar o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00044/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos nas funções de auditoria e regulação em saúde para o Município de Coremas-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: HN Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 42.649.580/0001-92, Rua Empresário Clovis Rolim, Nº 2051 (Andar 22 S. 2201 A 2206 Bloco: "B"), Bairro: IPES, CEP: 58.028.873, Cidade: João Pessoa-PB, E-mail: honorioneto.hn@gmail.com, Telefone: (83) 9 9918-9144, com o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços médicos nas funções de auditoria e regulação em saúde para o Município de Coremas/PB.	Mensal	12	6.000,00	72.000,00

Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 03 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:266091CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº IN 00044/2025-01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00044/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ratificar o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos nas funções de auditoria e regulação em saúde para o Município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação da pessoa jurídica: HN Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 42.649.580/0001-92, Rua Empresário Clovis Rolim, Nº 2051 (Andar 22 S. 2201 A 2206 Bloco: "B"), Bairro: IPES, CEP: 58.028.873, Cidade: João Pessoa-PB, E-mail: honorioneto.hn@gmail.com, Telefone: (83) 9 9918-9144, com o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviços médicos nas funções de auditoria e regulação em saúde para o Município de Coremas/PB.	Mensal	12	6.000,00	72.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E09F9784

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas jurídicas. Veiamos a seguir: **Pessoa jurídica:** Jose Ranile Lino Canuto-ME (Raniere Pneus), CNPJ nº 21.615.120/0001-73, Rua Raimundo Bernardo Da Silva, Nº 92, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 411.921,36 (quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), referente aos itens: 1 a 3, 5, 7, 10, 12 a 15, 17, 18, 20 a 33, 35, 37 a 42, 45 a 50. **Pessoa jurídica:** Centro Automotivo Prime Car Ltda-ME, CNPJ nº 57.514.565/0001-04, Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/Sertania, CEP: 56.600-000, Cidade: Sertânia-PE, com o valor total de R$ 259.495,80 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens: 4, 6, 8, 9, 11, 16, 19, 36, 43 e 44. Desta forma, o valor total adjudicado é de R$ 671.417,16 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 15 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:39C0D2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PE 00006/2025-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Coremas–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores as pessoas jurídicas. Veiamos a seguir: **Pessoa jurídica:** Jose Ranile Lino Canuto-ME (Raniere Pneus), CNPJ nº 21.615.120/0001-73, Rua Raimundo Bernardo Da Silva, Nº 92, Bairro: Lucrenato Ramalho Leite, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 411.921,36 (quatrocentos e onze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), referente aos itens: 1 a 3, 5, 7, 10, 12 a 15, 17, 18, 20 a 33, 35, 37 a 42, 45 a 50. **Pessoa jurídica:** Centro Automotivo Prime Car Ltda-ME, CNPJ nº 57.514.565/0001-04, Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/Sertania, CEP: 56.600-000, Cidade: Sertânia-PE, com o valor total de R$ 259.495,80 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens: 4, 6, 8, 9, 11, 16, 19, 36, 43 e 44. Desta forma, o valor total homologado é de R$ 671.417,16 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos). Publique-se e cumpra-se.
Coremas - PB, 15 de abril de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:7B9BE157

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC–Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 22 de abril de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:F611E140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura do Município de Curral velho/PB, através do Pregoeiro Oficial, vem tornar público que na publicação da do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de Nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Edição: 22/04/2025 - Pag.: 04) **onde se LÊ** Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de Nº 001/2025, **LEIA-SE:** Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de Nº 003/2025.

Curral Velho - PB, 22 de abril de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E4693A56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico visando suprir as
necessidades da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de
abril de 2021
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA (Tipo: Ltda/Eireli — CNPJ:
44.307.153/0001-51 - Endereço: Estrada dos Bandeirantes - CEP: 22783025 - Município: Rio de Janeiro —
RJ.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 268,60 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico visando suprir as necessidades
da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14,133 de 01 de abril de 2021
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: CONSTRUCASA MATERIAL PARA CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, CNPJ:
19.955.583/0001-32, situada na Av Vice Pref Francisco De Assis Mangueira Diniz, Diamante - PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 132.769,57(cento e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e nove
reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico visando suprir as necessidades
da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA Tipo: ME — CNPJ: 50.301.713/0001-63 -
Endereço: rua projetada -CEP: 58390000 - Município: Alagoinha — PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO RS 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/202_5
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico visando suprir as necessidades
da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá ás disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE. CONSTRUÇ3!> FIRF1,_) FPP 1 Ltr s.!F_ireH —
Cnpj: 18.334.420/0001-70 -Endereço: Rua ANGELO VARELA - CEP: 59015010 - Município: Natal — RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO RS 9.770,40 (nove mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico visando suprir as necessidades
da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA I
Tipo: ME - LC123: CNPJ:13.4ô0.002/0001-05 - Endereço: Rua Presidente Faria - CEP: 83411050 -
Municipio: Colombo —PR.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1 l .829,10 (onze mil e oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

DATA DA CELEBRACÃO/VIGENCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/202_5
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico visando suprir as necessidades
da Prefeitura de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: MAURICELIO COSTA, CNPJ: 41.203.555/0001-18 — situada na Rua Edilma Leite
Cavalcante Olímpio - CEP: 58780000 - Itaporanga — PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO RS 193.685,88 (cento e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e cinco
reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA CELEBRACAO/VIGENCIA: 20/03/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:04C4F9A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia para prestar serviços de adequação, atualização de legislação tributária estruturação administrativa do setor de tributos, bem como capacitação e treinamento dos servidores do setor financeiro/tributos do município de Emas–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SHAENA GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 58.559.325/0001-99 R$ 21.000,00.(vinte e um mil reais)

Emas - PB, 22 de Abril de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:619F48B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de Emas – PB. Abertura da sessão pública: 08:59 horas do dia 06 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 06 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 22 de Abril de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3B589B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de emas–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Emas - PB, 22 de Abril de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:405FAB3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE** – **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 17614/20:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria AP – 23/2020**, de 03 de setembro de 2020, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com proventos integrais da última remuneração* à Servidora, a Sra. **MARIA JOSÉ DIAS DE ARAÚJO**, no cargo de **Regente de Ensino**, matrícula nº 309, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **Art. 4º, §9º, da EC 103/2019 c/c Art. 6º, Incisos I ao IV, da EC 41/03 c/c §5º do Art. 40, da CF/88 c/c Art. 38, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 297/2017.**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de setembro de 2020.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 01 de abril de 2025.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:54D107E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para reforma de diversas escolas e ginásios do município, conforme projeto básico. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 08 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 07:10 horas do dia 08 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502–1305. E-mail: esperanca.pb.certames@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Esperança - PB, 22 de abril de 2025.

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:B31ABCF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO CAMPO DE FUTEBOL NO PAU BRASIL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO A CONCORRÊNCIA**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 23/04/2025, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08/05/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08/05/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 08/05/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 16 DE ABRIL DE 2025.

VICTOR DE PAULO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:83F37C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGAPB – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 0028/2025
VIGÊNCIA: Até 22 de abril de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.164.000,00 (quatro milhões cento e sessenta e quatro mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: I2 SERVIÇOS SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.996.035/0001-07

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:8808A27D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2025. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE ENGENHARIA PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO A CONCORRÊNCIA**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 23/04/2025, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 30/05/2025, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 30/05/2025 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 30/05/2025 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 10 DE ABRIL DE 2025.

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A03E1171

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de profissional para prestação de Serviço técnico de apoio à formação dos atos internos e produção de estudo técnicodaslicitações. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Joca Claudino - PB, 22 de Abril de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C2BD0FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de profissional para prestação de serviço técnico profissional especializado em assessoria e consultoria para o planejamento, organização e gestão administrativa das secretarias municipais de Joca Claudino - PB, com foco em licitações e contratações públicas. O serviço será prestado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis, visando garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica nos processos administrativos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, ou acessando: www.jocaclaudino.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Joca Claudino - PB, 22 de Abril de 2025

VALDIR DUARTE FILHO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:672AABBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Maio de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, M0DALIDADE

PREGÃ0 PRESENCIAL, nos termos da legislação vigente Lei 611/2025 c/c LC 123/06. Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; Decreto Municipal nº 00762/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Vieirópolis - PB, 22 de Abril de 2025

JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:742EEA54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVISO PE 011

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais domiciliário. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 05 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 22 de Abril de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D3879F30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 00035/2025-SDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.0053/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta, CNPJ nº 09.151.861/0001-45.

CONTRATADA: RHAFAEL SARMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 37.626.507/0001-65.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Malta/PB.

RESCISÃO: amigavel, com fundamento no art. 138, inciso II, c/c art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência administrativa e interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 137, inciso VIII, e 138, inciso II.

A partir da assinatura do Termo de Rescisão, sem ônus entre as partes e com quitação recíproca das obrigações pactuadas.

DATA DA RESCISÃO: 22 de abril de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:F033451A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 20901/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
AO CONTRATO Nº 20901/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Especializados para execução da escrituração contábil tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB no 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Análise cadastral dos prestadores; Correções de dados; Transmissões de eventos Orientações.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 091.48.131/0001-95, e a empresa RODRIGO FERREIRA LOPES - ME, CNPJ Nº. 21.870.165/0001-70.
VALOR: Valor Total da Proposta: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Valor Mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 16 de abril de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:E56DF4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 91203/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADA: MARIA SALOME SALVADOR PEREIRA, CNPJ n° 37.529.977/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 91203/2024 de 11/04/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a

necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 92503/2024 em 12 (doze) meses, e o valor de R$ 279.694,86, será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 11 de abril de 2025 e tendo seu termino em 11 de abril de 2026.

Manaíra/PB, 11 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 91202/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADA: JP AUTO PECAS LTDA, CNPJ 05.625.227/0001-46.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 91202/2024 de 11/04/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 91202/2024 em 12 (doze) meses, e o valor de R$ 650.549,40, será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 11 de abril de 2025 e tendo seu termino em 11 de abril dede 2026.

Manaíra/PB, 11 abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 91201/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 00012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADA: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER'VICOS LTDA, CNPJ 04.906.156/0001-97.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 91201/2024 de 11/04/2024, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.

DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 92501/2024 em 12 (doze) meses, e o valor de R$ 160.812,63, será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente termo aditivo em 11 de abril de 2025 e tendo seu termino em 11 de abril de 2026.

Manaíra/PB, 11 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:63FBCFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO N.º 40601/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e EMPRESA DE RECEBIMENTO DE RESIDUOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA — ERSEL LTDA, CNPJ n° 44.720.380/0001-04.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo o reequilíbrio de preços do contrato, referente a Contratação de empresa especializada para Serviços de Coleta, Transporte, Recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário Licenciado, visando atender as necessidades do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento, do Contrato nº 40601/2023, de 04.09.2023 nos termos do art. 65 da lei 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO – Em razão do aumento dos preços de combustíveis, derivados do petróleo e salários, o valor previsto na cláusula terceira do contrato fica acrescido em aproximadamente 9,45% (nove por cento e quarenta e cinco décimos por centos) do valor do contrato original, por tanto fica acrescido ao valor global a quantia de R$ 54.410,19 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e dezanove centavos), que somando ao valor inicial global do contrato que é de R$ 575.769,24 (Quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), dá-se num montante de R$ 630.179,43 (seiscentos e trinta mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). Portanto, o valor mensal do contrato original que era de R$ 47.980,77, passa a ser de R$ 52.514,95 (cinquenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Manaíra - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:7A489496

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2025, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO nº 25/2025, de 21 de abril de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, Estado da Paraíba, EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco, 266º Sumo Pontífice da Igreja Católica, ocorrido em 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a significativa trajetória de vida de Sua Santidade, marcada pelo compromisso com os pobres, com a justiça social, com a paz e com o diálogo entre as nações e religiões, valores que transcendem credos e fronteiras;

CONSIDERANDO a tradição cultural, histórica e religiosa da fé cristã, especialmente da Igreja Católica, profundamente enraizada na formação do povo brasileiro e das comunidades locais, como é o caso do Município de Mataraca;

CONSIDERANDO o legado espiritual e humano deixado pelo Papa Francisco, cuja liderança foi marcada por humildade, coragem, sabedoria e profunda compaixão, sendo exemplo de fé viva para milhões de pessoas no Brasil e no mundo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público prestar homenagem póstuma àqueles que, pela sua história de vida e atuação,

se tornam referências de inspiração, esperança e humanidade para toda a sociedade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 9 (nove) dias, contados a partir desta data, no Município de Mataraca, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º O presente Decreto deverá ser enviado a:

I – Dom Frei Manoel Delson Pedreira da Cruz, OFMCap, Arcebispo da Arquidiocese da Paraíba.
II – Pe. Emanuel Fernandes Bandeira da Silva, Administrador Paroquial da Paróquia Senhor Bom Jesus, situada na Forania Vale do Mamanguape, em Mataraca-PB;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mataraca-PB, 21 de abril de 2025.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:01D6FC22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00013/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UTENCILIOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO–PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO DA SILVA - R$ 60.617,40.

Mato Grosso - PB, 22 de Abril de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -
Prefeita

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:3B8CE404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de material de medico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 08 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 22 de Abril de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:B5EE71C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico). Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 07 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 07 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 22 de Abril de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:5146F69A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, para atender as demandas das secretarias municipais, considerando a necessidade do contínuo andamento das rotinas, do município de Mogeiro/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 12 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas

as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br.Edital: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Mogeiro - PB, 22 de Abril de 2025

WILSON LOURENÇO DE BRITO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:8D6F58DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULO E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB. Abertura da sessão pública: 15h do dia 06 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 15h01 do dia 06 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) ...E-mail: licitacaomontadaspb@gmail.com.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Montadas - PB, 22 de Abril de 2025.

JUCELINO DOS SANTOS –
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D9E5830C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE HOREBE-PB.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 08 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 22 de abril de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:23F70ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010 2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO MECÂNICOS, ELÉTRICO, LANTERNAGEM, DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS : AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS , CAMINHÕES ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB. BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de maio de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 09 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB 22 de abril de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:6FAA5027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL COM ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS JUNTO AOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTÁBIL, ENGENHARIA E OUTROS SEGMENTOS MUNICIPAIS, PARA GARANTIR EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NAS AÇOES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB**.** FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA ELETRONICA nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00042/2025 -- TF CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- R$ 38.900,00.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:A6BDB46B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90030/2025/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e:

CT Nº 53301/2025 - 16.04.25 - RENATA BARROS DA SILVA - R$ 51.984,90.

Monteiro - PB, 16 de abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F833E93E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90030/2025/FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e:

CT Nº 53201/2025 - 16.04.25 - RENATA BARROS DA SILVA - R$ 124.971,30;

Monteiro - PB, 16 de abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BB05ACCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV25003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº DV25003/2025**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 49.763,00**.

Monteiro - PB, 15 de Abril de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:18006236

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº DV25003/2025**. VIGÊNCIA: **até 15/07/2025**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: **CT Nº 10201/2025 - 15.04.25 - AC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 49.763,00.**

Monteiro - PB, 15 de Abril de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5FFDA212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90030/2025/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 53101/2025 - 16.04.25 - RENATA BARROS DA SILVA - R$ 137.410,80

Monteiro - PB, 16 de abril de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BE59CD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

- RENATA BARROS DA SILVA.
05.848.089/0001-64
Valor: R$ 502.779,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 188.412,05.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 137.410,80.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 124.971,30.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 51.984,90.

- ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA.
15.120.031/0001-53
Valor: R$ 16.794,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de R$ 4.730,75.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de R$ 5.103,70.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de R$ 5.103,70.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de R$ 1.856,08.

Total: R$ 519.573,28

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2CFFEC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90030/2025/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90030/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro .PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:

CT Nº 53001/2025 - 16.04.25 - RENATA BARROS DA SILVA - R$ 188.412,05.

Monteiro - PB, 16 de abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B422F548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90030/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 053/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS). Vigência 12 meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2025. **EMPRESAS VENCEDORAS:**

- RENATA BARROS DA SILVA.
05.848.089/0001-64
Valor: R$ 502.779,05

- ROBERTO & RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA.
15.120.031/0001-53
Valor: R$ 16.794,23

Total: R$ 519.573,28

Monteiro, 16 de abril de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9BDEB2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90029/2025, que objetiva: Contratação de empresa para a locação de veículos pesados; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.814.350,00.

Monteiro - PB, 16 de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:60ABEB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90029/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de veículos pesados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. VIGÊNCIA: até 16/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 52001/2025 - 16.04.25 - SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 1.814.350,00.

Monteiro - PB, 16 de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:F94BC923

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades de diversas Secretarias deste Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 07 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades de diversas Secretarias deste Município de Paulista/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 07 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00011/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades de diversas Secretarias deste Município de Paulista/PB. Data e Local, às 13:30 horas do dia 07 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação mensal de caminhões, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados a manutenção das necessidades da Farmácia Básica do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 08 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:6F22B5E5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ares condicionados, com instalação inclusa, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 15:30 horas do dia 07 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00015/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos de primeira linha de fabricação, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 15:30 horas do dia 08 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, no Município de Paulista/PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 08 de maio de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 22 de abril de 2025.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:4C582D6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.070/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, O INCENTIVO DE PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei visa regulamentar o pagamento de gratificação componente de qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe eMULTI, conforme disposto na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2° - Os recursos financeiros que compõem o Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade serão repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Picuí-PB à medida que o ente federativo municipal atinja as metas e os resultados previstos na respectiva Portaria do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Em havendo extinção, por parte do Governo Federal, do incentivo de que trata esta lei, bem como não havendo os devidos repasses pelo ente federativo federal, o município de Picuí-PB fica desobrigado do pagamento do Incentivo objeto da presente lei.

Art. 3° - Os recursos financeiros recebidos pelo município de Picuí-PB em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade deverão abranger as ações estratégicas definidas na competente portaria do Ministério da Saúde, sendo os recursos divididos pelos seguintes segmentos, cada um com indicadores independentes:

I – Equipes da Estratégia de Saúde da Família;
II – Equipes de Saúde Bucal;
III – Equipe eMULTI.

Parágrafo Único - Para efeitos de premiação, serão considerados os indicadores do respectivo exercício, tomando como base os critérios definidos pelas respectivas Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 4° - Os recursos financeiros do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade recebidos pelo município de Picuí-PB serão distribuídos/aplicados da seguinte forma:
I – para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família:
a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) para pagamento de Incentivo aos apoiadores institucionais;
b) 28,95% (vinte e oito vírgula noventa e cinco por cento) para pagamento de Incentivo aos servidores ativos que compõem o Grupo A;
c) 59,83% (cinquenta e nove vírgula oitenta e três por cento) para pagamento de Incentivo aos servidores ativos que compõem o Grupo B;

d) 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) para pagamento de Incentivo aos servidores ativos que compõem o Grupo C.
II – para as Equipes de Saúde Bucal:
a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) para pagamento de Incentivo aos apoiadores institucionais;
b) 38,25% (trinta e oito vírgula vinte e cinco por cento) para pagamento de Incentivo aos servidores ativos que compõem o Grupo D;
c) 58,25% (cinquenta e oito vírgula vinte e cinco por cento) para pagamento de Incentivo aos servidores ativos que compõem o Grupo E;

II – para a Equipes e-Multi:
a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) para pagamento de Incentivo aos apoiadores institucionais;
b) 96,5% (noventa e seis vírgula cinco por cento) para pagamento de Incentivo aos servidores ativos que compõem a equipe;

§ 1° - Somente receberão o Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade os servidores ativos das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal, Equipe eMULTI e apoiadores institucionais que tenham cumprido os indicadores citados nesta lei, na proporção de tal cumprimento.

§ 2° - Para efeitos de aplicação da presente lei, entende-se por apoiadores institucionais os servidores ativos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que desempenhem as atribuições de gerenciamento das informações específicas do Incentivo em cada equipe, inclusive a Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

§ 3° - Para efeitos de aplicação da presente lei, compõem o Grupo A Médicos e Enfermeiros que exercem suas atividades laborais nas respectivas Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

§ 4° - Para efeitos de aplicação da presente lei, compõem o Grupo B Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde Pública e Diretores que exercem suas atividades laborais nas respectivas Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

§ 5° - Para efeitos de aplicação da presente lei, compõem o Grupo C Agentes Administrativos, Digitadores, Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais e Assessores que exercem suas atividades laborais nas respectivas Equipes de Estratégia de Saúde da Família.

§ 6° - Para efeitos de aplicação da presente lei, compõem o Grupo D Auxiliares de Consultório Dentário que exercem suas atividades laborais nas respectivas Equipes de Saúde Bucal.

§ 7° - Para efeitos de aplicação da presente lei, compõem o Grupo E Odontólogos que exercem suas atividades laborais nas respectivas Equipes de Saúde Bucal.

Art. 5° - O pagamento do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade será realizado por equipe, na medida do cumprimento dos indicadores, respeitada a divisão estabelecida no art. 4° desta lei.

§ 1° - O pagamento da premiação será realizado no mês subsequente à avaliação quadrimestral, mediante a disponibilidade de recursos por parte do Governo Federal e o cumprimento dos indicadores.
§ 2° - Para terem direito à premiação prevista nesta lei, os servidores deverão, no quadrimestre, terem exercido suas atividades laborais por, no mínimo, 3 (três) meses.

Art. 6° - As metas e indicadores para a concessão do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará relatório com o valor da premiação de cada profissional tomando como base a publicação dos resultados quadrimestrais pelo Ministério da Saúde, além das seguintes regras:

I – Em sendo atingido até 40% (quarenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade, devendo a sobra ser destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação/custeio da Atenção Básica Municipal;
II – Em sendo atingido acima de 40% (quarenta por cento) até 70% (setenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento de 60% (sessenta por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade, devendo a sobra ser destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação/custeio da Atenção Básica Municipal;
III – Em sendo atingido acima de 70% (setenta por cento) dos respectivos indicadores, a equipe fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade.
§ 1° - Em não havendo avaliação por parte do Ministério da Saúde no respectivo quadrimestre, a equipe fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) dos valores recebidos pelo Governo Federal oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade.
§ 2° - Em não havendo cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à avaliação individual dos integrantes da respectiva equipe, a fim de se verificar o não cumprimento individual do desempenho, situação em que, havendo a comprovação, o servidor culpado não fará jus ao recebimento da premiação no quadrimestre seguinte, sem prejuízo dos demais integrantes da equipe.
§ 3° - Se a equipe não atingir as metas/indicadores por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, justificadamente, através de relatório, indicar os respectivos motivos e manter o pagamento da premiação no quadrimestre subsequente.

Art. 7° - Também não fará jus ao Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade o servidor que:
I – obtiver 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, acompanhada do correspondente documento comprobatório;
II – deixar de comparecer, sem justificativa (acompanhada do correspondente documento comprobatório), às atividades educativas e de planejamento quando convocado pela Administração Municipal;
III – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, durante o período de suspensão ou o que for determinado na respectiva decisão administrativa.

Art. 8° - O incentivo previsto nesta lei não se aplica aos servidores oriundos de convênios, haja vista que as verbas relativas a seus pagamentos se dão diretamente pelo conveniado.

Art. 9° – O Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade, sob nenhuma hipótese, incorpora-se à remuneração do servidor, não incidindo, sobre ele, quaisquer vantagens ou encargos.

Art. 10° – No tocante aos recursos oriundos do Incentivo de Pagamento do Componente de Qualidade recebidos pelo município de Picuí até o dia 31 de dezembro de 2024, o pagamento da premiação se dará em parcela única aos servidores ativos que tenham laborado, no mínimo, 5 (cinco) meses durante o ano de 2024, respeitadas as demais regras previstas nesta lei.

Art. 11° – Fica revogada a Lei Municipal 1.907/2021.

Art. 12° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de maio de 2024.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5DDDE6D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 07 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 18 de Abril de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:7705637A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através do Agente de Contratação, constituído pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada no dia 22 de abril de 2025, julga CREDENCIADA: GUTEMBERG DE SOUSA DANTAS SEGUNDO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.391.422/0001-82; NÃO CREDENCIADAS: NENHUMA. Abre-se o prazo recursal, previsto no subitem 7.1.1 do edital, de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso de resultado de credenciamento e vistas ao processo aos interessados. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 22 de abril de 2025

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1F1B1ECB

GABINETE
DECRETO N° 2.578 DE 18 DE ABRIL DE 2025

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do falecimento do senhor Cícero Rumão Batista.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do senhor **Cícero Rumão Batista,** ocorrido hoje dia 18 de abril do corrente ano de 2025, nesta cidade.

CONSIDERANDO que durante quase toda a sua vida o homenageado se dedicou incessantemente ao serviço público municipal, tendo ele se destacado por seus preciosos serviços à sociedade desta urbe, sendo servidor público do Município de Pombal desde o dia 04 de maio de 1990.

CONSIDERANDO o sentimento de luto que recobre toda a cidade de Pombal, a dor e a saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar.

CONSIDERANDO ser um homem querido por todos os seus colegas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, onde desempenhava a função de Agente de Limpeza Urbana.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a cidade.

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:19C49E12

GABINETE
DECRETO N° 2.579 DE 21 DE ABRIL DE 2025

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e:

CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco, ocorrido em 21 de abril de 2025, no Vaticano;

CONSIDERANDO a relevância espiritual, moral e social de sua liderança, marcada pela humildade, compaixão e defesa incansável dos mais vulneráveis;

CONSIDERANDO que o Papa Francisco abriu caminhos e aproximação entre diferentes tradições de fé, reafirmando valores essenciais à convivência civilizada e à construção de pontes entre culturas, religiões e povos;

CONSIDERANDO que suas palavras e gestos ecoaram como um chamado universal à responsabilidade moral, à defesa incondicional da dignidade humana e a promoção da paz;

CONSIDERANDO, finalmente, o impacto profundo de sua partida para a comunidade católica e para todos os que se inspiraram em seu exemplo de amor e justiça.

RESOLVE:

Art. 1° Fica decretado luto oficial no Município de Pombal por 3 (três) dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Papa Francisco.

Art. 2° Durante o período de luto oficial, as bandeiras das repartições públicas municipais permanecerão hasteadas a meio mastro.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3904B0AC

GABINETE
DECRETO N° 2.580 DE 22 DE ABRIL DE 2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI, NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Resolução nº 357 de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN, e

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da regulamentação do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.068/2001, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, uma vez que o último Decreto Municipal (1.252, de 02 de janeiro de 2007) que versa sobre o tema que regulava tal atividade já se encontra obsoleto;

CONSIDERANDO, que após a publicação do Decreto Municipal retromencionado, o Conselho Nacional de Trânsito – CONATRAN, através da Resolução n.º 357, de 02 de agosto de 2010, notadamente em seu Anexo Único, passou prever outras diretrizes, além das já existentes nas Resoluções anteriores;

CONSIDERANDO, a revogação da Resolução CONATRAN n.º 233, de 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO, que é dever do Conselho Nacional de Trânsito estabelecer as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, conforme previsão do art. 12, VI, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

DECRETA*:*

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, constante no **ANEXO ÚNICO** do presente Decreto Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal anterior, qual seja, o Decreto Municipal de n.º 1.252, de 02 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI, NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI do Município de Pombal, instituída pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e disciplinada pelas Resoluções do CONTRAN e pelo presente Regimento, funcionará junto a Secretaria de Trânsito de Pombal - SETRANS, e é um órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro, do seu Regulamento, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e da legislação complementar ou supletiva.

Art. 2º. A JARI subordina-se funcionalmente a Secretaria de Trânsito de Pombal (SETRANS) e ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Cabe a JARI, além do disposto na legislação vigente:

I. Analisar e Julgar em primeira instância os recursos administrativos interpostos pelos infratores;

II. Solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise e instrução do processo;

III. Encaminhar ao órgão e entidade executivos de trânsito e executivo rodoviário, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

IV. Credenciar-se no Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba - CETRAN/PB, segundo disposições previstas em lei.

Art. 4º. A competência para julgamento de recursos é determinada pelo ato de autoridade com jurisdição sobre a via pública onde ocorreu a infração, ou mediante convênio, as ocorridas em outras localidades.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art.5º. A JARI será composta de três membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I. 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou, em não existindo no âmbito do Município a referida entidade, por alguém da sociedade pombalense com largo e comprovado conhecimento na área de trânsito.

§1º. O presidente deverá ser um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§2º. Cada titular da JARI terá um suplente, observando a mesma representatividade.

§3º. É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 6º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria Municipal de Trânsito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º. O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma só recondução.

Art. 8º. Deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro junto ao CETRAN a composição e regimento interno da JARI, observada a Resolução do CONTRAN nº.357/2010, ou outra que venha a substitui-la.

Art. 9º. Não poderão fazer parte da JARI:

I. Estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II. Ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III. Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV. Membros do CETRAN;

V. Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

VI. Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII. Pessoas que tenham tido suspendido seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII. A própria autoridade de Trânsito.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art.10. São atribuições do presidente da JARI:

I. Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II. Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III. Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV. Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V. Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI. Assinar atas de reuniões;

VII. Encaminhar as proposições previstas no artigo 3º, do inciso II, deste Regimento;

VIII. Apresentar ao CETRAN os relatórios exigidos, bem como ao Conselho Municipal de Trânsito quando solicitado, estatísticas dos julgamentos e, anualmente, relatórios das atividades da JARI;

IX. Fazer constar das atas de justificação das suas ausências às reuniões, bem como às dos demais membros;

X. Comunicar aos órgãos a que pertencem os funcionários e servidores colocados à disposição da JARI, as irregularidades observadas no que se referem aos seus deveres, proibições e responsabilidades;

XI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

XII. Participar dos julgamentos dos recursos, emitindo voto.

Art.11. São atribuições dos membros:

I. Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II. Justificar as eventuais ausências;

III. Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV. Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V. Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI. Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII. Submeter à junta diligências que julgue necessárias para instrução dos processos;

VIII. Pedir vistas de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o na sessão seguinte;

IX. Representar a JARI em atos públicos, quando designados pelo presidente dela;

CAPITULO V
DAS REUNIÕES

Art. 12. As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas mensalmente para apreciação da pauta a ser discutida, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Art. 13. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente, cabendo a cada membro um voto.

§1º. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem, sendo que o suplente terá direito a voz e voto na ausência de seu titular.

§2º. Estando a JARI deliberando pela maioria simples de seus integrantes e havendo empate na votação do recurso, ele será redesignado para apreciação na próxima sessão em que houver a presença da totalidade de seus membros, titulares ou suplentes.

Art. 14. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 15. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I. Abertura;

II. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III. Apreciação dos recursos preparados;

IV. Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados à JARI;

V. Encerramento.

Art. 16. Os recursos apresentados serão distribuídos, alternadamente e equitativamente, aos seus três membros relatores para análise e elaboração de relatório fundamentado, que deverão proferir o voto e decisão na próxima sessão.

Parágrafo Único. Conclusos os autos ao Presidente, este submeterá o recurso a julgamento na primeira reunião que se seguir à data da conclusão.

Art. 17. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI, assegurada à preferência aos que versarem sobre apreensão ou cassação de documento de habilitação.

Art. 18. Não será admitida sustentação oral do recurso.

CAPITULO VI
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 19. A JARI disporá de um (a) secretário (a), funcionário que poderá ser o (a) mesmo (a) servidor (a) público (a) a quem cabe a função de secretariar a Secretaria de Trânsito de Pombal (SETRANS), que terá como atribuições especialmente:

I. Secretariar as reuniões da JARI;

II. Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III. Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para a coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV. Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V. Submeter ao presidente os documentos que derem entrada na JARI, encaminhando-os de acordo com os despachos;

VI. Emitir boletim informativo sobre o resultado dos julgamentos dos processos;

VII. Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando de forma devida o que for necessário;

VIII. Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

IX. Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

Art. 20. Cabe a Secretaria de Trânsito de Pombal (SETRANS), propiciar os recursos humanos e materiais de que a JARI necessitar para o seu pleno funcionamento.

CAPITULO VII
DOS RECURSOS

Art. 21. O recurso é o requerimento formulado pelo condutor ou proprietário do veículo, interposto perante a autoridade de trânsito que aplicou a penalidade, mediante petição protocolada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua notificação, por via postal ou por qualquer meio tecnológico hábil, que assegure o conhecimento, pelo infrator, da imposição da penalidade, com o objetivo de submeter à decisão a julgamento, na conformidade deste Regimento Interno e da legislação de trânsito pertinente.

§1°. O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido, desistir do recurso.

§2°. Interposto o recurso, o Presidente declarará os efeitos em que o recebe.

Art. 22. O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 23. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter além do exigido em resolução própria as seguintes informações:

I. Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o telefone e o e-mail;

II. Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelos Agentes de Trânsito Municipais;

III. Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV. Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V. Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 24. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade ou na repartição de trânsito existente no local onde o veículo for licenciado.

§1º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§2º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 25. O Órgão que receber o recurso deverá:

I. Examinar se os documentos exigidos e mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II. Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III. Observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV. Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;

V. Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 26. O recurso, no caso de multa, poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento de seu valor.

§1°. No caso de não provimento do recurso, o valor da multa será atualizado até a data do julgamento, perdendo o recorrente a oportunidade de usufruir o desconto de 20%, previsto no art. 284 da lei 9.053, de 23 de setembro de 1997.

§2°. Se provido o recurso, com trânsito em julgado da decisão, precedido de recolhimento do valor da multa pelo infrator, a este será devolvida a importância paga, atualizada por índice legal de correção de débitos fiscais.

Art. 27. Cabe recurso a JARI das decisões da autoridade de trânsito que aplique penalidade a proprietário ou condutor de veículo, exceto nos casos de suspensão ou proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor.

Art. 28. Das decisões da JARI cabem recursos ao CETRAN, no prazo de trinta dias contando da publicação ou da notificação da decisão.

Parágrafo Único. Interposto o recurso, o Presidente da JARI encaminhará os autos ao CETRAN, no prazo de dez dias, se entender intempestivo, mencionará o fato no despacho de encaminhamento

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Autoridade de Trânsito deverá fornecer a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com seu objetivo.

Art. 30. Ao membro da JARI que faltar, sem motivo justificado, a três (03) sessões consecutivas, ou seis (06) intercaladas, no prazo de um ano, perderá automaticamente a função.

Art. 31. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública Municipal.

Art. 32. O pagamento das multas obedecerá às normas fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, de preferência mediante crédito.

Art. 33. Mediante prévio entendimento com o Presidente da JARI, poderão ser colocados à disposição do órgão julgador funcionários e servidores públicos para fim determinado e com prazo certo.

Parágrafo Único. O retorno do funcionário ou servidor, antes do prazo, para repartição de origem, poderá ocorrer por conveniência da Administração, sempre mediante prévio entendimento para não haver prejuízo de continuidade dos serviços de apoio administrativo.

Art. 34. O Presidente e os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI exercerão atividades de relevância pública, tendo estas reuniões preferência sobre qualquer outra atividade.

Art. 35. O horário de expediente da secretaria da JARI coincidirá sempre com o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, exceto nos casos previamente avisados aos membros ou se decidido de maneira diversa em deliberação específica para este fim.

Art. 36. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, se necessário, mediante a aprovação da maioria de seus membros, assim como os casos omissos.

Pombal -PB, 22 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E760DCAE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0285/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento as atividades da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher da Diversidade Humana, diante das diversas demandas existentes no município e que, até o presente momento ainda não houve a escolha de titular da pasta;

CONSIDERANDO por fim, que a referida secretaria não pode sofrer solução de continuidade ante a necessidade do cumprimento das obrigações típicas do cargo, se impõe a indicação, ainda que interinamente, de responsável pelo exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **NARA ROVENIA BEZERRA PAIXÃO NÓBREGA**, Secretária de Assistência Social desta Prefeitura Municipal, para acumular as funções de **Secretária de Politicas Púb para a Mulher e da Div. Humana**deste município, Símbolo DS, respondendo e cumprindo com as funções inerentes ao cargo até a nomeação do titular da referida pasta.

Art. 2º - Em face do exposto no artigo anterior, a nomeada expressamente faz opção de subsídio ao do cargo de Secretário de Assistência Social.

Art. 3º - Adotem-se as medidas legais para o efetivo cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D44FB07C

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0286/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **CLÁUDIA LUCENA DA SILVA**, no cargo público em comissão de **Coordenadora de Políticas Públicas para a Mulher**, símbolo DI, vinculado à Secretaria de Politicas Púb para a Mulher e da Div. Humana, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F6F7948F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0283/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, o pedido de interrupção de vacância formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **122/2025** e os documentos que o instrui;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município no referido processo administrativo e a possibilidade legal prevista no art. 32-A, da Lei Municipal nº 717/1991 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º -RECONDUZIR, o servidor público Municipal, Sr. **TELANGIO NOBERTO DOS SANTOS**, ao cargo efetivo anteriormente ocupado de **Guarda Municipal**, com lotação na **Secretaria de Saúde**, para prestar serviços na UBS Lindaci Urtiga da Costa - Janduhy Carneiro.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de cópia do processo administrativo e desta portaria, para produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, 16 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0EE514E3

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Pombal - PB, 22 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA–ME.
CNPJ: 08.510.807/0001-86
Valor: R$ 87.890,00

- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Valor: R$ 165.195,00

Total: R$ 253.085,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DB22DB9D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0284/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 404/2025 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 228/2025), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 142, de 11 de setembro de 2024, à servidora pública municipal, Sr. **EVERALDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Equipamento Rodoviário,** matrícula **1733**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, para prestar serviços no(a) Vias Públicas deste município.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EF5FBF73

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Pombal - PB, 22 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA–ME.
CNPJ: 08.510.807/0001-86
Valor: R$ 87.890,00

- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Valor: R$ 165.195,00

Total: R$ 253.085,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F2231C55

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 375/2025, Nº 376/2025, Nº 377/2025, Nº 378/2025, Nº 379/2025, Nº 380/2025 E Nº 381/2025.

Pombal/PB, 16 de abril de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONTRATO Nº 375/2025
CONTRATADO: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO
CNPJ: 14.140.752/0001-62
VIGÊNCIA: 16/04/2026
VALOR: R$ 378.514,15 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos).

CONTRATO Nº 376/2025
CONTRATADO: L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO
CNPJ: 29.250.038/0001-02
VIGÊNCIA: 16/04/2026
VALOR: R$ 6.097,00 (Seis Mil e Noventa e Sete Reais).

CONTRATO Nº 377/2025

CONTRATADO: LUCAS TRAJANO PEREIRA LIMA
CNPJ: 25.366.583/0001-08
VIGÊNCIA: 16/04/2026
VALOR: R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos).

CONTRATO Nº 378/2025
CONTRATADO: GRAFICA CAMINHA LTDA
CNPJ: 01.098.180/0001-59
VIGÊNCIA: 16/04/2026
VALOR: R$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais).

CONTRATO Nº 379/2025
CONTRATADO: MARIANA GOMES FERREIRA
CNPJ: 34.525.968/0001-53
VIGÊNCIA: 16/04/2026
VALOR: R$ 38.299,20 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

CONTRATO Nº 380/2025
CONTRATADO: RICARDO GOMES DA SILVA
CNPJ: 05.080.790/0001-86
VIGÊNCIA: 16/04/2026
VALOR: R$ 13.350,00 (Treze Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

CONTRATO Nº 381/2025
CONTRATADO: STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.305.688/0001-81
VIGÊNCIA: 16/04/2026
VALOR: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans. - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 245 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 08 243 1051 2085 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:411D73D7

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 0353/2025, 0354/2025, 0355/2025, 0356/2025, 0357/2025, 0358/2025, 0359/2025, 0360/2025, 0361/2025, 0362/2025, 0363/2025, 0364/2025, 0365/2025, 0366/2025, 0367/2025, 0368/2025, 0369/2025 E 0370/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CONTRATO Nº 0353/2025
CONTRATADO: AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 42.698.864/0001-79
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 8.736,15 (Oito mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

CONTRATO Nº 0354/2025
CONTRATADO: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 26.474.579/0001-18
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 50.160,00 (cinquenta mil e cento e sessenta reais).

CONTRATO Nº 0355/2025
CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS LTDA
CNPJ: 16.868.674/0001-42
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 57.243,50 (Cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

CONTRATO Nº 0356/2025
CONTRATADO: ELETRICA VARGAS LTDA
CNPJ: 54.095.188/0001-28
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ R$ 104.595,00 (Cento e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

CONTRATO Nº 0357/2025
CONTRATADO: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.415.310/0001-00
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 119.860,75 (Cento e dezenove mil oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 0358/2025
CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 7.301,10 (Sete mil trezentos e um reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 0359/2025
CONTRATADO: GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 57.325.351/0001-90
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 58.240,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

CONTRATO Nº 0360/2025
CONTRATADO: J2R AUTOMACAO LTDA LTDA
CNPJ: 30.247.600/0001-10
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 3.994,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

CONTRATO Nº 0361/2025
CONTRATADO: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CNPJ: 50.301.713/0001-63
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 63.600,50 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0362/2025
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 13.772.057/0001-50
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 41.974,00 (QUARENTA E MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

CONTRATO Nº 0363/2025
CONTRATADO: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 52.203.880/0001-05
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 2.962,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0364/2025
CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.062.419/0001-24
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 24.986,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

CONTRATO Nº 0365/2025
CONTRATADO: MATHEUS GOMES BEZERRA
CNPJ: 45.137.602/0001-23
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 228.799,40 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONTRATO Nº 0366/2025
CONTRATADO: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.117.026/0001-92
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 87.880,30 (OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 0367/2025
CONTRATADO: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.324.021/0001-01
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 3.265,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

CONTRATO Nº 0368/2025
CONTRATADO: RUTHI DOS SANTOS LIMA
CNPJ: 45.390.698/0001-37
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 5.580,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATO Nº 0369/2025
CONTRATADO: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 11.390,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

CONTRATO Nº 0370/2025
CONTRATADO: VEAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.704.834/0001-16
PRAZO: 14/04/2027
VALOR: R$ 1.948,40 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município – 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE Ensino Fundamental - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde – 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 122 1051 2081 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 08 122 1051 2082 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS - 08 243 1051 2085 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 08 245 1051 2127 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - 08 122 1051 2129 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 452 1053 1056 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos - 25 752 1053 2130 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos) - 15 122 1053 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 2015 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 2015 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 08 244 1051 2143 Manutenção da Coordenadoria da Mulher - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1052 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 13 122 1052 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2015 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 3390.39 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 14 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7D9BBA94

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610/2025 LEIA-SE CORRETAMENTE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS NA CIDADE DE POMBAL-PB.

ONDE SE LÊ: CONTRATO N° 0610/2025
LEIA-SE CORRETAMENTE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2025
CONTRATADO: V F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.851.670/0001-30
VALOR: R$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 02/01/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 02 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:843538D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 049/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 049/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **BENTO ENGENHARIA LTDA – BENTO LOCAÇÕES E PROJETOS – CNPJ Nº 55.247.707/0001-99, com sede na Rua Valdeci Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas – PB, com valor global de R$ 85.923,86 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 22 de abril de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F05D859E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de Unidade Escolar com 06 Salas de Aula no Município de Santa Cecília/PB, TERMO DE CONVÊNIO Nº 539/2021 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB e: CT Nº 00078/2024 – PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (Doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 19 de Março de 2015 a 19 de Março de 2026.

Santa Cecília – PB, 19 de Março de 2025 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:64888F89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 00010/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 001/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,15 para 6,10; Diesel Comum, de R$ 6,35 para 6,20; Diesel S10 de R$ 6,40 para R$ 6,20 em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 03 de abril de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 00010/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO-PB
Contratada: POSTO SANTO EXPEDITO LTDA
Pregão Presencial nº: 001/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na supressão do preço da Gasolina Comum, de R$ 6,10 para 6,00; Diesel Comum, de R$ 6,20 para 6,10; Diesel S10 de R$ 6,20 para R$ 6,10 em virtude de redução nos preços dos combustíveis, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamento legal: Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

São Bentinho/PB, em 16 de abril de 2025.

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO
Prefeita.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:84C274CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material esportivo conforme descrição em termo de referência para atender as demandas das Secretarias de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R$ 58.811,20.

São Domingos - PB, 15 de Abril de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:5A7E85FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 00006/2025

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 00006/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material esportivo conforme descrição em termo de referência para atender as demandas das Secretarias de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2002 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 000499 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 27 812 1040 2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 001073 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 20.700 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2002 2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 001123 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 21.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 2002 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001351 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00042/2025 - 15.04.25 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - R$ 58.811,20.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9F9FA631

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados na área na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, bem como para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras do Município de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 72.000,00.

São Domingos - PB, 11 de Abril de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:4F9BA15E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 00017/2025

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 00017/2025
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, bem como para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00039/2025 - 11.04.25 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:FEC68CCC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2025

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de um veículo, novo e sem uso anterior, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 1011 1075 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE A dotação acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17100000 Transferência Especial dos Estados. Emenda Especial do Deputado Estadual Chico Mendes.. VIGÊNCIA: até 15/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00041/2025 - 15.04.25 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 140.900,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:F566ECC7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de locação de estrutura para evento de festividades comemorativas da Emancipação Política do município de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 60.800,00.

São Domingos - PB, 17 de Abril de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8794914D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 00007/2025

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 00007/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de locação de estrutura para evento de festividades comemorativas da Emancipação Política do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00043/2025 - 17.04.25 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES LTDA - R$ 60.800,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:1FF92617

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00023/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025. 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.1020.2113 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00173/2025 - 22.04.25 - GIVANILDO DA FONSECA LIMA - R$ 36.027,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9A9D8493

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 36

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 036/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 008/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 16/04/2025 bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. **Deivson Alves de Lima**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 8.652.531 SSDS/PE, para a função de **Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia** , tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada semanal de 25h (Vinte e cinco horas), para o qual foi selecionado na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2025.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 22 de abril do ano de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:1183E44D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXCEPCIONAL 37

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 037/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 16/04/2025 bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. **Yasmim Vitória Campos da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 4.249.400 SSDS/PB, para a função de **Psicólogo -Clinico,** tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, com jornada semanal de 30h (Trinta horas), para a qual foi selecionada na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2025.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 22 de abril do ano de 2025.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:8E7FFE35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 895/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Combate a violência contra Crianças e Adolescentes do município de São José da Lagoa Tapada - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA- PB, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, carreia o seguinte teor:

CONSIDERANDO na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO na Resolução n° 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO na Lei n° 13.431, de abril de 2017 – também conhecida como Lei da Escuta Especializada, estabelece os procedimentos para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.A lei foi regulamentada pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO nas leis setoriais de saúde (n° 8.080/1990 – SUS), educação (n° 9.294/1996 – LDB), assistência social (n° 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n° 99.710/1990 e n° 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, n° 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; n° 3, sobre saúde e bem estar; n° 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n° 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1°. Seja elaborado o Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes deste município de São José de Lagoa Tapada- PB, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 12 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil,.
§1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes a ser composta por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes com as seguintes representações abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisco Flavio Eufrazio
Nathallya Sayonara Lopes Ferreira

b)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Francisca Jacqueline Januário de Oliveira
Vanderleia Batista Leite Florêncio
c)Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
José Fábio Henrique da Nóbrega
Maria Francilene Estevam Mendes
d)Secretaria Municipal de Cultura;
Maria José Lopes de Sousa Tomás
Francisco Alison de Sousa
e) Representantes do Conselho Tutelar;
Jefferson Alves de Sá
f) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Fernando Garrido de Sá
Catarina Monteiro Barbosa da Silva
g) Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Elizangela Gomes Severo
Francisca Sulpino de Sá
h) Representantes (responsáveis) dos usuários do Programa Criança Feliz;
Maria do Desterro Roque Fernandes
i)Representantes (responsáveis) dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
Ana Beatriz Andrade Silva

§1º O Chefe do Poder Executivo expedirá portaria nomeando a Comissão Intersetorial responsável pelo planejamento e acompanhamento da elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes.
§2º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o referido Plano.
Art. 3º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de planejar, executar e acompanhar a elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes

Art. 4º Compete a Comissão Intersetorial:
I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II - articular junto a órgãos e entidades objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescente
III - assegurar a participação efetiva das famílias no processo de discussão e elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescente
IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos e de políticas para as crianças;
V - elaborar relatório anual de acompanhamento;
VI - submeter à minuta de plano à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 5º Crianças de ate 12 anos de idade participarão da construção do Plano em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
§1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas A Lei 13.431/2017.
Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
§2º O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes do município de São José da Lagoa Tapada-PB deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
Art. 7º O Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescentes do município de São José da Lagoa Tapada-PB será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.
Art. 8º A Comissão Municipal Intersetorial terá o prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da nomeação dos seus membros pelo Executivo Municipal, para elaborar e finalizar Plano Municipal de Prevenção e Combate a Violência contra Crianças e Adolescente de São José de Lagoa Tapada-PB.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada - PB, em 22 de abril de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:A2B499CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00002/2025 - ART. 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas – PB. 'PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ n° 08.882.730/0001-75 e a empresa - **CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 02.301.569/0001- 12, NO VALOR DE 6.722,50, CONTRATO Nº 10201; L&J TRANSFER LTDA- CNPJ: 07.046.164/0001-07, NO VALOR DE 8.748,55, CONTRATO Nº 10202,** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO: 12 368 3012 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FONTE DE RECURSOS: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

São José de Espinharas-PB, 15 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:41684502

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 35.588.102/0001-54; VALOR: R$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:F22E90AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, para Aquisição de peças para veículos leves, ônibus e outros veículos das diversas secretarias do município de São José de Espinharas PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresa: AUTO PECAS LEITE LTDA- CNPJ Nº 09.353.780/0001-28; VALOR: R$ 58.039,50; GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ Nº35.588.102/0001-54; VALOR: R$ 53.214,50; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 40.132.918/0001-09; VALOR: R$ 184.910,00;

São José de Espinharas, 22 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:4F4236F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00014/2025

OBJETO: Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; **N° 91401**; VALOR: R$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 16 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D493BC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Construção, hidráulico e outros destinados à construção e serviços no município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 08/05/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 22 de abril de 2025.

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:D5AB6695

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 - DISPENSA Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 - DISPENSA Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: EDITORA E CONSULTORIA SANHAUA LTDA - CNPJ: 47.907.067/0001-78; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de Assessoria Técnica de apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial em 13 de abril de 2025 e termo final em 13 de abril de 2026; VALOR DO ADITIVO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); REAJUSTE DE PREÇOS: data-base no dia 13 de março; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – pelo Contratante e Giuseppe Cesar Calsavara de Araujo - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 11 de abril de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:FCA3C489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA

Ao Representante da Empresa
MARIA DE FATIMA SILVA GOMES PEREIRA
CNPJ: 58.687.951/0001-60
RUA: Cel Jose Avelino, 768- Petrópolis -Pombal/ PB - CEP: 58840000.
Sr. Maria de Fatima Silva Gomes Pereira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 22 de abril de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:A3182F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ao Representante da Empresa
GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.600.411/0001-06
RUA: Suez, 128 – Glória – Belo Horizonte – MG – CEP: 30880-110
Sr. Hildo Figueiredo Guerra

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 22 de abril de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:FFEAEC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - A EMPRESA PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Ao Representante da Empresa
PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS
CNPJ: 27.060.088/0001-93
Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36, sala A - CEP: 59680000 - UF: RN - Município: Campo Grande
Sr. Flávio Pereira da Silva

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São

José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 22 de abril de 2025.

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:4D97138B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES EM SAUDE JUNTO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE SABUGI, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE PLANTOES MEDICOS EM CLÍNICA GERAL, MEDICOS ESPECIALISTAS E DAS DEMAIS ATIVIDADES EM HORA TRABALHADA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 09 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 22 de Abril de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6E0C18F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00019/2025 - 17.04.25 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26 - R$ 60.204,90 (sessenta mil duzentos e quatro reais e noventa centavos); CT Nº 00020/2025 - 17.04.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39 - R$ 10.687,00 (dez mil e seiscentos e oitenta e sete reais); CT Nº 00021/2025 - 17.04.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09 - R$ 10.940,00 (dez mil e novecentos e quarenta reais); CT Nº 00022/2025 - 17.04.25 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 42.092.374/0001-24 - R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:8F04264D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 1006 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00017/2025 - 10.04.25 - A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ 37.673.034/0001-57 - R$ 161.942,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:C9E2DDB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (produtos de padaria), destinados a atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.VIGÊNCIA: 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: ARP Nº RP 000032025 - 15.04.25 - ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE LTDA - R$ 154.810,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B20D74C1

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 033/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122210	Simone França Ribeiro Matos	Professor P1	Secretaria de Educação	01/04/2025 a 01/05/2025
2123553	Jessica Ferreira Souza da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	01/04/2025 a 10/05/2025
791	Isabel Cristina Gonçalves Dias	Professor P1	Secretaria de Educação	10/04/2025 a 10/05/2025
2122512	Lidiane Alvino da Silva	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	17/03/2025 a 17/04/2025
2123510	Raiza Keitilani de Oliveira	Merendeiro	Secretaria de Saúde	25/03/2025 a 25/04/2025
868	Patricia Celiane Oliveira do Nascimento	Professor P1	Secretaria de Educação	28/03/2025 a 28/05/2025

Sapé, 22 de abril 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:C3BFB276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3297/2025 SAPÉ, 22 DE ABRIL DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL DE SETE DIAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PAPA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de sete dias em razão do falecimento do Papa Francisco (Jorge Mário Bergoglio), ocorrido em 21/04/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 22 de abril de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:C2205C17

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 034/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122804	Lucas de Sousa Moaraes	Motorista	Desenvolvimento Social	01/05/2025 a 01/05/2028

Sapé, 22 de abril 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:595CAE6C

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 035/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123563	Francikely da Cunha Bandeira	Professor P1	Secretaria de Educação	01/04/2025 a 01/04/2028

Sapé, 22 de abril 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:FBD7BB87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 004/2025, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:
Art. 1º Nomear **Elton Sales Gomes Ribeiro,** CPF nº 052.335.544-02, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade dentro do prazo legal requisitado no Edital nº 001/2024, bem como o Edital de Convocação 004/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:BFE94E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Nomear Andreza Gomes Ramos na função de confiança de Chefe de departamento da Cozinha da UMS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:24A717A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo da Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 176/2024**.**
Objeto do Contrato Original: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio - X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Contratado: UDI - PATOS - SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centre, CEP: 58.700-410, Patos PB.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência, Valor e os devidos créditos orçamentários do contrato nº 176/2024 que terminará em 25 de abril de 2025, o qual fica prorrogado a partir de 25/04/2025 até 25/04/2026, totalizando 24 (vinte e quatro) meses; com fundamento nos Artigos 105, 106, 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do contrato nº 176/2024.
Fundamento Legal: Artigos 105, 106, 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do contrato nº 176/2024.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Vivian Gomes de Andrade Almeida – Contratado. Tavares/PB, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:1A23709C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, os quais sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **01 – BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 56.006.591/0001-69, com sede na Rua Antônia Diniz Maia Nº 870, CEP: 58.755-00, representado pelo senhor(a) **DIEGO ALISSON BEZERRA**, vencedora nos itens 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 25, 26, 31, 34, 36, 37, 39, 45, 46, 49, 50, 54 e 56, com proposta no valor total de **R$ 334.191,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais); 02 - FÁTIMA MARIA BARBOSA – ME/SUPERMERCADO SERVEBEM,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.868/0001-35, com sede na Rua Manoel Lima, nº 380, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. **FÁTIMA MARIA BARBOSA**; vencedora nos itens 04, 05, 06, 08, 15, 17, 20, 24, 27, 32, 35, 38, 40, 43, 44, 48, 53, com proposta no valor total de **R$ 96.818,00 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Dezoito Reais); 03 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85**,** com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4.755, Galpão nº 06, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.411-450 - Campina Grande – PB, representada pelo Senhor. RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, vencedora nos itens, 13, 28, 29 e 30, com proposta no valor total de **R$ 63.682,00 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais); 04 - S.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.192.438/0001-04**,** com sede na Rua Maria Bezerra, nº 283, Bairro Centro, CEP: 58.135-000, Esperança/PB, representada pelo Senhor. LUCAS SANTOS DE ALMEIDA, vencedora nos itens 22, 23, 33, 41, 42, 47, 51, 52 e 55, com proposta no valor total de **R$ 36.498,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais),** que serão pagos conforme fornecimentos.
Tavares - PB, 16 de abril de 2025.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:6D016204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, **RESOLVE**, **ADJUDICAR** o objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB, e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório de modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025 em favor das Empresa**: 01 – BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 56.006.591/0001-69, com sede na Rua Antônia Diniz Maia Nº 870, CEP: 58.755-00, representado pelo senhor(a) **DIEGO ALISSON BEZERRA**, vencedora nos itens 01, 02, 03, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 25, 26, 31, 34, 36, 37, 39, 45, 46, 49, 50, 54 e 56, com proposta no valor total de **R$ 334.191,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais); 02 - FÁTIMA MARIA BARBOSA – ME/SUPERMERCADO SERVEBEM,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.319.868/0001-35, com sede na Rua Manoel Lima, nº 380, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pela Sra. **FÁTIMA MARIA BARBOSA**; vencedora nos itens 04, 05, 06, 08, 15, 17, 20, 24, 27, 32, 35, 38, 40, 43, 44, 48, 53, com proposta no valor total de **R$ 96.818,00 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Dezoito Reais); 03 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.526.979/0001-85**,** com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 4.755, Galpão nº 06, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.411-450 - Campina Grande – PB, representada pelo Senhor. RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, vencedora nos itens, 13, 28, 29 e 30, com proposta no valor total de **R$ 63.682,00 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais); 04 - S.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.192.438/0001-04**,** com sede na Rua Maria Bezerra, nº 283, Bairro Centro, CEP: 58.135-000, Esperança/PB, representada pelo Senhor. LUCAS SANTOS DE ALMEIDA, vencedora nos itens 22, 23, 33, 41, 42, 47, 51, 52 e 55, com proposta no valor total de **R$ 36.498,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)**. Perfazendo um valor total de **R$ 531.789,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais).** Tavares - PB, 22 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D006BA54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 00057/2023 - CPL

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB
CONTRATADA: ANTONIO RAIMUNDO DUARTE DE SA
CNPJ: 31.622.957/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultas médicas especializadas à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 00057/2023, firmado em 13 de março de 2023, no âmbito do Pregão Presencial nº 0004/2023, cujo objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultas médicas especializadas à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por um período adicional de 12 (doze) meses, contado a partir da data de término do prazo atualmente em vigor. Assim, o novo término de vigência ocorrerá em 13 de março de 2026. A prorrogação poderá ser novamente realizada, a critério da administração municipal, por meio de termo aditivo, observando-se as necessidades da execução do objeto contratual e a disponibilidade orçamentária

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra respaldo legal nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que regulam a prorrogação de contratos administrativos, conforme a necessidade de adequação às condições contratuais e orçamentárias. Além disso, o aditivo está em conformidade com as cláusulas do Contrato nº 00057/2023, que estabelece as condições específicas para a execução e ajustes contratuais, permitindo a formalização deste ajuste no prazo e valor acordado.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas

Uiraúna - PB, 13 de março de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BAE317B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA; 15 451 1006 2011 MANUT. DA URBANIZACAO E DOS SERVICOS DE JARDINAGEM; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15 122 1008 2010 MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário);. VIGÊNCIA: até 22/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00082/2025 - 22.04.25 - LYRA AGROPECUARIA LTDA - R$ 60.000,00.

-MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6EB36D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM TREINAMENTO DO SOFTWERE MEDIANTE A REQUISIÇÃO DESTINADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 22 de Abril de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:FBF82CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Decreta luto oficial no Município de Uiraúna-PB, por 7 (sete) dias, em razão do falecimento de Vossa Santidade, o Papa Francisco.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o falecimento de Vossa Santidade, o Papa Francisco, em 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o Papa Francisco era o líder da Igreja Católica Apostólica Romana e Soberano da Cidade do Vaticano, sendo clérigo admirável, reconhecido por sua Fé, obras, olhar especial pelos mais necessitados e legado de serviço ao Nosso Senhor Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que Uiraúna é ligada historicamente ao catolicismo, tendo na religião forte identificação, sendo o berço de muitos sacerdotes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado, a partir de hoje, luto oficial no Município de Uiraúna-PB, por 7 (sete) dias, em razão do falecimento de Vossa Santidade, o Papa Francisco.

Art. 2°. Ficam mantidas as atividades internas da Administração Pública, inclusive o atendimento ao público na prefeitura e demais repartições, não sendo o caso de ponto facultativo, devendo as

bandeiras serem postas a meio mastro em demonstração de respeito e luto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna-PB, 21 de abril de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D37A3678

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de locação e manutenção de softwares, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R$ 41.640,00.

Vieirópolis - PB, 16 de abril de 2025

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:A5082248

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vieirópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de locação e manutenção de softwares, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB, em favor de PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

Vieirópolis - PB, 16 de abril de 2025

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:35074150

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de gravações de áudio e vídeo e transmissão das sessões legislativas, com a disponibilização e licença de uso de software de gestão eficiente e facilitar dados de processos operacionais e administrativos da Câmara Municipal de Vieirópolis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 31.988.230 HENRIQUE RAULYSSON SILVA BARRETO - R$ 13.950,00.

A Administração do Poder Legislativo Municipal, convoca a empresa 31.988.230 HENRIQUE RAULYSSON SILVA BARRETO, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato na sede da Câmara Municipal, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas nos artigos 155 a 163. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Vieirópolis - PB, 16 de abril de 2025

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:5455702C

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acompanhamento e gerenciamento das informações de saúde e segurança do trabalho no E-Social junto a Câmara Municipal de Vieirópolis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSUAMB - CONSULTORIA, ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA- R$ 14.800,00.

A Administração do Poder Legislativo Municipal, convoca a empresa CONSUAMB - CONSULTORIA, ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato na sede da Câmara Municipal, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas nos artigos 155 a 163. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Vieirópolis - PB, 16 de abril de 2025

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:3BC12C10

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de operacionalização, manutenção e disponibilização de sistema de gestão eficiente e facilitar dados processos operacionais e administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vieirópolis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BS AUDIOVISUAL LTDA - R$ 36.000,00.

Vieirópolis - PB, 16 de abril de 2025

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:B3022CF7

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vieirópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve: AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de operacionalização, manutenção e disponibilização de sistema de gestão eficiente e facilitar dados processos operacionais e administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vieirópolis, em favor de BS AUDIOVISUAL LTDA.

Vieirópolis - PB, 16 de abril de 2025

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:2694ED46

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de operacionalização, manutenção e disponibilização de sistema de gestão eficiente e facilitar dados processos operacionais e administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16.04.2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00009/2025 - 16.04.24 - BS AUDIOVISUAL LTDA - R$ 36.000,00.

Vieirópolis - PB, 16 de abril de 2025

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:B97649E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 808, DE 21 DE ABRIL DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR 7 (SETE) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS/PB, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE VOSSA SANTIDADE, O PAPA FRANCISCO.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento de Vossa Santidade, o Papa Francisco, ocorrido no dia 21 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que o Papa Francisco era líder da Igreja Católica Apostólica Romana e Soberano da cidade do Vaticano, sendo clérigo admirável, reconhecido por sua Fé, obras, olhar especial pelos mais necessitados e legado de serviço ao Nosso Senhor Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a consternação geral de todo o mundo e o sentimento de dor e saudade que emerge pela perda do Santo Padre, o Papa Francisco,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 7 (sete) dias no Município de Vieirópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Vossa Santidade, o Papa Francisco.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro no edifício sede da prefeitura municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 21 de abril de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:A67B715A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de locação e manutenção de softwares, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vieirópolis/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: 10.10 CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de despesa nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 16.04.2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00008/2025 - 16.04.24 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R$ 41.640,00.

Vieirópolis - PB, 16 de abril de 2025

FÁBIO DUARTE DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:FCDA5CCA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATORIO DE GESTÃO - RREO XII

Prefeitura Municipal de Caaporã

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**4.895.000,00**	**4.895.000,00**	**943.627,72**	**19,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	290.000,00	290.000,00	3.117,36	1,07
IPTU	250.000,00	250.000,00	3.117,36	1,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	133.000,00	133.000,00	8.501,77	6,39
ITBI	133.000,00	133.000,00	8.501,77	6,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.902.000,00	1.902.000,00	544.075,16	28,61
ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	544.075,16	28,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.570.000,00	2.570.000,00	387.933,43	15,09
IRRF	2.570.000,00	2.570.000,00	387.933,43	15,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**49.622.000,00**	**49.622.000,00**	**11.029.794,40**	**22,23**
Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	31.486,29	143,12
Cota-Parte FPM	33.050.000,00	33.050.000,00	7.092.338,63	21,46
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	3.784.676,06	23,65
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	733,56	1,47
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	120.559,86	24,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.517.000,00**	**54.517.000,00**	**11.973.422,12**	**22,23**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**10.292.000,00**	**10.024.127,00**	**1.583.485,21**	**16,19**	**983.283,64**	**10,05**	**937.094,55**	**9,58**	**600.201,57**
Despesas Correntes	10.049.000,00	9.781.127,00	1.583.485,21	16,19	983.283,64	10,05	937.094,55	9,58	600.201,57
Despesas de Capital	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.600.000,00**	**2.867.873,00**	**377.636,87**	**49,30**	**356.478,94**	**36,72**	**342.523,38**	**26,65**	**21.157,93**
Despesas Correntes	2.546.000,00	2.789.315,00	348.730,51	12,50	337.129,78	12,09	330.903,38	11,86	11.600,73
Despesas de Capital	54.000,00	78.558,00	28.906,36	36,80	19.349,16	24,63	11.620,00	14,79	9.557,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**53.000,00**	**53.000,00**	**1.500,00**	**4,55**	**1.500,00**	**4,55**	**1.500,00**	**4,55**	**0,00**
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	1.500,00	4,55	1.500,00	4,55	1.500,00	4,55	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.993.000,00**	**12.993.000,00**	**1.962.622,08**	**70,03**	**1.341.262,58**	**51,32**	**1.281.117,93**	**40,78**	**621.359,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.962.622,08	1.341.262,58	1.281.117,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00
Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.962.622,08**	**1.341.262,58**	**1.281.117,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.796.013,32	1.796.013,32	1.796.013,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.796.013,32	1.796.013,32	1.796.013,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	166.608,76	-454.750,74	-514.895,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,39	11,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anteriores

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.741.100,00	22.741.100,00	2.000.335,40	9,16
Proveniente da União	21.832.100,00	21.832.100,00	2.000.335,40	9,16
Proveniente dos Estados	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.741.100,00**	**22.741.100,00**	**2.000.335,40**	**9,16**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.798.000,00	11.794.779,00	1.437.235,62	14,13	1.395.799,97	12,51	1.185.410,69	10,62	41.435,65
Despesas Correntes	11.165.000,00	11.161.779,00	1.428.853,82	12,80	1.395.799,97	12,51	1.185.410,69	10,62	33.053,85
Despesas de Capital	633.000,00	633.000,00	8.381,80	1,32	0,00	0,00	0,00	0,00	8.381,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.188.500,00	9.191.721,00	538.807,31	6,10	505.864,01	5,73	498.835,04	5,65	32.943,30
Despesas Correntes	8.825.500,00	8.828.721,00	538.807,31	6,10	505.864,01	5,73	498.835,04	5,65	32.943,30
Despesas de Capital	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	634.000,00	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	634.000,00	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.500,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.144.000,00	1.144.000,00	218.108,06	19,13	214.108,06	18,78	213.956,26	18,77	4.000,00
Despesas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	218.108,06	19,13	214.108,06	18,78	213.956,26	18,77	4.000,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.960.000,00**	**22.960.000,00**	**2.194.150,99**	**0,00**	**2.115.772,04**	**37,02**	**2.115.772,04**	**35,04**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.090.000,00	21.818.906,00	3.020.720,83	15,34	2.379.083,61	11,36	2.122.505,24	10,13	641.637,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	11.371.500,00	11.618.036,00	887.537,82	7,64	842.993,79	7,26	829.738,42	7,14	44.544,03
XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	654.000,00	654.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	248.500,00	248.500,00	1.500,00	0,92	1.500,00	0,92	1.500,00	0,92	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.172.000,00	1.172.000,00	218.108,06	18,67	214.108,06	18,33	213.956,26	18,32	4.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.953.000,00**	**35.953.000,00**	**4.156.773,07**	**49,12**	**3.457.034,62**	**42,25**	**3.457.034,62**	**39,14**	**699.738,45**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2025 as 14:25:57

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PB 2667

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:C8F7111B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 24.726.321/0001-36, Tipo de Empresa: EPP/SS
E-mail: g.visao@yahoo.com.br, Telefone: (83) 3421-1030
Representante Legal:JOSÉ IVAN DOS SANTOS JUNIOR - 109.446.354-07
Endereço: Rua Doutor Pedro Firmino, Centro, Patos/PB, 58.700-070

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	MIL	1.500	R$ 144,95	R$ 217.425,00
4	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 70g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	MIL	1.000	R$ 144,95	R$ 144.950,00
6	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 215x315mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	MIL	20	R$ 427,95	R$ 8.559,00
12	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 2vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CF acabamento cola e grampo	BLC	2500	R$ 27,85	R$ 69.625,00
17	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 3vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CFB, 3ª via autocopiativo CF, acabamento cola e grampo	BLC	200	R$ 20,80	R$ 4.160,00
18	Impressão de Capa de Processo Diversas papel off-set 180g medindo 31x46 impressão 1x0	MIL	60	R$ 1.640,00	R$ 98.400,00
20	Impressão de folderes diversos em couchê 115g medindo 215x315mm impressão 4x4 dobrado em duas ou mais partes conforme o modelo	MIL	80	R$ 600,00	R$ 48.000,00
26	Bloco de receituário médico comum papel offset 75g medindo 105x210 com 100 folhas impressão 1x0	BLC	1200	R$ 9,75	R$ 11.700,00
28	Carimbo automático medida 38x14mm	UND	200	R$ 46,50	R$ 9.300,00
29	Carimbo automático 58x22mm	UND	100	R$ 76,35	R$ 7.635,00
30	Carimbo automático 70x25mm	UND	50	R$ 85,60	R$ 4.280,00
31	Carimbo de madeira diversos tamanhos	UND	50	R$ 47,50	R$ 2.375,00
33	Envelope timbrado branco 90g medindo 220x320 impressão 4x0	UND	30000	R$ 0,92	R$ 27.600,00
46	Confecção de material em PS adesivado com adesivo transparente com branco leitoso, com impressão digital em alta resolução acabamento com prolongadores ou fita dupla face com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R$ 427,60	R$ 21.380,00
52	Impressão de Boletos de IPTU – Com código de barras e dados variáveis – Papel Off 75g/m² A4, impressão frente e verso.	UND	60.000	R$ 2,25	R$ 135.000,00
55	Película adesiva fumê 100% escuro, com aplicação no local indicado pelo contratante	M²	800	R$ 104,90	R$ 83.920,00
56	Impressão tipo xerox colorida frente/verso em papel off-set 75g medindo 215x315 tamanho ofício	MIL.	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00
57	Encadernação comum com aspiral capa e contracapa plástica até 300 fls.	UND.	1000	R$ 24,80	R$ 24.800,00
63	Bloco para anotações 10x15, offset 75g, impressão 4x0 com capa triplex 250g	BLC	2000	R$ 7,95	R$ 15.900,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 968.009,00**

VALOR GLOBAL: R$ 968.009,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVE REAIS)

LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.626.694/0001-72, Tipo de Empresa: ME
E-mail: lider-grafica@outlook.com, Telefone: (83) 98802-6462
Representante Legal:LUCIENE DOS SANTOS MEDEIROS - 853.095.834-91
Endereço: R JOAO SOARES, BRASILIA, Patos/PB, 58.700-318

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Impressão de panfletos diversos em couchê 90g medindo 15x21 impressão 4x0	MIL	200	R$ 127,40	R$ 25.480,00
23	Impressão digital de alta resolução em papel couchê 170g com aplicação de verniz tamanho e arte de acordo com a necessidade da contratante	M²	500	R$ 86,25	R$ 43.125,00
24	Impressão de leques diversos em tríplex 250g medindo 20x30 impressão 4x4 acabamento com corte em faca padrão	MIL	50	R$ 850,00	R$ 42.500,00
25	Bloco de Notificação de receita B papel off-set azul 75g medindo 105x210 com 50 folhas impressão 1x0	BLC	1500	R$ 14,70	R$ 22.050,00
32	Envelope timbrado branco 90g medindo 220x320 impressão 1x0	UND	30000	R$ 1,75	R$ 52.500,00
34	Envelope ouro prontuário familiar 90g medindo 260x360 impressão 1x0	UND	30000	R$ 1,20	R$ 36.000,00

35	Cartão de Vacinação – COVID-19 medido 20x7 papel off-set 120g impressão 1x1	MIL	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00
36	Confecção de Crachás diversos 105x150 papel off-set 240g impressão 4x0 acabamento com ilhós e cordão	UND	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
37	Confecção de Crachás diversos 55x85 em PVC impressão 4x0 com porta crachá e cordão personalizado	UND	2000	R$ 27,00	R$ 54.000,00
38	Impressos Diversos em couchê 90g, medindo 215x315, impressão 4/4	UND	10000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
39	Confecção de lona vinílica com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento em ilhós ou bastão com ponteiras com aplicação no Município da contratante.	M²	1500	R$ 115,00	R$ 172.500,00
40	Confecção de adesivo leitoso com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento com corte total ou meio corte com aplicação no Município da contratante.	M²	1000	R$ 115,00	R$ 115.000,00
41	Confecção de adesivo perfurado com impressão digital em alta resolução e acabamento com corte total ou meio corte com aplicação no Município da contratante.	M²	200	R$ 114,40	R$ 22.880,00
42	Confecção de adesivo transparente com impressão digital em alta resolução e acabamento com corte total ou meio corte com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R$ 114,40	R$ 5.720,00
43	Confecção de Backdrop com estrutura de metalom 30x30 com lona vinílica com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento em ilhós ou arrebite com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R$ 235,59	R$ 11.779,50
44	Confecção de placa em PVC adesivado com adesivo leitoso, com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R$ 294,95	R$ 14.747,50
45	Serviço de confecção/envelopamento de veículos automotivos diversos modelos e tamanhos, adesivos com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e recorte digital de acordo com o manual de identidade visual da contratante, com aplicação no Município da contratante.	M²	1000	R$ 156,95	R$ 156.950,00
47	Confecção de placas, comendas, etc em acrílico cristal 2mm Adesivada c/ adesivo leitoso ou transparente, com impressão digital em alta resolução, com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R$ 484,95	R$ 24.247,50
48	Confecção de medalhas em acrílico cristal em 4mm com recorte a laser e adesivada e cordão torsal	M²	20	R$ 302,83	R$ 6.056,60
49	Confecção de troféus em acrílico cristal em 4mm com recorte a laser e adesivado	M²	20	R$ 484,95	R$ 9.699,00
50	Almofada para carimba automático	UND	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
51	Borracha para Carimbo	UND	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
53	Encadernação escolar até 100 folhas, com intercalação e acabamento com espiral, dorso ou brochura, tamanho F9, medindo 215x315.	UND	1000	R$ 16,49	R$ 16.490,00
54	Agenda personalizada c/ 202 Fls. Em offset 75g impressão 4x4 capa e contra-capa dura c/ impressão 4x0 encadernada wire-o	UND.	1000	R$ 42,29	R$ 42.290,00
58	Cartilha informativa ou revista, colorida, tamanho A4 aberta de 30 a 40 páginas, miolo em couchê 90g e capa em couchê 210g	UND.	5000	R$ 21,00	R$ 105.000,00
59	Cupons promocionais, impresso em papel off-set 75g, impressão 4x0 no tamanho 10x6cm	MIL.	100	R$ 37,42	R$ 3.742,00
60	Pulseiras de identificação personalizada, confeccionada com matéria prima tyvek, no tamanho altura 2cm e largura 24cm, lacre com cola, cores e impressão de acordo com a necessidade do(a) contratante	UND.	50000	R$ 0,56	R$ 28.000,00
61	Sacola plástica personalizada boca de palhaço no tamanho 20x30cm, cores e impressão de acordo com a necessidade do(a) contratante	UND.	10000	R$ 1,60	R$ 16.000,00
62	Viseira personalizada de papel cartão 250g, tamanho padrão 27x17,6cm, com cordão elástico, impressão 4x0	UND.	5000	R$ 2,10	R$ 10.500,00
64	Placas, Painéis, totens, fachadas em ACM 3mm com letreiros em adesivo, PVC expandido ou letras caixas com iluminação de LED. Com aplicação do Município de acordo com a necessidade do contratante, com aplicação no Município da contratante.	M²	300	R$ 1.050,00	R$ 315.000,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 1.377.207,10**

VALOR GLOBAL: R$ 1.377.207,10 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 37.551.250/0001-20, Tipo de Empresa: ME
E-mail: comercialjr_j@hotmail.com, Telefone: (83) 99673-4637
Representante Legal:NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - 011.595.574-70
Endereço:Rua João Henrique Pereira Leite, Malvinas, Campina Grande/PB, 58.432-520

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Impressão de Fichas Diversas em papel offset 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 4x4 (Colorido)	MIL	500	R$ 165,95	R$ 82.975,00
5	Impressão de Fichas Diversas em papel offset 180g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	MIL	20	R$ 377,90	R$ 7.558,00
7	Impressão de Fichas Diversas em papel offset 75g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x1 (Frente e verso)	MIL	100	R$ 106,90	R$ 10.690,00
8	Impressão de Fichas Diversas em papel offset 180g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x0 (Só Frente)	MIL	30	R$ 205,90	R$ 6.177,00
9	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 180g medindo 105x155mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	MIL	30	R$ 227,90	R$ 6.837,00
10	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 2vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	BLC	500	R$ 16,45	R$ 8.225,00
11	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 3vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g, 3ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	BLC	200	R$ 27,15	R$ 5.430,00
13	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 3vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CFB, 3ª via autocopiativo CF, acabamento cola e grampo	BLC	1000	R$ 36,95	R$ 36.950,00
14	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 2vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	BLC	300	R$ 14,37	R$ 4.311,00
15	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 3vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g, 3ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	BLC	200	R$ 17,24	R$ 3.448,00
16	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 2vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CF acabamento cola e grampo	BLC	300	R$ 15,44	R$ 4.632,00
22	Impressão de panfletos diversos em couchê 90g medindo 15x21 impressão 4x4	MIL	200	R$ 127,45	R$ 25.490,00
27	Bloco de receituário controle especial 50x2 vias papel auto copiativo 56g medindo	BLC	8000	R$ 5,80	R$ 46.400,00

	105x210 com 100 folhas impressão 1x0				
	VALOR GLOBAL				**R$ 249.123,00**

VALOR GLOBAL: R$ 249.123,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)

RB FLEXO LTDA, CNPJ: 50.447.623/0001-85, Tipo de Empresa: EPP/SS
E-mail: sup.licitacao@rbdigital.net.br, Telefone: (34) 3224-0707
Representante Legal:Nilce Maria Ribeiro Braga - 579.079.276-68
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro, Santa Mônica, Uberlândia/MG, 38.408-242

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	MIL	1.200	R$ 145,00	R$ 174.000,00
19	Impressão de Capa de Processo Diversas papel triplex 250g medindo 31x46 impressão 4x0 acabamento com orelha ou bolso	MIL	50	R$ 2.590,00	R$ 129.500,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 303.500,00**

VALOR GLOBAL: R$ 303.500,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	***JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI.***
Secretário Municipal de Administração	CNPJ: 24.726.321/0001-36.
Ordenador de Despesas	

LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 23.626.694/0001-72.

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.
CNPJ: 37.551.250/0001-20.

RB FLEXO LTDA.
CNPJ: 50.447.623/0001-85.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AF5E7EE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 017/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADELSON PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	19/02/2025 a 19/05/2025
ADJANE CAVALCANTE RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	12/02/2025 a 10/08/2025
ANA SELMA DA COSTA AMARAL	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	07/02/2025 a 07/05/2025
EDVANE BERNARDO SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	22/01/2025 a 20/07/2025
ELIANE DUARTE PIMENTEL	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	27/01/2025 a 25/07/2025
ELIAS GALDINO DA SILVA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	10/02/2025 a 08/08/2025
ELIENE LOBO DE MIRANDA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	07/02/2025 a 05/08/2025

GEORGIA MARIA RABELO PONTES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	11/02/2025 a 09/08/2025
ISABEL OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	13/02/2025 a 11/08/2025
JANAINA ALVES DE MENDONÇA LIMA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	28/01/2025 a 26/07/2025
JOSICLEIDE BERNARDO DE SOUZA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	18/02/2025 a 17/06/2025
JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	17/01/2025 a 05/02/2025
JUCILENE CARVALHO SOUZA DE MEDEIROS	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	07/02/2025 a 07/05/2025
LEILIANE GOMES DUTRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	07/01/2025 a 05/07/2025
LIDIA GOMES NOBREGA DE LIMA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	10/01/2025 a 05/02/2025
LUCIA DE FATIMA GOMES DE LELIS BUSINARI	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	06/01/2025 a 04/07/2025
MARIA DAS DORES FELICIANO TRAJANO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	10/02/2025 a 30/06/2025
MARIA DAS NEVES DA SILVA ALVINO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	18/02/2025 a 16/08/2025
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	10/02/2025 a 09/02/2025
MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	13/02/2025 a 11/08/2025
MARIA JUCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA FARIAS	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	27/01/2025 a 27/03/2025
MARIA DE LOURDES DA COSTA SOUZA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	26/12/2024 a 13/05/2025
MARINALVA CARNEIRO DE BARROS	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	30/01/2025 a 28/07/2025
MARLEIDE MARIA DOS SANTOS ROSENDO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	04/02/2025 a 02/08/2025
MARCILENE MARIA FARIAS NASCIMENTO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/01/2025 a 04/07/2025
MOACIR FERNANDES GOMES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	13/01/2025 a 11/02/2025
RENATA WILMA GOMES VIANA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	27/02/2025 a 25/08/2025
SANDRA BONFIM PAULINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	03/03/2025 a 30/06/2025
UZIEL RAMOS BEZERRA SILVA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	05/02/2025 a 31/03/2025
VALDENICE PEREIRA DE MELO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	13/02/2025 a 12/06/2025
VERÔNICA FIRMINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	22/01/2025 a 20/07/2025
WALMA LAENE FERREIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	19/02/2025 a 19/05/2025

Alhandra, em 07 de abril de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:831692CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONT Nº 0023/2025 EM, 15 DE ABRIL DE 2025.

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto Cont nº 0023/2025
Em, 15 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA**	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000353 3390.33 99 15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.140	**SECRETARIA DE CULTURA**	
13 392 0247 2052	Manut. do Programa de Desenv. Cultural	
0000416 3390.36 99 15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.170	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08 244 0487 2020	CRAS-Piso Básico Fixo	
0000186 3390.36 99 16600000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
	Total de Suplementações	**21.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), como segue:

02.080	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
20 605 0111 2026	Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000227 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	2.000,00
	Total da Ação	2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
02.130	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA**	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000358 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00

	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.140	**SECRETARIA DE CULTURA**	
13 392 0247 2052	Manut. do Programa de Desenv. Cultural	
0000417 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
02.170	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08 244 0487 2020	CRAS-Piso Básico Fixo	
0000184 3190.11 99 16600000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
	Total de Anulações	**21.000,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**21.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:97998F8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052025 - 16/04/2025						
VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Alprazolam 0,5mg	E M S	Comp	15000	0,07	1.050,00
2	Alprazolam 1mg	E M S	Comp	20000	0,07	1.400,00
3	Alprazolam 2mg	E M S	Comp	25000	0,12	3.000,00
4	Amitriptilina 25mg	E M S	Comp	24000	0,04	960,00
14	Clonazepam 2mg	E M S	Comp	40000	0,05	2.000,00
21	Escitalopram 10mg	E M S	Comp	15000	0,13	1.950,00
34	Lorazepam 2mg	E M S	Comp	8000	0,14	1.120,00
44	Quetiapina 100mg	E M S	Comp	20000	0,46	9.200,00
56	Zolpidem 10mg	E M S	Comp	10000	0,12	1.200,00
TOTAL						21.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032025 - 16/04/2025						
VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR–MG (MG)	Comp	10000	0,16	1.600,00
8	Carbamazepina 20mg/ml	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	3000	7,57	22.710,00
11	Cloreto de Suxametonio 100mg	UNIAO QUIMICA (DF)	AMP	30	17,66	529,80
13	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	20000	0,06	1.200,00
16	Clorpromazina 25ml	CRISTALIA–SP (SP)	Comp	10000	0,28	2.800,00
22	Escitalopram 20mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	15000	0,19	2.850,00
24	Fenitoína 50mg/ml	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	6000	2,77	16.620,00
27	Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR–MG (MG)	Comp	30000	0,08	2.400,00
28	Flumazenil 0,1m/ml 5ml	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	50	5,68	284,00
29	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA–SP (SP)	Comp	15000	0,17	2.550,00
30	Haloperidol 2mg/ml	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	200	4,04	808,00
33	Levomepromazina 100mg	HIPOLABOR–MG (MG)	Comp	36000	0,63	22.680,00

35	Midazolam 15mg/ml 5ml	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	200	1,77	354,00
36	Morfina 10mg/ml	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	1500	2,20	3.300,00
39	Paracetamol+Codeína (500mg+30mg)	GEOLAB–GO (GO)	Comp	10000	0,37	3.700,00
41	Pregabalina 150mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	20000	0,37	7.400,00
42	Pregabalina 75mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	20000	0,23	4.600,00
45	Quetiapina 25mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	20000	0,11	2.200,00
46	Risperidona 1 mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	40000	0,10	4.000,00
47	Risperidona 1mg/ml	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	FRASCO	400	6,05	2.420,00
48	Risperidona 2mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	40000	0,11	4.400,00
49	Risperidona 3mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	10000	0,16	1.600,00
50	Sertralina 50mg	GEOLAB–GO (GO)	Comp	50000	0,11	5.500,00
51	Tramadol 50mg	HIPOLABOR–MG (MG)	Comp	20000	0,15	3.000,00
52	Tramadol 50mg/ml	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	800	1,13	904,00
TOTAL						120.409,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000062025 - 16/04/2025

VENCEDOR: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Bromazepam 3mg	neo quimica	Comp	10000	0,11	1.100,00
37	Nortriptilina 25mg	cellera	Comp	16000	0,36	5.760,00
TOTAL						6.860,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000042025 - 16/04/2025

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Bromazepam 6mg	TEUTO	Comp	5000	0,13	650,00
9	Carbonato de Lítio 300mg	HIPOLABOR	Comp	6000	0,23	1.380,00
10	Citalopram 20mg	PRATI DONADUZZI	Comp	10000	0,12	1.200,00
12	Clomipramina 25mg	E M S	Comp	1000	0,99	990,00
15	Clorpromazina 100mg	UNI??O QUIMICA	Comp	30000	0,28	8.400,00
17	Diazepam 10mg	SANTISA	Comp	28000	0,05	1.400,00
18	Diazepam 5mg	SANTISA	Comp	26000	0,05	1.300,00
19	Diazepam 5mg/ml	SANTISA	AMP	200	0,97	194,00
23	Fenitoína 100 mg	TEUTO	Comp	18000	0,13	2.340,00
40	Paroxetina 20mg	TEUTO	Comp	16000	0,22	3.520,00
TOTAL						21.374,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
40.787.152/0001-09
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 14 - 21 - 34 - 44 - 56.
Valor: R$ 21.880,00
- DROGAFONTE LTDA.
08.778.201/0001-26
Item(s): 7 - 8 - 11 - 13 - 16 - 22 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 33 - 35 - 36 - 39 - 41 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52.
Valor: R$ 120.409,80
- GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
42.092.374/0001-24
Item(s): 5 - 37.
Valor: R$ 6.860,00
- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
15.218.561/0001-39
Item(s): 6 - 9 - 10 - 12 - 15 - 17 - 18 - 19 - 23 - 40.
Valor: R$ 21.374,00

Total: R$ 170.523,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

LAELSON ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:AB80F8BB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATORIO DE GESTÃO - RREO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.224.891,70	12.276.363,78	24.501.255,48	140.851.321,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.486,59	417.132,14	1.003.618,73	6.025.486,59
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.117,36	3.117,36	290.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.501,77	8.501,77	133.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.541,73	226.391,70	387.933,43	2.731.541,73
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.944,86	119.130,30	544.075,16	2.326.944,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	s 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.991,01	59.991,01	544.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.338,03	430.197,58	843.535,61	3.745.938,03
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764,86	141.363,34	143.128,20	1.594.644,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764,86	141.363,34	143.128,20	1.592.164,86
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.128,17	48.156,24	100.284,41	702.128,17
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.165.790,71	11.141.784,25	22.307.574,96	123.790.690,71
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.028.474,95	4.063.863,68	7.092.338,63	38.866.474,95
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.936,49	12.549,80	31.486,29	40.936,49
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018.893,39	1.765.782,67	3.784.676,06	18.018.893,39
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.327,85	53.232,01	120.559,86	567.327,85
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,94	333,62	733,56	50.399,94
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.913.677,45	3.514.849,25	8.428.526,70	34.514.677,45
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.080,64	1.731.173,22	2.849.253,86	31.731.980,64
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.383,34	97.730,23	103.113,57	4.992.433,34
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.128,16	1.593.814,34	2.925.942,50	15.862.528,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.458,11	325.517,50	643.975,61	2.634.458,11
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.080,01	97.080,01	2.320.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409,14	2.777,66	3.186,80	90.409,14
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.260,91	1.168.439,17	2.181.700,08	10.817.660,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.892.763,54	10.682.549,44	21.575.312,98	124.988.793,54

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2025
	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.892.763,54	10.682.549,44	21.575.312,98	124.988.793,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.584,00	136.620,00	270.204,00	3.203.584,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 10.759.179,54	0,00 10.545.929,44	0,00 21.305.108,98	0,00 121.785.209,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)														

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2025 as 14:25:45

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC/PB 2667

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:98B763E8

